

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV  
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB  
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT  
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## SUMÁRIO

### 1 – ATA

1.1 – 10ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura

### 2 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 3 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 4 – ERRATAS



**ATA**

## ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/2/2021

### Presidência do Deputado Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios n°s 547, 560, 562, 584, 586, 589 a 591, 593, 602, 609, 610, 619, 630, 631, 642, 651, 652 e 654 a 657/2021 – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 2.472, 2.493, 2.495 a 2.501 e 2.503/2021; Requerimentos n°s 7.403 a 7.417/2021 – Oradores Inscritos: Discursos da deputada Leninha e dos deputados Bernardo Mucida, Sargento Rodrigues e Coronel Sandro; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma; discursos dos deputados Doutor Jean Freire e Cleitinho Azevedo – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Votação de Requerimentos: Requerimentos n°s 756/2019 e 4.595, 4.619, 4.648/2020, 4.803, 4.943 e 5.709/2020; aprovação – Requerimento n° 5.710/2020; aprovação na forma do Substitutivo n° 1 – Requerimento n° 5.892/2020; aprovação na forma do Substitutivo n° 1 – Requerimento n° 6.355/2020; aprovação na forma do Substitutivo n° 1 – Requerimento n° 6.692/2020; aprovação – Questão de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Carlos Henrique – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Leonídio Bouças – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Raul Belém – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

**Abertura**

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****Ata**

– A deputada Leninha, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**Correspondência**

– O deputado Charles Santos, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

**OFÍCIO Nº 547/2021**

**(Correspondente ao Ofício nº 01/PGM/2021)**

Bicas, 8 de janeiro de 2021.

Assunto: Decreto de Calamidade Pública

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Pelo presente, venho, por meio desta, enviar a Vossa Excelência o Decreto de Calamidade Pública do Município de Bicas Minas, em razão da Pandemia decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19), para análise e posterior aprovação.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição dessa Casa para mais esclarecimentos, se necessário.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Savio Coelho Marôcco, procurador-geral do município.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2021**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/547/569/1547569.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

**OFÍCIO Nº 560/2021**

**(Correspondente ao OF/GAB/PREF/Nº 011/2021)**

Carlos Chagas, 13 de janeiro de 2021

De: Gabinete Prefeitura Municipal de Carlos Chagas

Para: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

Assunto: Mensagem de Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente e, por meio deste, tenho a honra de enviar-lhe mensagem de justificativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), solicitando que Vossa Excelência defira, nos termos do Regimento

Interno dessa Casa Legislativa, a tramitação da presente mensagem de justificativa com o fito de submetê-la aos Excelentíssimos Deputados Estaduais, objetivando o reconhecimento de estado de calamidade pública em decorrência da pandemia reconhecida pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020.

Excelência, inicialmente, cumpre a esse Município ratificar o seu comprometimento junto a toda a população não apenas de Carlos Chagas, mas de todos os municípios mineiros, em razão da “guerra” travada em face da pandemia ora vivenciada no mundo.

Como é de sabença geral, no fim do ano de 2019, apareceram os primeiros casos de doença, até então desconhecida, em habitantes da China, mais precisamente na localidade denominada Wuhan, considerada como marco zero da epidemia de coronavírus.

Até mesmo em razão de ainda não serem identificados os malefícios e consequências dessa infecção, a nosso sentir não estava sendo dada muita atenção pelas autoridades sanitárias, sendo certo que até meados do mês de janeiro não havia muitos estudos e pesquisas sobre o assunto.

Já no decorrer do mês de janeiro, o contágio foi aumentando, ultrapassando as fronteiras do país asiático, sendo verificados casos de infecção na Europa, nos EUA e em outros países asiáticos, tudo acompanhado pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Com o avanço acelerado da infecção, já havendo relatos de casos suspeitos se aproximando, principalmente em países da Europa que possuem ligação direta com o Brasil, o Ministério da Saúde, de forma acertada, editou a Resolução nº 188, que declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional.

Em razão da resolução editada, o Governo Federal, após aprovação recorde pelas Câmaras Baixa e Alta do Congresso Nacional, sancionou a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo uma série de medidas profiláticas a serem adotadas pela Administração Pública, a fim de evitar a propagação dos agentes infecciosos do coronavírus.

No Estado de Minas Gerais, foi editado e publicado o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, decretando situação de emergência em saúde pública em todo o Estado, deixando claro que outras medidas poderiam ser adotadas, de acordo com o passar dos dias.

Posteriormente, no dia 26/3/2020, essa Eg. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais promulgou a Resolução nº 5.529/20, que reconheceu o estado de calamidade pública no Estado de Minas Gerais.

Atualmente foi emitido novo Decreto pelo Estado de Minas Gerais, de nº 48.102/2020, de 29 de dezembro de 2020, prorrogando o prazo de vigência do estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021.

Já no âmbito municipal, foram editados e publicados Decretos Municipais, dispondo e regulamentando medidas de restrição e impedimento a proliferação do contágio no âmbito municipal, tendo em vista que os casos suspeitos e confirmados estão em crescimento exponencial, exigindo do Poder Municipal a atualização de medidas até então tomadas, que estão sendo encaminhados em anexo.

Infelizmente, como é de conhecimento dessa Eg. Casa Legislativa, o município de Carlos Chagas não dispõe de equipamentos de saúde suficientes para atender a eventuais casos suspeitos, sendo certo que dispomos, apenas, de profissionais e insumos para atendimento básico à saúde.

Certamente, eventuais novos casos que venham a se confirmar no Município, o que não desejamos de forma alguma, estaria nosso sistema de saúde correndo sério risco de colapsar, colocando em risco toda a população e os profissionais que se encontram na linha de frente atuando contra o coronavírus.

Perceba, assim, que os inúmeros atos normativos já expedidos e publicados nos diferentes níveis de governo são suficientes, por si só, para reconhecer a calamidade pública decretada através do Decreto Municipal nº 013/2021, considerando a

amplitude de disseminação desse novo patógeno e a necessidade iminente do seu controle com o desiderato de preservação da vida e saúde do público em geral.

Entretanto, a queda da receita e o aumento da despesa do Poder Municipal salta aos olhos, tendo em vista que as próprias medidas adotadas não apenas no âmbito municipal, mas também em níveis estadual e federal, impedem a circulação de pessoas e dinheiro, afetando, diretamente, todas as previsões orçamentárias previstas na Lei Municipal nº 2.071/2020, “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências”.

O próprio Fundo de Participação dos Municípios – FPM, principal fonte de receita do Município, teve uma redução que já foi sentida nas contas públicas, inclusive já se avizinando a possibilidade de remanejamento de outros gastos, atinentes a manter a manutenção da máquina administrativa e, paralelamente, o combate ao coronavírus.

Infelizmente, nesse momento de incertezas e insegurança é necessário o Poder Público tomar medidas extremas, sendo certo que o simples fato de jamais ter sido necessário o reconhecimento da calamidade pública, nos moldes ora requeridos, já comprova as peculiaridades do momento ora vivenciado não apenas em Carlos Chagas, mas no Brasil e no restante do mundo.

Infelizmente, a única certeza que temos nesse momento sombrio é que todos os seres humanos, sem exceção, que atualmente residem no Planeta Terra, podem ser infectados com o novo coronavírus, sendo necessária, assim, a adoção de medidas para se evitar o pico do contágio exponencial em curto espaço de tempo, permitindo que o próprio sistema de saúde absorva a demanda.

Nesse sentido, para que seja possível a adoção de medidas tendentes a combater a atual situação, o Chefe do Poder Executivo deve estar amparado e guarnecido, sob pena de incorrer em violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista que existem regras que devem ser seguidas, porém, podem ser flexibilizadas através do presente reconhecimento de calamidade pública com efeitos até 30 de junho de 2021, em função da pandemia do novo coronavírus.

Portanto, por tudo acima exposto e por tudo que é de conhecimento amplo, irrestrito e de todos os brasileiros, com fulcro no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da excepcionalidade ora vivenciada, o Poder Executivo de Carlos Chagas requer a Vossa Excelência e aos demais Deputados seja reconhecida a calamidade pública pela Egrégia Casa Legislativa do Estado de Minas Gerais e, enquanto esta perdurar, o Município de Carlos Chagas seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais.

Na oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração, na expectativa de ter reconhecido o pedido ora apresentado.

Atenciosamente,

José Amadeu Nanayoski Tavares, prefeito municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/547/590/1547590.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

#### **OFÍCIO Nº 562/2021**

**(Correspondente ao Ofício nº 05/2021)**

Conceição da Barra de Minas, 7 de janeiro de 2021.

Assunto: Ratificação do Decreto de Declaração de Calamidade Pública

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 5.112, datado de 7 de janeiro de 2021, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Para tanto, submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual, visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Heitor Sebastião Guedes, prefeito municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.112/2021**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/547/592/1547592.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

#### **OFÍCIO Nº 584/2021**

**(Correspondente ao Ofício nº 597/2020 – PROGER)**

Ibirité, 22 de dezembro de 2020

Assunto: Encaminha documentos referente a prorrogação do prazo do Estado de Calamidade Pública no Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, viemos diante do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal) informar que o Município prorrogou em 180 (cento e oitenta) dias o prazo do Estado de Calamidade Pública através do Decreto Municipal nº 6.854 de 22 de dezembro de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da Pandemia do Covid-19.

Para tanto submetemos o supracitado Decreto, cópia em anexo, ao legislativo Estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Cumprir informar que o Estado de Calamidade Pública decretado se faz necessário considerando o atual número de casos suspeitos e confirmados no Município, bem como o crescimento significativo dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

William Parreira Duarte, prefeito municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 6.854/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/545/853/1545853.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

**OFÍCIO Nº 586/2021****(Correspondente ao Ofício nº 017/2021 – GAB/PREF)**

Inconfidentes, 19 de janeiro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 1.798, datado de 18/1/2021, visando a adotar medidas emergências de enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Para tanto, submetemos o supracitado decreto, cópia anexa, ao legislativo estadual visando à ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rosângela Maria Dantas, prefeita municipal.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.798/2021**– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/547/615/1547615.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

**OFÍCIO Nº 589/2021****(Correspondente ao Ofício nº 007/2021)**

Itaguara, 12 de janeiro de 2021.

Assunto: Encaminha Decreto Municipal nº 1.696, de 8 de janeiro de 2021 para reconhecimento de calamidade pública.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Município de Itaguara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.015/0001-75, com endereço na Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, nesta cidade, vem respeitosamente, através do prefeito municipal que ao final subscreve, externar sua gratidão diante dos trabalhos frente a Presidência da Assembleia Legislativa de nosso Estado e informar o que segue:

Inicialmente, tendo em vista que a Pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus é um problema que assola o mundo e nosso país, e que causa consequências diretas em nosso Município, o qual sobrevive de parcos repasses financeiros da União e Estado.

Cumprir informar que nosso Município já encontra-se com dificuldades econômicas em custear as despesas geradas com as ações, programas, medidas de prevenção e contenção de riscos à saúde da população de nossa cidade para enfrentar essa epidemia de doença infecciosa viral respiratória.

Além disso, em nosso Município temos o Hospital “Santa Casa de Misericórdia de Itaguara” que atende nossa cidade e região (Piracema, Crucilândia, etc) e que bem sabemos dos gastos vultosos que é se manter um hospital em pleno atendimento. Ressalta-se que repassamos todo mês verbas, e em especial no último mês os gastos estão maiores, pois estamos com a doença agravada em todo Estado, e ainda estamos enquadrados na Onda Vermelha pelo Plano Minas Consciente. Desse modo, aumentou-se as aquisições de EPI's para os profissionais da saúde (tanto do hospital quanto da Secretaria Municipal de Saúde) e medicamentos em grandes escala.

Cumprе ressaltar que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto Estadual de nº 48.102, de 29/12/2020 prorrogou o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Minas Gerais até dia 30 de junho de 2021 (alterou o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020).

E ainda, o Decreto Municipal de nº 1.632/2020, foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais através da Resolução nº 5.545, de 30 de abril de 2020 e da Resolução nº 5.553, de 17 de julho de 2020, o qual declarou situação de Calamidade Pública no Município de Itaguara, contudo teve seus efeitos jurídicos e fiscais somente até dia 31 de dezembro de 2020.

Desse modo, não sabendo dimensionar nossos gastos futuros, é prudente que tenhamos reconhecimento em nosso novo Decreto Municipal de nº 1.696 de 8 de janeiro de 2021 por esta Casa, a fim de adequar ao disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 no âmbito municipal.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos pelo inquestionável trabalho realizado e colocamo-nos a disposição para trabalharmos juntos em prol da saúde do nosso povo.

Respeitosamente,

Geraldo Donizete de Lima, prefeito municipal.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.696/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/547/617/1547617.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

#### OFÍCIO Nº 590/2021

(Correspondente ao Ofício nº 03/Semug/2021)

Itajubá, 13 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais,

Em conformidade com art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aos 6/4/2020, o Município de Itajubá decretou estado de calamidade pública, através do Decreto Municipal nº 7.801, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia gerada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Referido decreto foi submetido a esta Eminente Casa Legislativa que houve por bem aprovar o seu reconhecimento, consoante disposto nas Resoluções nº 5.545, de 30/4/2020 e nº 5.554, de 17/7/2020, perdurando até 31 de dezembro de 2020.

Ocorre que, diante permanência da pandemia, combinada com a sinalização de uma “segunda onda” de contágio e, diante da imprevisibilidade de um cenário estável e de baixo índice de contaminação, não é forçoso concluir pela imprescindibilidade da manutenção das ações de enfrentamento que já vinham sendo adotadas no âmbito municipal, em especial, na área da saúde, entendeu-se por bem decretar novamente o estado de calamidade pública, através do Decreto Municipal nº 8.250, de 12/1/2021, com vigência até 30 de junho de 2021.

Faz-se oportuno ressaltar que esta nova decisão está em perfeita sintonia com o próprio Estado de Minas Gerais que, por ato do Excelentíssimo Senhor Governador, já havia deliberado prorrogar o estado de calamidade pelo mesmo motivo em questão, o fazendo através do Decreto Estadual nº 48.102, de 29/12/2020, com vigência até 30 de junho do corrente ano.

Impende ressaltar que, diante do ajustado Orçamento Anual deste município para o exercício de 2021, vislumbra-se um sério prejuízo quanto a viabilidade econômica para a efetiva realização das necessárias medidas de enfrentamento, diante dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, colocando em risco a proteção da vida e da saúde dos cidadãos itajubenses.

Dentre as diversas ações municipais, destacam-se as seguintes frentes de atuação:

(I) contratação de profissionais da área de saúde, nos seus diversos níveis de formação;

(II) aquisição de equipamentos de proteção individual;

(III) aquisição de medicamentos e vacinas;

(IV) aquisição e distribuição de cestas básicas para a população em situação de vulnerabilidade econômica;

(V) aumento das ações da Guarda Civil Municipal, como agente de apoio aos órgãos de segurança estaduais, no sentido de se evitar o aumento da criminalidade, saques, apoiando as ações fiscais dos agentes de saúde, de endemia e de vigilância sanitária em atos fiscalizatórios de estabelecimentos municipais que não respeitem as restrições de funcionamento;

(VI) despesas a serem realizadas em diversas ações que serão planejadas para o retorno das atividades escolares, assim que devidamente autorizadas.

Tais ações exigem que o poder público municipal remaneje o seu orçamento, inclusive, podendo desvincular verbas movendo-as para setores que exijam, neste momento, um maior aporte financeiro.

Com efeito, entendemos ser de fundamental importância que se decretasse o estado de calamidade pública no Município de Itajubá e, da mesma forma, reputamos como vital que esta Colenda Casa reconheça a declaração em comento, segundo os ditames legais.

Para tanto, submetemos o supracitado decreto, que segue em cópia anexa, ao Legislativo Estadual visando o reconhecimento de nosso instrumento normativo.

Sem mais para o momento, dispomo-nos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Christian Gonçalves Tibúrzio e Silva, prefeito municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 8.250/2021**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/547/618/1547618.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

#### **OFÍCIO Nº 591/2021**

**(Correspondente ao Ofício: GP/08/2021)**

Itamonte, 8 de janeiro de 2021.

Assunto: encaminhamento de Decreto – Estado de Calamidade Pública – Covid-19 – Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Venho por meio deste encaminhar o Decreto Municipal nº 1.907 de 4 de janeiro de 2021 que “Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Itamonte, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia da doença infecciosa viral respiratória – Covid-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0 e dá outras providências”, para fins de, submetê-lo a apreciação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG para ratificação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição, aproveitando a oportunidade para enviar protestos de elevada estima e consideração.



Atenciosamente,

Alexandre Augusto Moreira Santos, prefeito municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.907/2021**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/547/619/1547619.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

#### **OFÍCIO Nº 593/2021**

**(Correspondente ao Ofício/Gabinete nº 009/2020)**

Itumirim, 18 de janeiro de 2021.

Assunto: Encaminha Decreto de Calamidade Pública Municipal em atendimento ao art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais,

A par de cumprimentá-lo, servimo-nos do presente, em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município de Itumirim decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 2.144, datado de 12 de janeiro de 2021, visando adotar medidas emergências de enfrentamento da pandemia do Covid-19 em nosso Município.

É importante informar, que o Município já tinha decretado calamidade pública anteriormente, através do Decreto Municipal nº 2.052, datado de 22 de abril de 2020, entretanto por um lapso da administração anterior a essa gestão o mesmo não foi encaminhado ou ratificado por essa Casa Legislativa, desta forma, sem validade jurídica nos termos da Lei.

Para tanto submetemos o novo Decreto nº 2.144/2021 cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo, para fins de validade jurídica do mesmo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de grande estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Nascimento, prefeito municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.144/2021**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/547/621/1547621.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

#### **OFÍCIO Nº 602/2021**

**(Correspondente ao Ofício nº 008/2020/PGM/MHR)**

Lavras, 28 de dezembro de 2020.

Assunto: Solicitação de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública, nos termos do art. 65, *caput*, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Senhor Presidente,

Dispõe o art. 65, *caput*, da Lei Complementar nº 101: “Art. 65 – Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação”.

Diante disso, em cumprimento à legislação supra, o Município de Lavras, por meio de seu representante Legal, comunica a edição e consequente publicação do Decreto nº 15.593, de 18 de dezembro de 2020, que prorroga o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (Covid-19), declarado pelo Decreto Municipal nº 15.351/2020, reconhecido por esta Assembleia Legislativa, através da Resolução nº 5.532, de 14 de abril de 2020, solicita-se o reconhecimento da prorrogação do referido Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Lavras, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Oportunamente, informamos que a edição 15.593/2020, que prorroga o Estado de Calamidade Pública decorre de uma sequência de medidas tomadas pelo Poder Executivo Municipal que visam o enfrentamento ao Covid-19, a exemplo dos Decretos nº 15.336/2020, 15.351/2020, 15.443/2020 e 15.454/20.

José Cherem, prefeito municipal – Marcos Henrique Rodrigues, procurador-geral.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 15.593/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/547/729/1547729.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

#### OFÍCIO Nº 609/2021

Olhos d'Água, 31 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, considerando que em decorrência da Pandemia gerada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade), com o nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16, tem afetado diretamente a União, o Estado de Minas Gerais e os Municípios Mineiros, não sendo diferente o Município de Olhos d'Água, o qual em decorrência das normativas, particularidades e procedimentos abaixo delineados, através do Decreto Municipal nº 2.396, de 15 de abril de 2020, reconheceu e decretou Estado de Calamidade Pública em Decorrência da Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus – Covid-19, com suas próprias justificativas.

Ato contínuo, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, através da Resolução nº 5.550, de 4 de junho de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública decretado pelo Município de Olhos d'Água nos termos do Decreto Municipal 2.396, de 15 de abril de 2020.

Agora, o governador Romeu Zema assinou em data de 29/12/2020 decreto que prorroga por seis meses o Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais já reconhecido pela Assembleia Legislativa através da Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020.

Fato é que a pandemia já vitimou mais de 11 mil pessoas no Estado, com milhares de infectados, trazendo reflexos na saúde, em âmbito social e na economia dos seus municípios, ficando estes dependentes de recurso do Estado para a continuidade no combate a pandemia, sendo que nestes últimos dias tem sido alarmante o divulgado pela imprensa quanto ao aumento de casos em todo o país, não havendo uma tendência de queda, bem como não há previsão de imunização imediata.

Desta feita, assim como em todo o Estado, permanece a situação de calamidade decretada nos termos do Decreto Municipal nº 2.396/2020 para o Município de Olhos d'Água, razão pelo qual foi em data de 30 de dezembro de 2020, através do Decreto Municipal nº 2.470/2020, prorrogando o Decreto Municipal nº 2.396, de 15 de abril de 2020, que “Reconhece e decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Olhos d'Água em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – Covid-19”, e dá outras providências, razão pela qual encaminhamos para apreciação pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), reconhecendo-o para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rone Douglas Dias, prefeito municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.470/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/548/153/1548153.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

#### **OFÍCIO Nº 610/2021**

**(Correspondente ao Ofício: 003/2021 – GAB)**

Ouro Fino, 8 de janeiro de 2021.

Assunto: Encaminhamento do Decreto nº 3.866/2021 que declara estado de calamidade no Município de Ouro Fino – Minas Gerais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossas cordiais saudações vimos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, XVII da Lei Orgânica do Município, informar a Vossa Excelência e a seus pares, a publicação do Decreto nº 3.866/2021 de 8 de janeiro de 2021, que declara estado de calamidade pública no Município de Ouro Fino, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19)

Assim sendo, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, submete o referido Decreto à deliberação desta Augusta Casa, para que seu art. 1º tenha eficácia.

Há de se informar para esta I. Casa Legislativa que, nos últimos dias, a situação sanitária do Município de Ouro Fino foi agravada exponencialmente, o que comprometeu a capacidade de resposta rápida à população desta Administração Pública.

Rogamos a sua apreciação e aprovação, com a costumeira atenção e urgência que a medida impõe, na tentativa de minimizar os impactos que a pandemia Covid-19 vem causando na sociedade ouro-finense.

Na oportunidade renovo nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Henrique Rossi Wolf, prefeito municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.866/2021**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/549/152/1549152.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

**OFÍCIO N° 619/2021****(Correspondente ao Ofício GAB n° 057/2020)**

Recreio, 15 de dezembro de 2020.

Assunto: Informação (Presta)

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município de Recreio prorrogou, até 31 de julho de 2021 o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Recreio, decorrente da pandemia causada pelo agente novo coronavírus – Covid-19, conforme Decreto n° 419, de 10 de dezembro de 2020.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação do nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Maria André de Barros, prefeito municipal.

**DECRETO MUNICIPAL N° 419/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/548/168/1548168.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

**OFÍCIO N° 630/2021****(Correspondente ao Ofício n° 11/2021)**

Santa Rita de Caldas, 14 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa

De: Gabinete do Prefeito

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 maio de 2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município de Santa Rita de Caldas, decretou estado de calamidade pública, através do Decreto Municipal n° 473, de 12 de janeiro de 2021, visando adotar medidas de enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Para tanto, submetemos o citado Decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, prefeito municipal.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 473/2021**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/548/183/1548183.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

**OFÍCIO Nº 631/2021****(Correspondente ao Ofício nº 007/ 2020)**

Santana da Vargem, 12 de janeiro de 2021.

Assunto: Encaminha Decreto de prorrogação de Calamidade Pública

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, em cumprimento ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Santana da Vargem decretou a prorrogação do Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal nº 01, de 11 de janeiro de 2021, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

Para tanto, submetemos o supracitado decreto (cópia em anexo) ao legislativo estadual, em busca da ratificação de nosso instrumento normativo.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e apreço, e colocamo-nos à disposição para mais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.

José Elias Figueiredo, prefeito municipal.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2021**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/548/184/1548184.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

**OFÍCIO Nº 642/2021****(Correspondente ao Ofício nº 039/GAB-JUR)**

Tarumirim, 22 de dezembro de 2020.

Assunto: Encaminha Decreto Municipal nº 891, de 22 de dezembro de 2020, que decreta situação de calamidade pública para fim de ratificação pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar a esta Augusta Assembleia Legislativa que o Município de Tarumirim decretou estado de calamidade pública, através do Decreto Municipal nº 891, de 22 de dezembro de 2020, visando adotar medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, com o devido amparo legal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da mencionada questão de saúde pública.

Para tanto, submeto o supracitado decreto, cuja cópia segue em anexo, para que esta Assembleia Legislativa venha ratificar nosso instrumento normativo, para que surtam os efeitos jurídicos necessários.

Colocamo-nos a disposição para melhores informações ou devidos esclarecimentos complementares que se fizerem necessários através dos *e-mails* [administracao@tarumirim.mg.gov.br](mailto:administracao@tarumirim.mg.gov.br) ou [juridico@tarumirim.mg.gov.br](mailto:juridico@tarumirim.mg.gov.br).

Atenciosamente,

Marcilio de Paula Bomfim, prefeito municipal.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 891/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/545/880/1545880.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

#### OFÍCIO Nº 651/2021

(Correspondente ao Ofício Progem nº 038/2021)

Betim, 8 de fevereiro de 2021.

Exmo. Sr. Doutor. Deputado

Agostinho Patrus

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Município de Betim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.391-96, com sede no Centro Administrativo Papa João Paulo II, à Rua Pará de Minas, nº 640, bairro Brasília, Betim, CEP: 32681-050, por seu Procurador-Geral infra-assinado, nomeado pela Portaria nº 110, de 2 de maio de 2019, vem, perante Vossa Excelência, requerer o reconhecimento da Prorrogação do Estado de Calamidade Pública no município de Betim, nos termos do Decreto Municipal nº 42.493, de 3 de fevereiro de 2021, pelos motivos abaixo delineados.

#### I – Do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Aduz o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação, “serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70”, bem como “serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Nesse sentido, é cabível o reconhecimento da prorrogação do Estado de Calamidade Pública no município de Betim, tendo em vista a manutenção da pandemia do Coronavírus – Covid-19, bem como os motivos que serão apresentados abaixo.

Sabe-se que a referida lei estabeleceu um regime emergencial para casos extremos, como no caso relatado, sendo que tal reconhecimento se revela necessário para que o Município se valha dos efeitos contidos no referido artigo.

Diante do cenário instaurado em virtude da infecção viral causada pelo Covid-19, declarado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, fez se necessária adotar medidas essenciais, para o seu enfrentamento, conforme será demonstrado.

Ato contínuo, sabe-se que é Princípio Constitucional a obrigação do Município prestar transparência na sua gestão administrativa, bem como demonstrar o seu planejamento, o que tem sido cumprido efetivamente através dos decretos que estão sendo publicados no órgão oficial do município de Betim.

No mesmo sentido, já dispôs o Ministro Alexandre de Moraes, na ADI 6357, senão vejamos:

“A importância de planejamento e a garantia de transparência são os dois pressupostos mais importantes para a responsabilidade na gestão fiscal, a serem realizados mediante prevenção de riscos e possíveis desvios do equilíbrio do orçamento planejado, tendo a própria LRF, em seu art. 65, estabelecido um regime emergencial para os casos de reconhecimento de calamidade pública, onde haverá a dispensa da recondução de limite da dívida, bem como o cumprimento da meta fiscal; evitando-se, dessa maneira, o contingenciamento de recursos; além do afastamento de eventuais sanções pelo descumprimento de limite de gastos com pessoal do funcionalismo público. Na presente hipótese, o Congresso Nacional reconheceu, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência de estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde, atendendo à solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”.

Tendo em vista a obrigatoriedade dos gestores públicos zelarem pelos Princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e, sobretudo Moralidade e Eficiência, além de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, é importante frisar o grave momento de crise financeira o qual perdura há vários quadrimestres, gerando redução na arrecadação de receitas, não havendo perspectivas de melhora no curto e médio prazo.

## II – Do Histórico do Decreto de Calamidade Pública no Município de Betim:

Indiscutível a publicidade e a notoriedade da situação atual de expansão da doença vertiginosa Covid-19, sendo que tal pandemia afetou de maneira avassaladora todos os entes, ato que exigiu, de forma imediata, a atuação urgente, estratégica e pontual da gerência dos recursos financeiros e das atuações voltadas à saúde, sobremaneira em relação às medidas de enfrentamento e contingenciamento da Pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus –Covid-19.

Inclusive, a última atualização do “Boletim Betim Covid-19 – Coronavírus”, com data do dia 5 de fevereiro de 2021, informou que existem 16.761 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e um) casos confirmados, 15.742 (quinze mil, setecentos e quarenta e dois) casos recuperados, 80.182 (oitenta mil, cento e oitenta e dois) casos notificados, 558 (quinhentos e cinquenta e oito) casos em acompanhamento, 29.171 (vinte e nove, cento e setenta e um) casos descartados, 42 (quarenta e dois) internados no SUS residentes em Betim e 419 (quatrocentos e dezenove) óbitos.

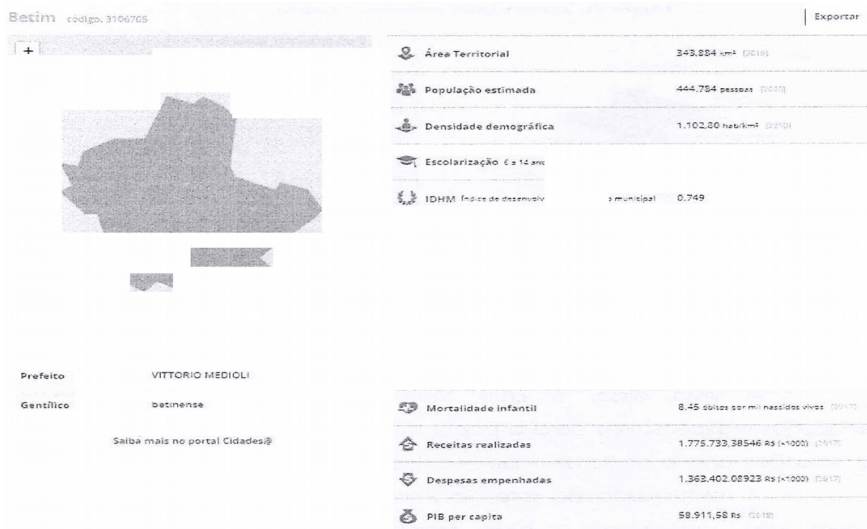




TODOS CONTRA O CORONAVÍRUS

Importante esclarecer que apesar dos esforços múltiplos, os serviços de saúde, não apenas do município de Betim, mas de todo o país, não detêm a estrutura necessária, com os equipamentos, os EPI's, os medicamentos, os materiais, os insumos e os serviços suficientes para atender a elevação da demanda.

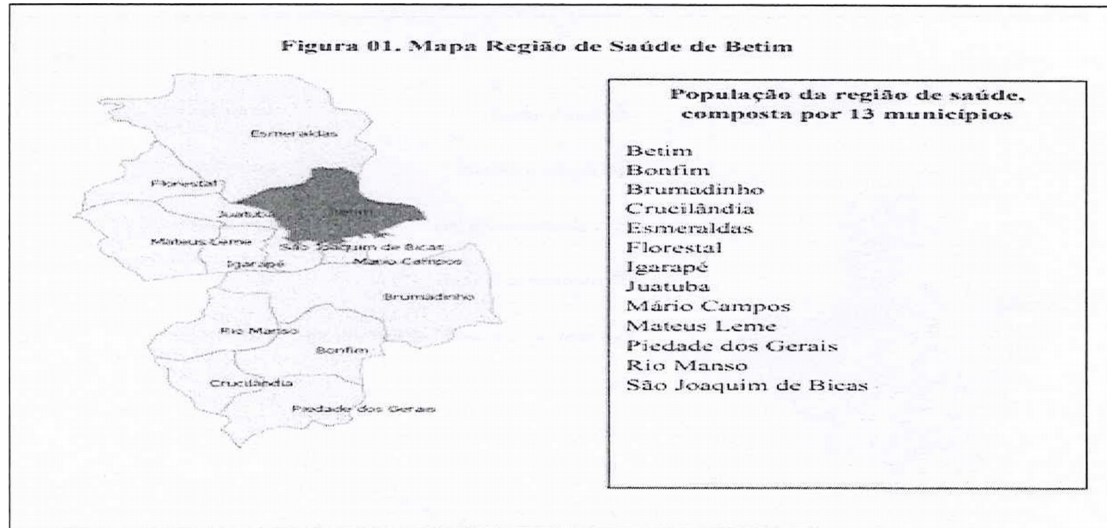
O município de Betim, conforme dados do IBGE, detém uma população estimada de 444.784 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro) pessoas, senão vejamos:



Acesso em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/betim.html>. Disponível em 08 de fevereiro de 2021.

Ademais, o Município atende pacientes de 12 (doze) outros Municípios, além dos seus pacientes, tais como Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade dos Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas, pelo que o número de leitos necessita ser elevado, com os profissionais, equipamentos, medicamentos, insumos e profissionais necessários para evitar ao máximo que vidas sejam ceifadas pela falta de atuação administrativa:





À vista disso, o Ente federado municipal está adotando precauções indispensáveis para a população, dentre elas, algumas restrições aos cidadãos, com o intuito de impedir a doença.

A repercussão da referida Pandemia ensejou a publicação de diversos atos normativos a nível federal, estadual e municipal, que determinaram mudanças imediatas e medidas para seu enfrentamento.

Frisa-se, que neste momento de pandemia causado pelo Coronavírus – Covid-19, a principal preocupação dos Entes federados, é garantir a saúde da população, através de seus órgãos hierarquizados, quais sejam, SUS's e UPA's.

Em nível municipal, foram publicados diversos atos normativos referentes à pandemia do Coronavírus – Covid-19, dos quais se destaca:

No dia 18 de abril de 2020, foi publicado o Decreto nº 42.082, de 17 de abril de 2020, que decreta calamidade pública e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – Covid-19:

Decreto nº 42.082 de 17 de abril de 2020  
Decreta Calamidade Pública e dispõe sobre Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio e de Enfrentamento e Contingenciamento da Pandemia de Doença Infecciosa Viral Respiratória Causada pelo Agente Coronavírus – Covid-19.

Referido Decreto foi, inclusive, reconhecido o Estado de Calamidade Pública por esta Assembleia Legislativa, no dia 8 de maio de 2020:

Art. 1º – Fica reconhecido, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 o estado de calamidade pública nos seguintes municípios, em decorrência da pandemia de Covid-19 causada pelo coronavírus, pelo prazo de cento e vinte dias contados da data da entrada em vigor, em cada município, do estado de calamidade pública, nos termos do respectivo ato normativo municipal:  
I – Aimorés, nos termos do Decreto Municipal nº 15 de 22 de abril de 2020;  
II – Alto Jequitibá nos termos do Decreto Municipal nº 1.923 de 21 de março de 2020;  
III – Barroso, nos termos do Decreto Municipal nº 4.100, de 9 de abril de 2020;  
IV – Betim, nos termos do Decreto Municipal nº 42.082 de 17 de abril de 2020.

Considerando o lapso temporal desde o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, bem como o prazo estabelecido no Decreto nº 42.082, de 17 de abril de 2020, o município de Betim prorrogou por meio do Decreto nº 42.493, de 3 de fevereiro de 2021, o Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de julho de 2021:

Decreto nº 42.493 de 3 de fevereiro de 2021 prorroga o prazo do Estado de

Calamidade Pública no Município de Betim e das outras providências.

Ademais, o município de Betim está em Calamidade Financeira, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 42.347, de 9 de novembro de 2020:

Decreto nº 42.347 de 9 de novembro de 2020.  
Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 41.869 de 21 de novembro de 2019 que “Decreta Estado de Calamidade Financeira no âmbito da Administração Pública Municipal e das outras providências.”

Agora, além da Calamidade Financeira, o município de Betim decretou a Calamidade Pública, provocada pela Pandemia do Coronavírus – Covid-19, sendo imprescindível um olhar cauteloso e sensível com os recursos financeiros deste ente municipal.

Sobre um dos motivos ensejadores da Calamidade Financeira, informe-se que, até o ano de 2020, o Estado de Minas Gerais devia ao município de Betim o importe de R\$ 277.141.043,00 (duzentos e setenta e sete milhões, cento e quarenta e três mil, quarenta e três reais), sendo que deste valor, o montante de R\$ 143.434.656,00 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) correspondia a ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o valor de R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais), correspondia ao Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e o valor R\$ 79.706.387,00 (setenta e nove milhões, setecentos e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais) correspondia ao SUS – Sistema Único de Saúde – Fundo a Fundo.

Informa-se que, em relação ao valor supracitado, o Estado de Minas Gerais iniciou o pagamento, mas o município de Betim ainda sofre o impacto de não ter recebido o valor na integralidade ou na data correta correspondente ao pagamento.

### **III – Dos Pedidos**

Tendo em vista todo o disposto, com base nos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Eficiência, Transparência e planejamento administrativo, em virtude da atual situação que o Município enfrenta e dos impactos que a doença do Coronavírus – Covid-19 vem causando à população, e considerando que as medidas emergenciais adotadas pelos gestores públicos estão respaldadas no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, requer:

I – em caráter de urgência, o reconhecimento da prorrogação do Estado de Calamidade Pública no município de Betim, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 42.493, de 3 de fevereiro de 2021.

Na oportunidade, segue anexo o Decreto Municipal nº 42.493, de 3 de fevereiro de 2021, que prorroga o prazo de Estado de Calamidade Pública no município de Betim, a fim de viabilizar a sua publicação no Diário do Legislativo.

Termos em que aguarda deferimento.

Vittorio Medioli, prefeito municipal.

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 42.493/2021**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/548/525/1548525.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

### **OFÍCIO Nº 652/2021**

**(Correspondente ao OFÍCIO Nº 066/2021)**

Coromandel, 12 de fevereiro de 2021.

Assunto: Decreto de Estado de Calamidade Pública.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

O Município de Coromandel, representado neste ato pelo prefeito Fernando Breno Valadares Vieira, vem, mui respeitosamente diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Coromandel decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 169, datado de 11/2/2021, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19, sendo que já havia decretado a situação de emergência e as medidas de restrição recomendadas pela Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 17, de 22 de março de 2020, no decreto Municipal nº 072/2020.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando à ratificação de nosso instrumento normativo.

Por fim, a Administração Municipal coloca-se a disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Fernando Breno Valadares Vieira, prefeito municipal.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/548/524/1548524.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

#### OFÍCIO Nº 654/2021

(Correspondente ao Ofício nº 008/2021)

Matipó, 10 de fevereiro de 2021.

Assunto: Solicitação (fax)

Serviço: Gabinete do Prefeito

Pelo presente e com nossos costumeiros e cordiais cumprimentos, vimos encaminhar o Decreto Municipal nº 007/2021, que prorroga prazo de vigência do estado de calamidade pública mencionado no Decreto nº 42 de 22 de abril de 2020 e dá outras providências.

Cumpramos esclarecer que o Município de Matipó não dispõe de rede hospitalar que possa atender demanda imprevista na área de saúde, além do que, a legislação municipal vem acompanhando a legislação do Estado de Minas Gerais, no que se refere ao agente coronavírus, inclusive quanto ao Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que prorrogou o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

Ainda a considerar que o Decreto Municipal nº 42, de 22 de abril de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no município de Matipó, foi reconhecido o estado de calamidade pública por essa Egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por meio da Resolução nº 5548, de 21 de maio de 2020, até 31 de dezembro de 2020.

Lado outro, ainda, vem ocorrendo o agravamento da pandemia do Covid-19, proporcionando alta taxa de ocupação dos leitos destinados ao tratamento de pacientes infectados pelo Covid-19, nos hospitais da região.

Assim sendo, solicitamos a homologação do Decreto Municipal nº 007/2021, cujo teor diz respeito à prorrogação da situação calamitosa que ainda subsiste no Município de Matipó.

Sem outro particular, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, subscrevemo-nos com protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fábio Henrique Gardingo, prefeito municipal.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/548/530/1548530.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

#### OFÍCIO Nº 655/2021

(Correspondente ao Ofício Nº 046/2021)

Mercês, 18 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Com o meu cordial cumprimento e em atendimento à legislação própria, venho encaminhar a V. Exa. o Decreto Municipal nº 045 de 11 de fevereiro de 2021, que prorrogou a declaração de estado de calamidade pública no município de Mercês em decorrência da Pandemia do Covid-19, realizado no Decreto Municipal nº 72/2020 de 22 de abril de 2020, requerendo a essa Casa de leis o reconhecimento da referida prorrogação.

O Município já havia entrado em estado de emergência, por ocasião da edição do Decreto Municipal nº 72/2020.

Estudos do município, entretanto, demonstram uma variação para maior no número de casos de contágio, com ascendência vertiginosa no mês de dezembro de 2020, com um total de 226 infectados positivos somente no mês e um total de 5 óbitos.

Já no mês de janeiro de 2021, a situação se agravou de forma bastante ampliada, com novos 71 casos positivos somente no mês, com o número de 2 óbitos.

Por outro lado, o processo de vacinação em massa, se iniciou de forma bastante reduzida, tendo sido destinadas ao município um quantitativo de:

25 doses – Sinovac em 20/1/2021 (1ª remessa) – 1ª dose

38 doses – Sinovac/Butantan em 1º/2/2021 (2ª remessa) – 1ª dose

92 doses – Astrazenica em 1º/2/2021 (2ª remessa) – 1ª dose

25 doses – Sinovac em 1º/2/2021 (2ª remessa) – 2ª dose

115 doses – Sinovac/Butantan em 11/2/2021 (3ª remessa) – 1ª dose

53 doses – Sinovac/Butantan em 11/2/2021 (3ª remessa) – 2ª dose

Destaque-se ainda que dentro da Macrorregião de Ubá, a qual pertence o município, Mercês está graficamente em primeiro lugar dentre os demais,

Com o aumento do número de contagiados, o que leva também o município à ampliação do período do estado de calamidade pública.

Restou constatado que a contaminação evoluiu de forma coletiva e continua a evoluir drasticamente, mesmo após adotadas todas as medidas necessárias à contenção do contágio, dentro do que dispõem os protocolos do “Minas Consciente”, a que o município aderiu.

Porém, a evolução da pandemia levou a colapso o sistema de vagas em leitos de internação no hospital Santa Izabel e de vagas de UTI na cidade de Ubá, que é a referência do município para internações de Covid-19, o que somente vem agravando a situação.

Diante de tais circunstâncias, há necessidade de adoção de novas medidas ante ao quadro da pandemia no município e a obrigação do Poder Público de atuar de forma compatível com a evolução do quadro pandêmico.

Dentre tais medidas, necessariamente há de se adotar as providências de cunho financeiro e orçamentário para fazer face as despesas no combate à pandemia.

Assim, a gestão administrativa dos recursos frente ao que dispõe a LC 101/2000 carece da manutenção do reconhecimento por essa Assembleia Legislativa, do estado de calamidade, como forma de permitir a flexibilização de prazos e da restrição que limita empenhos, bem assim aquelas previstas nos §§ 1º a 3º do art. 65, da referida Lei Federal, tudo com vistas a mitigar os efeitos nefastos que a Pandemia do Covid-19 vem provocando em nosso município.

Desde já me coloco à disposição para outros esclarecimentos, que eventual mente se façam necessários.

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Wanderlúcio Barbosa, prefeito municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2021**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/548/531/1548531.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

#### **OFÍCIO Nº 656/2021**

**(Correspondente ao Ofício nº 15/2021)**

Monte Carmelo, 18 de fevereiro de 2021.

Assunto: Reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia Causada pelo Agente Coronavírus (Covid-19).

#### **MENSAGEM**

Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais,

Em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal, solicito a Vossas Excelências o reconhecimento de estado de calamidade pública no Município de Monte Carmelo, com efeitos até 30 de junho de 2021, em decorrência da pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, com as consequentes dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Monte Carmelo, nº 1.614, de 23 de junho de 2020.

Insta mencionar, que as medidas necessárias para proteger a população do vírus, que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde, implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas, uma vez, que dentre as medidas, há a redução de interação social, diminuição dos trabalhadores em atividade e fechamento temporário de comércios e indústrias.

As medidas exemplificadas supra, embora necessárias e essenciais para a proteção da vida e saúde da população, acarretarão grande perda de receita e renda para empresas e trabalhadores, o que ocasiona um grande desafio para as autoridades governamentais de todo o mundo, que além de evidentes ações em saúde pública, exige ajuda às empresas e pessoas, em especial aquelas vulneráveis à desaceleração do crescimento econômico, para atravessar este momento inicial com a garantia que estarão prontas para a retomada quando este estado de emergência em saúde pública for superado.

Desta forma, diante de um cenário de tamanha incerteza, mas com inequívoca tendência de decréscimo de receitas e elevação de despesas do Município, a manutenção dos mecanismos de contingenciamento exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderia inviabilizar, entre outras políticas públicas essenciais ao Município, o próprio combate à enfermidade geradora da calamidade pública em questão.

Posto isso, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, da ocorrência de calamidade pública com efeitos até 30 de junho de 2021, em função da pandemia do novo Coronavírus, viabilizará o funcionamento do Município, com os fins de atenuar os efeitos negativos para a saúde e para a economia municipal.

Desta forma, em atenção ao permissivo contido no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é importante que se utilize, excepcionalmente, da medida prevista neste dispositivo, no sentido de que, reconhecida a calamidade pública pela Egrégia Casa Legislativa do Estado de Minas Gerais e enquanto esta perdurar, o Município de Monte Carmelo seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais.

Desde já agradeço e me coloco à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paulo Rodrigues Rocha, prefeito municipal.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.385/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/548/532/1548532.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

#### OFÍCIO Nº 657/2021

(Correspondente ao Ofício nº 029/2021 – GAB)

Tupaciguara, 22 de fevereiro de 2021.

Assunto: Reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia causada pelo Agente Coronavírus (Covid-19)

Expediente: Gabinete do Prefeito

#### MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais,

Em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal, solicito a Vossas Excelências o reconhecimento de estado de calamidade pública no Município de Tupaciguara, com efeitos até de 30 de julho de 2021, em decorrência da pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, com as consequentes dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tupaciguara, nº 3.054, de 28 de junho de 2020.

Insta mencionar, que as medidas necessárias para proteger a população do vírus, que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde, implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas, uma vez,

que dentre as medidas, há a redução de interação social, diminuição dos trabalhadores em atividade e fechamento temporário de comércios e indústrias.

As medidas exemplificadas supra, embora necessárias e essenciais para a proteção da vida e saúde da população, acarretarão grande perda de receita e renda para empresas e trabalhadores, o que ocasiona um grande desafio para as autoridades governamentais de todo o mundo, que além de evidentes ações em saúde pública, exige ajuda às empresas e pessoas, em especial aquelas vulneráveis à desaceleração do crescimento econômico, para atravessar este momento inicial com a garantia que estarão prontas para a retomada quando este estado de emergência em saúde pública for superado.

Desta forma, diante de um cenário de tamanha incerteza, mas com inequívoca tendência de decréscimo de receitas e elevação de despesas do Município, a manutenção dos mecanismos de contingenciamento exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderia inviabilizar, entre outras políticas públicas essenciais ao Município, o próprio combate à enfermidade geradora da calamidade pública em questão.

Posto isso, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, da ocorrência de calamidade pública com efeitos até 30 de julho de 2021, em função da pandemia do novo Coronavírus, viabilizará o funcionamento do Município, com os fins de atenuar os efeitos negativos para a saúde e para a economia municipal.

Desta forma, em atenção ao permissivo contido no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é importante que se utilize, excepcionalmente, da medida prevista neste dispositivo, no sentido de que, reconhecida a calamidade pública pela Egrégia Casa Legislativa do Estado de Minas Gerais e enquanto esta perdurar, o Município de Tupaciguara, seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais.

Desde já agradeço e me coloco à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Francisco Lourenço Borges Neto, prefeito municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2021**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/548/539/1548539.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

#### **2ª Fase (Grande Expediente)**

##### **Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.472/2021**

Dispõe sobre o acesso dos profissionais de saúde aos estabelecimentos da rede pública estadual no contexto da pandemia de covid-19, sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida nos planos nacional ou estadual de imunização contra a covid-19, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Somente poderão ter acesso aos estabelecimentos de saúde da rede pública estadual e neles permanecer os profissionais de saúde que tiverem sido imunizados por meio da vacina contra a covid-19, observada a disponibilização da vacina para o respectivo profissional, os grupos prioritários e o calendário estadual de vacinação.

§ 1º – Os servidores públicos efetivos ou comissionados, os servidores temporários, os residentes bolsistas e os empregados de fundação estadual que não comparecerem às suas atividades laborais em decorrência do disposto no *caput* terão suas faltas registradas e sofrerão os devidos descontos nos vencimentos, salários ou bolsas, sem prejuízo, quando for o caso, da possibilidade de rescisão dos respectivos contratos e da adoção de outras providências admitidas pela legislação vigente.

§ 2º – As pessoas jurídicas que prestam serviços por meio de contrato administrativo e as organizações sociais que mantêm contrato de gestão deverão executar as suas obrigações nos estabelecimentos de saúde da rede pública estadual com profissionais de saúde que tenham sido imunizados nos termos do *caput*, incumbindo às referidas pessoas jurídicas proceder à substituição do profissional que não atender à regra de imunização.

§ 3º – O descumprimento da regra prevista no § 2º corresponderá a infração contratual a ser devidamente representada pelo gestor fiscal do contrato à autoridade competente para aplicação de penalidade, na forma prevista nos contratos.

Art. 2º – Aplicar-se-á o disposto nesta lei a partir do décimo dia útil após a data em que tiver sido disponibilizada a vacinação ao profissional de saúde da rede pública estadual.

Art. 3º – Esta lei disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida nos planos nacional ou estadual de imunização contra a covid-19.

Parágrafo único – São passíveis de penalização:

I – o agente público, responsável pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos, caso comprovada a ordem ou consentimento;

II – a pessoa imunizada ou seu representante legal.

Art. 4º – As sanções previstas nesta lei serão impostas por meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º – Comprovada a infração do agente público, conforme previsto no § 1º do art. 1º, será aplicada multa de até 1.000 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais Ufemgs (mil Ufemgs).

§ 2º – Comprovada a infração da pessoa imunizada ou seu representante legal, conforme previsto no § 1º do art. 1º, será aplicada multa de até 2.000 Ufemgs (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

§ 3º – Se o imunizado for agente público, a multa a ser aplicada corresponderá ao dobro do previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º – Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 3º, o agente público deverá ser afastado de suas funções, podendo ao término do processo administrativo ter seu contrato rescindido ou ser exonerado.

§ 5º – Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 3º, sendo o agente público detentor de mandato eletivo, poderá este ser afastado, observados os ritos previstos na legislação.

§ 6º – A aplicação das sanções previstas nesta lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 5º – Os valores decorrentes das multas deverão ser recolhidos ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 6º – Serão veiculadas campanhas informativas e de conscientização acerca da importância da vacinação e do respeito à ordem de prioridade estabelecida nos planos nacional ou estadual de imunização contra a covid-19.



Art. 7º – Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta lei.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2021.

Fernando Pacheco (PV)

**Justificação:** Tendo em vista que a saúde é direito de todos e dever do Estado, direito garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República; que está em vigor a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus; que é importante adotar medidas para evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus nos estabelecimentos de saúde da rede estadual do SUS e considerar o dever de hierarquia e disciplina dos agentes públicos envolvidos, propomos este projeto de lei.

Além disso, visamos estabelecer medidas administrativas de penalização ao descumprimento das regras e critérios estabelecidos pelos planos estadual ou nacional de vacinação de combate à covid-19, atentando-se à fase cronológica de vacinação e aos grupos prioritários, bem como à escassez das doses da vacina. Busca-se dessa maneira evitar que o indivíduo use de privilégios, poder político ou financeiro para receber a imunização antes do previsto pelo plano de vacinação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.247/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.493/2021

Torna obrigatória a instalação de visor digital de velocidade nos ônibus intermunicipais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam obrigadas as empresas de transporte público intermunicipal a instalar um visor digital que permita ao consumidor passageiro verificar a velocidade do ônibus.

Art. 2º – O visor digital que trata a lei será instalado fora da cabine do motorista, de fácil identificação por parte do consumidor passageiro, durante todo o trajeto.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2021.

Cleitinho Azevedo (Cidadania)

**Justificação:** A presente proposição busca trazer maior proteção ao consumidor passageiro, ainda que os trajetos percorridos sejam curtos.

A despeito da existência de outros mecanismos de fiscalização, nada é mais eficaz do que o controle direto pela própria população, que se utiliza do transporte público. A proposição é, igualmente, forma de proteção aos próprios motoristas, que não poderão ceder a nenhuma forma de pressão para percorrer, em menor tempo, o trajeto definido, colocando em risco suas vidas e dos passageiros.

Por tais razões, conto com o apoio dos colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 2.495/2021**

Declara de utilidade pública a Associação das Famílias Rurais das Comunidades de Capão da Erva, Santo Inácio de Cima e Douradinho, com sede no Município de Coromandel.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Famílias Rurais das Comunidades de Capão da Erva, Santo Inácio de Cima e Douradinho, com sede no Município de Coromandel.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2021.

Gil Pereira (PSD)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 2.496/2021**

Declara de utilidade pública a Associação Distrital Pro Desenvolvimento de Extração, com sede no Município de Diamantina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Distrital Pro Desenvolvimento de Extração, com sede no Município de Diamantina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

**Justificação:** A Associação Distrital Pro Desenvolvimento de Extração, com sede no Município de Diamantina, fundada em 17 de janeiro de 1982, sem finalidade econômica, é uma entidade de atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e de seus familiares.

A referida associação é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes a pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

Os membros da diretoria dessa entidade são pessoas idôneas, que não recebem nenhuma remuneração pelo exercício do cargo, conforme atesta o Sr. Juscelino Brasileiro Roque, prefeito municipal de Diamantina, e o Sr. Walter Cardoso França Junior, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Diamantina.

De acordo com o art. 4º de seu estatuto, a Associação Distrital Pro Desenvolvimento de Extração tem por finalidade atuar na área de assistência social no que refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas; promover a saúde integral, visando ao desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem; promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividade de fruição, experimentação e capacitação cultural; e realizar atividades de esportes e lazer para o público atendido, entre outras.

Por motivos evidentes, conto o apoio dos meus pares para aprovar esta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

## PROJETO DE LEI Nº 2.497/2021

Ficam as unidades de saúde da rede pública e privada do Estado de Minas Gerais obrigadas a garantir os direitos de mulheres que sofram perda gestacional.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As unidades de saúde da rede pública e privada do Estado de Minas Gerais ficam obrigadas a assegurar os direitos das mulheres que sofreram perda gestacional, nos termos desta lei.

Parágrafo único – Considera-se perda gestacional toda e qualquer situação que leve a óbito fetal, morte neonatal ou interrupção médica da gestação legalmente autorizada.

Art. 2º – São direitos das mulheres que sofreram perda gestacional:

I – ser acompanhada por pessoa de sua escolha;

II – ser acompanhada por uma doula ou enfermeira obstétrica do quadro funcional da unidade de saúde, sem prejuízo do direito a que se refere o inciso I;

III – ser informada sobre qualquer procedimento adotado;

IV – não ser submetida a nenhum procedimento sem que haja necessidade clínica fundamentada em evidência científica;

V – não ser submetida a nenhum procedimento ou exame sem que haja o seu livre e informado consentimento;

VI – não ser constrangida a permanecer em silêncio ou impedida de expressar suas emoções e sensações;

VII – ter escolha sobre o contato pele a pele imediatamente após o nascimento, em caso de natimorto, desde que preserve a saúde da mulher;

VIII – permanecer no pré-parto e no pós-parto imediato, em enfermaria separada das demais pacientes que não sofreram perda gestacional;

IX – ser respeitado o tempo para o luto da mãe e seu acompanhante, bem como para a despedida do bebê; e

X – acompanhamento psicológico.

Art. 3º – As unidades de saúde da rede pública e privada do Estado de Minas Gerais ficam obrigadas a informar as mulheres que sofrerem perda gestacional sobre o direito estabelecido no art. 2º desta lei.

Art. 4º – Fica instituída, no Estado de Minas Gerais, a Semana Estadual de Conscientização Sobre a Causa do Luto Parental, a ser celebrada anualmente na primeira semana de julho.

Parágrafo único – A semana instituída por esta Lei fica incluída no calendário oficial de eventos do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2021.

João Leite (PSDB)

**Justificação:** Este projeto de lei busca preservar a saúde física e principalmente psicológica das mulheres mineiras que sofrerem perda gestacional nas unidades de saúde da rede pública e privada do Estado de Minas Gerais.

A área da saúde materna e obstetrícia acolhe situações de perdas. Uma dessas situações é o aborto espontâneo que interrompe de forma inesperada o curso da gravidez. A perda de uma gravidez desejada, implica várias perdas tais como a da maternidade, da autoestima, da pessoa amada, do estatuto social e de um futuro antecipado imaginado. A mulher, após a Interrupção

Espontânea da Gravidez (IEG), vive momentos difíceis, de estresse e de grande fragilidade psicoemocional, necessitando de um acompanhamento especializado e justo.

Para isso buscamos através de tal proposição, determinar mínimos direitos a estas pessoas, sejam na hora da perda com escolhas de como proceder, no pós perda devendo ser informada das suas opções sobre medicamentos e procedimentos e também o acompanhamento psicológico.

Ademais, a partir da análise constitucional material, verifica-se consubstanciado na Constituição Federal e demais diplomas legais, o dever contínuo do Estado de zelar por uma política pública de saúde cada vez melhor, buscando-se formas de proteção e zelo.

Por se tratar de uma iniciativa de relativa importância, nada mais justo que esta proposição seja aprovada, haja vista a relevância da mesma para garantir o bem-estar e a saúde das mulheres no Estado de Minas Gerais.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelos deputados Paulo Lamac e Doutor Wilson Batista. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 316/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.498/2021

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 11.773, de 17 de janeiro de 1995, que declara de utilidade pública a Escola Profissional São Vicente de Paulo, com sede no município de Sacramento.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 11.773, de 17 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Casa Infantil São Vicente de Paulo de Sacramento, com sede no Município de Sacramento.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2021.

Bosco, vice-líder do Governo (Avante).

**Justificação:** Desta feita, observa-se que a Casa Infantil São Vicente de Paulo de Sacramento corresponde à anterior Escola Profissional São Vicente de Paulo, que já conta com o título de utilidade pública estadual, em conformidade com o art. 1 da Lei n.º 11.773/95. Com efeito, houve apenas a mudança da razão social da entidade, sem quaisquer alterações no CNPJ, que continua registrado sob o n.º 18.579.938/0001-73.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.499/2021

Dá denominação ao viaduto sobre o Rio Matipó, localizado no Km 4 da MG-265, entre o Município de Pedra Bonita e o Distrito de Padre Filho, no Município de Matipó.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Passa a denominar-se Trovão Vitor de Oliveira o viaduto sobre o Rio Matipó, localizado no Km 4 da MG-265, entre o Município de Pedra Bonita e o Distrito de Padre Filho, no Município de Matipó.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2021.

João Magalhães (MDB)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.500/2021

Institui, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o dia 24 de fevereiro de cada ano como o “Dia Estadual da Mulher na Política”, fazendo parte do calendário oficial do Estado, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Estado de Minas Gerais, o dia 24 de fevereiro de cada ano como o “Dia Estadual da Mulher na Política”, fazendo parte do calendário oficial do Estado.

Art. 2º – A organização das atividades deste dia ficará a cargo de uma Comissão Organizadora composta pelos grupos e entidades voltadas à proteção das mulheres.

Parágrafo único – Na data descrita no caput do art. 1º, poderão ser promovidas atividades de formação pedagógica nas escolas do Estado visando conscientizar sobre a importância da luta social e da incidência política das Organizações de Mulheres para a ampliação da participação política e eleitoral das mulheres em Minas Gerais.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2021.

Andréia de Jesus (PSOL) – Ana Paula Siqueira (Rede) – Beatriz Cerqueira (PT) – Delegada Sheila (PSL) – Leninha (PT).

**Justificação:** Em 24 de fevereiro de 1932 as mulheres foram legalmente autorizadas ao voto através da Reforma do Código Eleitoral Provisório (Decreto nº 21.076) por ato do Presidente Getúlio Vargas, conquistando, portanto, o voto feminino.

A princípio, o voto feminino era facultativo e, no caso das mulheres casadas, dependia da autorização do marido, enquanto para mulheres solteiras e viúvas, o voto só era permitido para aquelas mulheres que tivessem renda própria.

Apenas com o advento da Constituição de 1946 o voto feminino se tornou obrigatório e universal, em igualdade de condições com o voto masculino.

Mesmo após 89 anos da conquista do voto feminino, o nível de representação das mulheres na política institucional ainda deixa a desejar.

Na atualidade, apesar da obrigação de 30% de candidaturas femininas, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2018, apontou o Brasil na 152ª posição em um ranking de 190 países sobre presença feminina em parlamentos. Ou seja, entre 190 países, o Brasil está entre os 40 países com os piores requisitos de representação das mulheres no legislativo. Na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG), na atual legislatura (2019-2022) dos 77 parlamentares, apenas 09 são mulheres, o que representa 11,6% do total.

O voto feminino representa um avanço para a agenda política dos movimentos sociais de mulheres, trazendo para o espaço institucional do parlamento a inclusão de políticas públicas e legislações que acompanham as demandas das diversas mulheres.

Assim, com o intuito de fomentar a discussão e a conscientização acerca desse importante tema, apresentamos o presente Projeto de Lei, para cuja aprovação contamos com o apoio de nossos Nobres Pares.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e dos Direitos da Mulher para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.501/2021

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio e Proteção a Comunidades Carentes e Crianças com Câncer – Apacc –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio e Proteção a Comunidades Carentes e Crianças com Câncer – Apacc –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2021.

Gustavo Valadares, líder do Governo (PSDB).

**Justificação:** A presente proposição de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Apoio e Proteção a Comunidades Carentes e Crianças com Câncer – Apacc –, de Belo Horizonte.

Trata-se de entidade civil, sem fins lucrativos, na forma de seu Estatuto, que tem como finalidade desenvolver trabalhos voltados ao apoio e proteção e expansão recreativo, educacional, cultural esportivo, proteção as vítimas de assédio e desigualdades e em especial a proteção de crianças com câncer.

Como a presente associação está em pleno funcionamento há mais de um ano, sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções e que a entidade desenvolve importante trabalho de afirmação da educação e do desporto, torna-se justa a sua declaração de utilidade pública estadual.

Pelo mérito deste Projeto, espero, pelo apoio dos nobres colegas da Casa Legislativa Mineira.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.503/2021

Institui a Semana de Combate à Pirataria, à Biopirataria e ao Contrabando e Valorização da Legalidade no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana de Combate à Pirataria, à Biopirataria e ao Contrabando e de Valorização da Legalidade, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, com o objetivo de conscientizar a população acerca dos efeitos nocivos dessas práticas criminosas.

Parágrafo único – Durante a Semana de Combate à Pirataria, à Biopirataria e ao Contrabando e de Valorização da Legalidade serão realizadas, em parceria com instituições da sociedade civil, atividades alusivas à valorização da legalidade.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2021.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente (PSDB).

**Justificação:** Este Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Semana Estadual de Combate à Pirataria, à Biopirataria e ao Contrabando e Valorização da Legalidade, a ser celebrado no Estado de Minas Gerais a cada primeira semana de agosto.

O contrabando é um grave problema social para a sociedade e economia mineiras. Tratam-se de bilhões de reais perdidos pela indústria mineira, milhares de empregos que deixam de ser gerados, além dos prejuízos substanciais para os cofres públicos.

O Brasil perdeu, só no ano de 2018, cerca de R\$ 193 bilhões com o mercado ilegal de produtos, segundo dados do Fórum Nacional Contra a Pirataria.

Esse valor tem servido de financiador de diversos outros crimes, como tráfico de drogas e armas.

Grande parte do problema vem do contrabando de diversos produtos, como vestuário, calçados, eletrônicos e cigarros. O Mercado ilegal deste último, segundo dados do IBOPE já representa 54% de todos os produtos vendidos em território nacional, e a evasão fiscal já supera a arrecadação de tributos com esse produto.

Além da perda financeira para o setor privado e para os cofres públicos, destacamos que a violência é agravada com o contrabando: o financiamento do tráfico de drogas e armas advém especialmente da prática criminosa do contrabando, que além de produzir devastação econômica, destrói famílias que são vitimadas pelos seus efeitos colaterais.

Considerando a relevância do tema, é fundamental instituir dia de conscientização e de discussão do tema, de forma permanente, de modo a que as ações a serem planejadas e adotadas possam ser acompanhadas e monitoradas pela população.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## REQUERIMENTOS

Nº 7.403/2021, do deputado Charles Santos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que sejam intensificadas as ações de enfrentamento à covid –19 na macrorregião Triângulo Norte. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 7.404/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e outros, em que requerem seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que não ocorra a fusão da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – com a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig –, tendo em vista a importância dessas empresas públicas para o Estado, respectivamente, na prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para a promoção do desenvolvimento sustentável nos municípios e como instrumento de execução das atividades de pesquisa agropecuária para a sociedade mineira como um todo. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Mauro Tramonte. Anexe-se ao Requerimento nº 7.183/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 7.405/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e outros, em que requerem seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de informações sobre os estudos de impacto e as informações relativas à tramitação do licenciamento e da obtenção da outorga de águas do Projeto Serro, referente à extração de minério de ferro no Município de Serro, apresentado pela Mineração Conemp Ltda., com sede na Fazenda Tanque Seco, na zona rural de Itabirito. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.406/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e outros, em que requerem seja encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – pedido de informações sobre a extração de minério pelo Projeto Serro, cujo processo tramita nesse instituto, no referido município, de interesse do grupo Herculano Mineração Conemp, bem como informações sobre outros processos relacionados ao Projeto Serro que por ventura tramitem nesse instituto e os impactos ambientais desses projetos sobre os

bens culturais materiais e imateriais acautelados pelo Iphan na área do empreendimento e as medidas de mitigação e compensação previstas. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 7.407/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e outros, em que requerem seja encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – pedido de informações sobre os estudos de impacto e as informações relativas à tramitação do processo de licenciamento no Iphan do Projeto Serro, referente à extração de minério de ferro no Município de Serro, apresentado pela Mineração Conemp Ltda., com sede na Fazenda Tanque Seco, na zona rural de Itabirito. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Beatriz Cerqueira e outros. Anexe-se ao Requerimento nº 7.406/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 7.408/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e outros, em que requerem seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de informações sobre os estudos de impacto e as informações relativas à tramitação do processo de licenciamento do Projeto Serro, referente à extração de minério de ferro no Município de Serro, apresentado pela Mineração Conemp Ltda., com sede na Fazenda Tanque Seco, na zona rural de Itabirito. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.409/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e outros, em que requerem seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de informações sobre os estudos de impacto e as informações relativas à tramitação do licenciamento e da obtenção do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – Daia –, do Projeto Serro, referente à extração de minério de ferro no Município de Serro, apresentado pela Mineração Conemp Ltda., com sede na Fazenda Tanque Seco, na zona rural de Itabirito. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.410/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e outros, em que requerem seja encaminhado à Fundação Cultural Palmares pedido de informações sobre os estudos de impacto e informações relativas à consulta prévia e à anuência de comunidades quilombolas reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares que podem ser afetadas pelo Projeto Serro, referente à extração de minério de ferro no Município de Serro, apresentado pela Mineração Conemp Ltda., com sede na Fazenda Tanque Seco, na zona rural de Itabirito. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 7.411/2021, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja realizada a inclusão do curso Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Licenciatura em Computação na Resolução SEE 4.503/2021. (– À Comissão de Educação.)

Nº 7.412/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Wilma Henriques pelo seu aniversário de 90 anos. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 7.413/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sgt. PM Antônio Barbosa Damasceno e o Cb. PM Daniel Reges Xavier Santana pelos relevantes serviços prestados à Associação das Pessoas com Necessidades Especiais do Noroeste de Minas Gerais – Apnor –, especialmente na construção da sala de fisioterapia da associação e na doação de alimentos para as famílias carentes do Município de Riachinho. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 7.414/2021, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para a realização e a apresentação a esta Casa de estudo técnico para o desenvolvimento de ações de promoção de segurança hídrica nas Bacias do Rio Jequitinhonha e nas Sub-bacias do Rio Araçuaí, bem como sobre a possibilidade de construção de barramentos para o abastecimento de água nos Rios Piauí e Gravatá, no Município de Araçuaí, para a qual já existe previsão orçamentária no PPAG. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 7.415/2021, do deputado Tito Torres, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a forma de execução da elaboração de projetos viários – pequenas pontes, conforme citado



na lista indicativa de projetos do Anexo IV – Programa de Fortalecimento do Serviço Público do Acordo Judicial para reparação integral, relativa ao rompimento das Barragens B-1, BIV e B-IVA, do Córrego do Feijão. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.416/2021, do deputado Tito Torres, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre as unidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais que serão contempladas com as melhorias citadas no Anexo IV – Programa de Fortalecimento do Serviço Público, do acordo judicial para reparação integral relativa ao rompimento das Barragens B-1, BIV e B-IVA, do Córrego do Feijão. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.417/2021, do deputado Tito Torres, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o plano de recuperação de rodovias pavimentadas em pior estado, conforme avaliação técnica do DER-MG, incluindo-se os municípios atendidos pelas referidas rodovias, de acordo com a indicação de projeto constante no Anexo III – Programa de Mobilidade do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das Barragens B-1, BIV e B-IVA, do Córrego do Feijão. (– À Mesa da Assembleia.)

### Oradores Inscritos

A deputada Leninha – Obrigada, presidente Arantes. Uma boa tarde, caros colegas parlamentares, aqueles que nos acompanham pela TV Assembleia e servidores desta Casa. Há muitos dias, este Parlamento vem fazendo debate sobre a vacinação em Minas Gerais e sobre a grave situação de saúde pública que nós estamos vivendo. O que me motivou também a usar este Plenário foi uma demanda, um apelo da cidade de Uberlândia: a vereadora Dandara, mulher negra da periferia de Uberlândia, esteve no nosso gabinete. O depoimento e o pedido dela se somam a milhares de pedidos espalhados por este estado com relação ao processo de vacinação aqui em Minas Gerais.

Ontem eu tive a oportunidade de participar de um debate em que o pesquisador Rodrigo, da Funed, compartilhou do mesmo espaço comigo para a gente procurar respostas para a inoperância do governador com relação à Funed. A Funed tem expertise, tem corpo técnico. A Funed tem capacidade científica para colocar Minas Gerais num outro ranking nacional, no caso da produção de vacinas. A Funed, nos seus 114 anos, vem produzindo inclusive a vacina meningocócica C, que atende o Brasil inteiro. A Funed inclusive obteve R\$1.000.000.000,00 de receita própria no ano passado. O que falta é vontade política. Sabe por que, minha gente? Esse R\$1.000.000.000,00 da Funed foi para o caixa único do Estado. Esse recurso, na nossa avaliação, deveria ser reinvestido no processo de pesquisa, na produção da vacina. A gente não consegue compreender por que este estado, assim como fez São Paulo com o Instituto Butantan, assim como foi feito com a Fiocruz, todos empenhados em acelerar o processo de produção de vacina para que a gente tenha um processo de universalização neste estado de Minas Gerais, para que cheguem vacinas a todos os pequenos municípios... Outro dia eu fui a um município em que a logística de transporte de 14 doses chamou atenção mais que a quantidade das vacinas ofertadas para aquele município. Imaginem, um município de quase 8 mil habitantes, receber um lote de 14 doses de vacina. Quer dizer, chega a ser vergonhosa uma estrutura de Estado que consegue fazer com que um município de quase 8 mil moradores receba somente 14 doses.

Nós estamos falando de R\$1.000.000.000,00 de receita da Funed. Então é uma fundação, como eu já disse, com expertise, com corpo técnico, com capacidade instalada para produzir vacina, e não há vontade política para que o Estado de Minas Gerais saia dessa situação em que se encontra. Desde o início da pandemia, a gente está vendo esse processo de debate do papel e da importância da Funed para o momento que nós estamos vivendo. E mais que isso, poucas pessoas... Inclusive a gente disse aqui que o governador, na campanha, não sabia o que era Funed. Muita gente associa a Funed também a esse trabalho com animais peçonhentos, a vacinas, mas desconhece essa produção. Nós estamos falando de vacina do tipo C, da meningite, que ela oferta para o País inteiro.

O governador, que na campanha já falava que não sabia, agora deveria procurar investigar melhor o quadro técnico que tem, as condições instaladas, para, de fato, neste momento tão importante de enfrentamento à pandemia, a gente colocar a Funed no centro da atenção. A fundação poderia, desde o ano passado, de fato ter sido preparada para contribuir no esforço nacional pelas

vacinas. Imaginem Minas Gerais aparecendo no ranking nacional como o Estado mais célere nesse processo de universalização da vacina. Seria bastante interessante. E é por isso que a gente vem, mais uma vez, cobrar do governador e da sua equipe: olhem para a Funed; foquem na capacidade que ela tem, e vamos ter um programa ousado de vacinação neste estado.

Esta semana, o que chega de notícia é que a maioria dos municípios estão decretando lockdown. Muitos municípios estão decretando também toque de recolher. Inclusive Montes Claros anteontem teve um novo decreto de toque de recolher, porque o sufocamento do sistema já está colocando em risco a vida das pessoas, dado o colapso nos leitos de UTI, a baixa capacidade de fazer um atendimento tão urgente e necessário neste momento.

Com certeza a Funed tem total condição de adequar suas plantas e produzir o que o SUS e o povo brasileiro precisam e o povo mineiro necessita. Mas, para isso, precisamos do apoio político também dos parlamentares desta Casa. Os investimentos financeiros... Ontem a Assembleia devolveu R\$80.000.000,00. No ano passado, a Assembleia devolveu R\$300.000.000,00 para o Executivo. Eu sinto que falta também nesta Casa uma cobrança a respeito do controle social. Os R\$300.000.000,00 do ano passado foram de fato investidos na educação? Em que parte da educação esses recursos foram investidos? Os R\$80.000.000,00 que a Assembleia destinou ontem para o Executivo, para a saúde vão ser investidos em que segmento da saúde?

Cubro isso do presidente Agostinho e da Mesa diretora desta Casa porque, além de fazer o gesto de devolver ao Executivo as economias feitas por esta Casa, cabe também a nós cobrar um plano de uso desses recursos para cumprirmos o nosso papel legislativo, que é o papel de controle social, de saber para aonde o dinheiro foi.

Como disse, a vereadora de Uberlândia trouxe-nos a informação de que a cidade está no vermelho. Há um colapso no sistema, um colapso nas vagas de UTI. A vereadora Dandara, hoje, pela manhã, chegou com a seguinte informação: “O colapso do SUS na região do Triângulo e do Norte devido à pandemia”. Um boletim divulgado inclusive pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, no dia 23 de fevereiro, às 14 horas, afirmava que 98% dos leitos da UTI da rede municipal estavam ocupados, acumulando-se um total de mil mortes desde o início da pandemia. O Brasil ultrapassou 250 mil mortes. Não são números, são pessoas, são famílias, e quiçá famílias que perderam mais de um ente querido, e parece que a prioridade do governo federal, de fato, não é enfrentar a pandemia. É melhor tratar da questão do armamento; é melhor tratar da independência do Banco Central; é melhor tratar de uma PEC que quer desvincular os recursos do investimento na saúde e na educação do que tratar, com seriedade, o grave problema vivido pelo nosso país.

A Dandara ainda coloca: “Ademais, em reunião de articulação política, após tratativas deste mandato, o secretário de Saúde do Espírito Santo” – vejam bem, o secretário do Espírito Santo – “Sr. Nésio Fernandes de Medeiros, forneceu 20 vagas de UTI para a transferência imediata e ainda forneceu 22 ventiladores pulmonares”. O que está acontecendo? Um outro estado, num gesto muito solidário, fraterno, que deveria ser exemplo, está apoiando a cidade de Uberlândia, ofertando leitos de UTIs e ainda por cima doando ventiladores pulmonares. O gesto do secretário deveria, de fato, também servir de exemplo para os nossos secretários do Brasil inteiro, e, no caso de Uberlândia, cuja responsabilidade é do governo de Minas, que o nosso secretário de Saúde possa também ficar atento a esse gesto e complementá-lo. Espero que esta mensagem chegue até ele. Vocês sabem por isso tudo? É porque eles não conseguem o transporte para essas vagas de UTIs e não conseguem o transporte para trazer os ventiladores pulmonares. Então a demanda da vereadora é que o Estado de Minas Gerais possa oferecer o suporte possível para viabilizar o transporte desses ventiladores pulmonares doados pelo secretário de Estado de Saúde do Espírito Santo. Só vamos vencer essa pandemia com atos como esse de união, de persistência, de solidariedade, mas, acima de tudo, de cuidado com a vida. Ela ainda solicita que seja viabilizado o transporte aéreo de pacientes para hospitais de outras regiões do Estado, ou mesmo para outros estados.

Então, mais uma vez, estamos confirmando aqui que, por decisão do governador Zema, Minas Gerais segue nessa trilha caótica que também se vê no nível do governo federal, na expectativa inclusive de algum milagre que supra a demanda de cobertura vacinal de pelo menos 70% da nossa população. Estamos acompanhando inclusive a variação genética, a variação do vírus, que traz

mais riscos e mais ameaças para a população. Por tudo isso se torna inadmissível a omissão de autoridades governamentais mineiras nessa preparação da Funed, e por isso também faço um apelo aos colegas parlamentares para que possam fazer pressão, para que o governo olhe para a Funed, que tem larga tradição na produção de vacina e soro, inclusive no atendimento a demandas nacionais. O parque fabril da Funed pode cumprir metas muito próximas às colocadas, inclusive pelo Instituto Butantan, na produção de vacina para a Covid. E ainda é dotada de profissionais qualificados, de equipamentos, ou seja, temos todas as condições para sair dessa situação em que Minas se encontra. O que as entidades, os movimentos, e as lideranças pedem, em seu manifesto, diz respeito a esse imobilismo, que caracteriza a postura do governo perante o fornecimento da vacina para Minas Gerais. Não há justificativa, minha gente, para não potencializar a capacidade instalada da Funed, praticamente ociosa na fabricação daquilo que pode ser decisivo na contenção da pandemia, que são as vacinas.

Então, governador e secretário, eu quero encerrar a minha fala neste ponto, dizendo que Minas Gerais espera ouvir de V. Exa., que Minas Gerais vai produzir vacina, que Minas Gerais vai priorizar a Funed, que Minas Gerais vai valorizar os belíssimos profissionais que a Funed tem e, numa parceria talvez com a Fiocruz, com o Instituto Butantan. Que a gente possa, de fato, não deixar os municípios abandonados, isolados nas decisões que devem tomar para preservar as vidas, porque é isto a que nós estamos assistindo: cada prefeito olhando a sua realidade, tomando as decisões políticas para guardar a vida dos seus munícipes, dos cidadãos e cidadãs de sua cidade. Eu gostaria, então, nesta tarde, de frisar a importância de seguirmos falando sobre isso aqui, nesta Casa, que tem um papel importante nesse reposicionamento do governo do Estado com relação a isso.

Gostaria ainda de falar que ontem eu estive em Brumadinho, pela manhã. É importante retornar ao lugar do crime da Vale, saber como é que estão as famílias destroçadas, destruídas, psicologicamente afetadas. Muitas famílias também perderam seus entes após o crime da Vale, o rompimento da barragem. São 2 anos do rompimento e ainda há sinais da morte, da destruição naquela região. Ouvindo as famílias e essa relação com a Vale, deixa-nos muito triste esse acordo tão festejado pelo governador e por muitos parlamentares aqui, um acordo que não incluiu os atingidos, um acordo que trouxe recursos para o orçamento, mas que fala somente em obras, construção de pontes, asfaltos, rodoanel, mas não fala de reconstrução da vida das pessoas, da capacidade produtiva que foi destruída pela lama da Vale. Pouco se fala nesse acordo dos dois rios que foram mortos pela lama da Vale, das muitas vidas que foram destruídas ao longo dos caminhos do Rio Paraopeba e do Rio Doce. Então estamos falando que, de fato, é preciso serenidade, mas acima de tudo é preciso haver solidariedade. Não podemos reduzir um acordo em só obras físicas, quando há necessidade de cuidar também da vida dos atingidos e das atingidas da região de Brumadinho. Então, normalmente, quando se passam muitos anos, se esquecem das pessoas, se esquecem das vidas que se foram. Além dos rios de que nós falamos, há 272 pessoas que foram assassinadas pela Vale nesse crime, mais a vida de milhares de pessoas que tiveram seu sistema de produção, seu modo de vida destruído pela ação dessa mineração aqui, em Minas Gerais.

É lógico que há outros assuntos. No encerramento do ano parlamentar, a gente fez o debate, eu ouvi outros parlamentares comentando de outros assuntos dos quais fizemos algumas denúncias no ano passado, como a questão da fusão da Emater com a Epamig; a mudança da presidência da empresa, que vem com um viés muito mais de privatização e fusão do que o debate sobre o desenvolvimento rural do Estado; enfim, outros assuntos que terei a oportunidade de debater neste Parlamento, na certeza de que aqui a gente cumpre o papel de trazer o bom debate, de fazer as reflexões e buscar saídas juntamente com o governo, para que o povo pobre possa ter prioridade nas políticas públicas, porque aqui viemos para fazer a defesa daqueles que nos trouxeram até aqui. E é em nome desse povo, dos mais empobrecidos, que a gente está atenta a toda a movimentação política, porque essa movimentação que nos trouxe aqui tem que nos manter firmes no propósito da defesa da vida dos mais pobres, dos que vêm de baixo, daqueles que pouco tiveram representação nesta Casa. Uma boa tarde, presidente, caros colegas, e muito obrigada.

O deputado Bernardo Mucida – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, hoje eu falo aqui diretamente do Município de Santa Maria de Itabira.

Durante esta semana nós já tivemos a oportunidade de falar sobre as chuvas que infelizmente destruíram parte da cidade de Santa Maria, e eu volto aqui na data de hoje para acompanhar de perto o trabalho de reconstrução que precisa ser feito. É um testemunho que eu considero importante dar aqui sobre a dificuldade que o município vive. Santa Maria é um município pequeno que tem ainda também uma arrecadação pequena e que precisa muito, presidente, do apoio do governo do Estado, do governador Romeu Zema e das estruturas, para que a gente possa reconstruí-lo. Andando pelas ruas, infelizmente, ainda vemos que há muito a ser feito. Eu vi agora, hoje pela manhã, um decreto que vai antecipar o ICMS para Santa Maria no valor de R\$70.000,00. Ora, isso é muito pouco para reconstruir o município! Isso não dá para quase nada. Eu tive oportunidade de falar ontem e quero reiterar aqui que Santa Maria é um município cortado por um rio, e normalmente são usadas quatro pontes, sendo que uma foi totalmente destruída, e neste momento apenas uma delas está podendo ser utilizada. Então a gente precisa que o governo do Estado ajude o município para que essa situação, para que a normalidade volte o mais rápido possível. A cidade está renascendo aos poucos, mas ainda a gente precisa desse apoio.

Eu quero também deixar aqui um apelo em relação à antecipação da vacina da Covid. Por quê? Nós estamos com muitas famílias desalojadas, desabrigadas, e essas pessoas estão todas compartilhando o mesmo espaço, estão aqui numa escola onde não está havendo aula. Quando as pessoas ocupam o mesmo espaço, fazem as refeições em conjunto, dormem compartilhando a mesma sala, e o risco de transmissão da Covid se torna ainda maior. Então eu fiz esse pedido ontem e quero reiterá-lo hoje ao governador do Estado e à Secretaria de Saúde em relação à antecipação da vacinação da Covid para os desalojados. Eu sei que a chuva provocou danos em vários municípios de Minas, mas eu estou aqui testemunhando pessoalmente o estado de calamidade. O município já decretou calamidade pública e obviamente, com isso, a gente abre a possibilidade de buscar recursos estaduais e federais, mas fazemos esse apelo para que haja rapidez, para que haja celeridade. Eu quero dizer aqui, mais uma vez, que sozinho o município não vai conseguir se reestruturar. Por isso, eu uso a tribuna aqui, da Assembleia, faço uso deste espaço para ser uma voz de Santa Maria e para poder trazer a aflição dessas pessoas. São pessoas trabalhadoras; é um município que tem tradição no meio empresarial, mas que neste momento, diante da tragédia que se abateu sobre a cidade, precisa muito e urgentemente de apoio.

Além da questão das vacinas, que a gente já tratou, e da antecipação de ICMS, eu quero também fazer um apelo em relação a recursos para a reconstrução da estrada – da cidade, perdão. Eu falei “estrada” porque nós estamos também com problemas nas estradas de acesso. As máquinas da Vale e da Prefeitura de Itabira têm ajudado muito a limpar. Mas nós tivemos boa parte de toda a infraestrutura das estradas rurais danificada, então, a gente precisa de máquinas para ajudar. Nós tivemos, na própria zona urbana, um bairro completamente destruído. Agora há pouco eu estava ali no Bairro Lambari, que foi tomado pela lama. A gente precisa desse apoio. Várias famílias perderam tudo, perderam seus eletrodomésticos, camas, sofás, colchões, roupas. É uma verdadeira cena de guerra. O município, então, precisa reconstruir as pontes, precisa refazer o calçamento em vários trechos da cidade, precisa de gabião em alguns trechos do rio, precisa de muro de arrimo em alguns pontos.

Finalmente, uma situação que tem me chamado a atenção e me deixado em estado de alerta é a situação dos morros e das encostas. Santa Maria é uma cidade que tem uma grande encosta, e ela continua instável. A Defesa Civil federal esteve aqui e infelizmente marcou várias casas que não podem ser ocupadas. Então, isso também vai gerar um ônus ainda maior para o município; e é exatamente por isso que eu peço essa atenção especial do governador do Estado.

Quero também pedir aos demais deputados, especialmente àqueles que estiveram aqui e que viram com os próprios olhos a situação do Município de Santa Maria, o apoio no sentido de sensibilizar o governo estadual, o governador, sobre a necessidade de ajuda. Eu quero repetir isto: sem ajuda do governo federal, sem ajuda do governo do Estado de Minas, a situação vai demorar muito a se normalizar. É claro que o povo de Santa Maria é um povo lutador, um povo trabalhador, que tem caminhado pelas ruas; que está com as enxadas na mão, com os carrinhos na mão – estão tirando a lama; que está num processo de reconstrução, mas eu tenho

certeza de que, com o apoio do governo do Estado, com apoio do governo federal, a gente pode antecipar isso e restabelecer a normalidade na vida desse povo.

Então, as minhas palavras hoje, presidente, são especialmente para fazer esse apelo em relação à demanda do Município de Santa Maria, porque eu sou testemunha da dificuldade que a cidade está vivendo. É uma cidade próspera, uma cidade de gente trabalhadora, mas que, neste momento, carece, e muito, do apoio do governo do Estado. São as minhas palavras, Sr. Presidente.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos assiste pela TV Assembleia, eu tenho dois assuntos que julgo importantes para tratar da tribuna nesta tarde. Eu aproveito aqui a presença do deputado Cleitinho Azevedo, porque o primeiro assunto diz respeito à sua atuação parlamentar. Nós fomos surpreendidos pelo vídeo postado pelo deputado Cleitinho Azevedo visitando a Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar de Minas Gerais, onde se encontram, Sr. Presidente, cerca de mil viaturas, que estão ali aguardando a liberação para serem entregues.

O ilustre colega deputado tem toda razão quando disse que a ação de deputado é fiscalizar. Também assino embaixo, porque essa é uma das cinco funções. Não é apenas uma, nós temos cinco funções que estão dentro do exercício da nossa atividade. Mas eu queria pedir ao ilustre colega deputado que, quando se tratar de Polícia Militar, tenha um pouco mais de zelo na fala e nos encaminhamentos, porque se trata de uma instituição muito séria, uma instituição de 250 anos que procura sempre fazer o melhor, servir e proteger.

O ilustre colega deputado, no seu vídeo, disse que a função de deputado é essa, a de fiscalizar. Isso não vai ficar aqui, pode ter certeza, as viaturas não vão ficar lá paradas. Da mesma forma que V. Exa. fez, em 2019, lá em Betim... Eu levei à Comissão de Segurança Pública, através de requerimento, obedecendo ao aspecto formal, e fomos nos certificar também, lá no pátio em Betim, na empresa, onde, da mesma forma, a Polícia Militar seguia o trâmite normal, deputado Coronel Sandro, um trâmite necessário.

Então eu quero dizer ao colega deputado que o senhor está de parabéns quando fiscaliza, quando denuncia os malfeitos, mas ali V. Exa. não encontrou nenhuma malversação do dinheiro público, nenhum desvio de conduta. Pelo contrário, o que V. Exa. encontrou ali, mil viaturas estacionadas, foi para obedecer àquilo que a lei determina que se faça. E é bom lembrar que o ilustre colega deputado havia acionado o Comando da Polícia Militar, que não só franqueou a entrada do colega deputado, mas também esclareceu que existem etapas.

Primeiro, deputado Raul Belém – primeiro –, o órgão que recebe aquela verba, que inclusive é de emendas parlamentares estaduais, federais e de convênios da própria instituição. É bom lembrar que existe toda uma etapa de preparação, deputado Cleitinho. Essa verba tem que passar primeiro pelo recebimento da nota fiscal, pela plotagem da viatura, pelo emplacamento, pela inclusão em carga, pela complementação de dados do Siad, pela instalação de rádio, pela instalação de chip de abastecimento e pela instalação de GPS. Da forma que V. Exa. fez, o vídeo induz a quem está do outro lado assistindo, e é essa mensagem que V. Exa. transmite, a pensar que aquilo está sendo feito de forma atabalhoada ou que o senhor iria lá resolver.

Um outro ponto que é bom deixar claro é que não se trata de matéria de competência do secretário de Segurança Pública. A Polícia Militar, o seu comandante-geral, tem absoluta competência para tratar dessas questões. Isso não passa pela Secretaria de Segurança Pública. Então eu queria pedir a V. Exa. que, quando o assunto for Polícia Militar, tenha um pouco mais de zelo, de mais cuidado, porque as viaturas serão entregues. E o prazo do recebimento da verba parlamentar federal e estadual até a entrega é o prazo mais curto que a Polícia Militar está tendo. Com qual objetivo? Ou o senhor acha que eu iria aqui, no auge do sexto mandato consecutivo, conhecedor do direito constitucional, conhecedor da lei que trata de improbidade administrativa, que é a Lei nº 8.429/1992, ficar aqui, sentado no meu gabinete, assistindo a mil viaturas paradas, sem cobrar, sendo que os meus companheiros e as minhas companheiras que estão lá, em Juvenília, no extremo Norte; Carneirinho, no Pontal do Triângulo; Espinosa ou Formoso, lá no extremo Oeste, aguardando a chegada de uma viatura nova? V. Exa. acha que eu não iria fiscalizar? V. Exa. acha que eu não ia cobrar uma resposta? Eu iria. Sempre faço isso e cobro, só que faço de forma diferente de V. Exa. Eu utilizo os instrumentos legais que o

Parlamento coloca à disposição, as nossas prerrogativas. E, além de ir ao local, fazer vídeo, fiscalizar, aportamos requerimento e damos continuidade ao ato fiscalizatório, até que haja uma solução de forma – eu diria – séria, transparente e robusta.

Então eu, mais uma vez, faço um apelo a V. Exa.: quando se tratar de Polícia Militar, tenha um pouco mais de zelo, porque a Polícia Militar está ali fazendo o melhor possível, com efetivo pequeno. Com certeza, eu achei que, pelas informações que lhe foram fornecidas pelo Comando da Polícia Militar, seria desnecessária a ida lá. Não que o senhor esteja proibido. O senhor é deputado e o senhor entra em qualquer órgão público. Compete ao senhor fiscalizar os atos do Executivo, assim como os demais colegas deputados e deputadas, mas era desnecessária, porque as informações foram-lhe prestadas. Quando se tratar da Polícia Militar, o senhor pode ter certeza de que nenhuma viatura...

E é óbvio que nós não podemos comparar a atual gestão com a do governo passado. Aí, sim, se o senhor for comparar, aí, sim, nós teremos problemas gravíssimos, mas, mesmo assim, a Polícia Militar, por mais que ainda tenha passado por aquele governo, um governo que, eu diria, destruiu o Estado, ela sempre se manteve em pé, altaneira, defensora e prestadora de um serviço inigualável ao cidadão mineiro.

Portanto, peço vênias para que V. Exa., ao se tratar de uma unidade da Polícia Militar, pode ter certeza de que quem está ali está fazendo o melhor e está se dedicando. Hoje mesmo eu estive com o deputado João Leite. Eu e o deputado João Leite destinamos emendas parlamentares para o serviço de equoterapia prestado pelo Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes, o RCat, o regimento de cavalaria. É um belíssimo trabalho a equoterapia, que presta serviços na área social, psicopedagógica, terapêutica, fisioterápica, através dos cavalos da cavalaria, para crianças com problemas e com necessidades especiais – crianças e adolescentes. Mais uma ação da Polícia Militar que extrapola, e muito, a sua função constitucional.

Então, presidente, feitas essas considerações – e acredito estar aqui fazendo – de forma também respeitosa, ao ilustre parlamentar, faço também um apelo: as viaturas serão entregues, mas serão entregues não porque V. Exa. esteve lá cobrando; serão entregues no prazo – no prazo – em que a Polícia Militar está encerrando. É muito trabalho que se tem. Não é igual a um cidadão, a uma empresa privada: pega o carro ali e vai andar. Não, nós estamos falando do poder público. E, quando se trata de uma viatura policial, há uma série de etapas para serem investidas, do ponto de vista burocrático, que a Constituição e as demais leis assim determinam.

Um outro assunto, presidente. Feitas essas considerações, trata-se do pagamento da última parcela do 13º salário dos servidores públicos de Minas Gerais. Na semana passada, no dia 18 de fevereiro, este deputado, o deputado Coronel Sandro, o deputado Subtenente Gonzaga, os nossos sindicatos e associações da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, dos agentes socioeducativos, da Polícia Penal, da Polícia Civil estivemos com o secretário Igor Eto, e fomos lá cobrar o pagamento do 13º salário. E volto a repetir, deputado Coronel Sandro, o governo Romeu Zema tem que entender que pagar o 13º salário em dia não é favor, é dever. É direito do servidor público o pagamento do 13º salário. Receber o 13º salário é um direito do servidor público, e pagar em dia é um dever do governador Romeu Zema.

Esperamos, deputado Coronel Sandro, que o secretário Igor Eto, que ficou de fazer uma reunião com o secretário de Fazenda e o secretário-geral de Estado, o Sr. Gustavo Barbosa e o Sr. Mateus Simões, anteontem, na terça-feira, dia 23, pudesse ter condições de nos dar esse retorno. É que seja um retorno positivo, porque aquele anúncio do governador soou como se fosse um tapa na cara do servidor, ao falar em pagamento de parcela de R\$1.000,00. Nós não aceitamos, os servidores não aceitam parcela de R\$1.000,00. Por quê? Porque o servidor ganha um pouco mais de R\$5.000,00, porque ele ganha R\$10.000,00, porque ele ganha R\$15.000,00. Então você vai castigar, você vai punir, porque o cidadão trilhou uma carreira, fez inúmeros cursos, galgou a carreira, e aí você vai penalizá-lo.

Governador Romeu Zema, as informações que nós obtivemos do sindicato, do Sindifisco, é que houve entrada na caixa do Estado; o governo do Estado recebeu mais de R\$5.000.000.000,00 de recursos extras, que entraram na caixa do Estado. Somente o

recurso do socorro emergencial do governo federal foi da ordem de R\$3.000.000.000,00. Depois, o outro acordo com a Vale, permitiu R\$1.000.000.000,00; e ainda o recebimento de precatórios e de acerto com outras empresas foi mais R\$780.000.000,00. Ou seja, entrou algo em torno de R\$5.000.000.000,00. E o que se percebe, deputado Coronel Sandro, é que o governo do Estado está fazendo caixa no lombo do servidor, está fazendo caixa com o dinheiro do 13º salário. E agora restam apenas cerca de R\$600.000.000,00 para quitar essa última parcela.

Ou seja, governador Romeu Zema, pagar o 13º salário é dever do governador; é obrigação do governador. O servidor trabalhou, tem um direito garantido na Constituição e, portanto, merece respeito e merece o pagamento. Esperamos que o secretário de Governo Igor Eto possa nos comunicar, possa nos dar uma boa notícia, deputado Coronel Sandro, porque todos nós estamos aguardando a resposta do governo do Estado quanto à quitação da última parcela do 13º salário dos servidores públicos de Minas Gerais. Muito obrigado.

O deputado Coronel Sandro – Sr. Presidente, Srs. Deputados, boa tarde. Corroborando a fala do deputado Sargento Rodrigues, quero aqui reiterar a reunião que nós tivemos com o secretário de Governo Igor Eto, que iria fazer uma nova reunião com os demais secretários de Estado para viabilizar e nos encaminhar uma proposta diferente daquela que está colocada para o pagamento do 13º salário dos demais servidores do Estado de Minas Gerais, em especial dos servidores da segurança pública.

A gente reconhece que o governo está se esforçando, mas o profissional da segurança pública é um pouco diferente: é aquele que sai para o trabalho e pode morrer. Essa é uma característica que nenhum outro servidor tem: morrer em decorrência do trabalho, e não de morte natural. Então, a gente espera que haja uma resposta satisfatória do governo, governo esse que tem a nossa confiança, tem o nosso apoio para a quitação total do 13º salário, conforme combinado na reunião que tivemos na semana passada.

Sr. Presidente, também fazendo alusão à fala do deputado Sargento Rodrigues, eu me refiro à ação do nosso querido deputado Cleitinho, que tem a nossa admiração pela forma como conduz o seu mandato, fazendo uma fiscalização por todo o Estado. Mas, em relação a essa questão da Polícia Militar, eu acho que não foi feita de forma adequada. Quando se assiste ao vídeo, deputado, dá a entender que a Polícia Militar está praticando alguma irregularidade, está mantendo indevidamente viaturas no seu pátio, sem encaminhá-las para o serviço operacional, que é o caminho natural.

Portanto, gostaríamos que V. Exa., que é tão franco, tão sincero, pudesse se retratar com a Polícia Militar de Minas Gerais, pudesse realmente corrigir isso, porque passa a impressão de que alguma irregularidade está acontecendo. Como o deputado Sargento Rodrigues bem especificou aqui, isso não acontece na Polícia Militar. Eu faço essa defesa porque já fui do alto-comando da Polícia Militar; já ocupei lá desde aspirante a oficial, cadete, todos os cargos do alto-comando da Polícia Militar. Eu posso atestar isso para V. Exa. Esse é o meu pedido. Se V. Exa. quiser se pronunciar aqui agora, eu lhe concedo um aparte.

O deputado Cleitinho Azevedo (em aparte) – Boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde a todos os deputados presentes e a V. Exa., deputado Coronel Sandro.

Venho humildemente aqui para falar com vocês. Vocês interpretaram o vídeo da maneira que vocês quiseram, porque quem me mandou fazer isso foi a própria Polícia Militar. Em nenhum momento do vídeo, eu faltei com o respeito para com ela. No final do vídeo, eu estou com o comandante, e ele mesmo fala que vai entregar. Em nenhum momento, eu falei que eu, Cleitinho, iria entregar. No vídeo eu deixo bem claro que é o governador quem vai entregar e que são emendas de deputados estaduais e federais. Em nenhum momento... Ai é uma questão de interpretação. Vocês interpretaram da maneira como vocês quiseram interpretar. Eu vim aqui e peço desculpas pela maneira como vocês interpretaram, porque vocês sabem muito mais de segurança pública do que eu.

O senhor mesmo me pediu para vir aqui e me retratar, e eu estou vindo humildemente me retratar e dizer que não fiz com a intenção de querer queimar o filme da Polícia Militar, até porque a denúncia que eu recebi – que não foi nem uma denúncia – foi da própria polícia, que mandou para mim. Os próprios comandantes que estavam lá no dia me pediram para eu entrar: “Pode fazer o vídeo. Não existe problema algum em você fazer o vídeo”. Em nenhum momento eu faltei com respeito ao governador, à polícia. E

ainda deixo bem claro: este governo é diferente porque, se fosse outro, iria ficar quatro, cinco anos... Eu tenho certeza de que este governo vai entregar.

E eu finalizo o vídeo com a fala do comandante-geral: “Não, Cleitinho, a gente vai entregar”. Deixo bem claro e agradeço aos deputados estaduais e federais, porque eu falo que essas emendas são de bancadas; em nenhum momento eu falei que iria entregar viaturas, então, se de alguma maneira V. Exa. juntamente com o Sargento Rodrigues entenderam que falei com o respeito, eu tenho toda humildade de pedir perdão e desculpas porque não foi minha intenção, não. Eu até fui lá, Sandro, porque foi a própria polícia que me pediu para ir. Recebi um vídeo lá de dentro; quem trabalha lá dentro que filmou e me enviou. Eu fiz só minha atribuição de fiscalização. Quero deixar bem claro que, a partir de todos os vídeos que eu faço, faço todo trabalho de requerimento também. Tudo que o protocolo manda fazer, eu faço: ofício, requerimento.

Eu acho que todo mundo hoje usa as redes sociais. Eu mesmo sou um fã seu porque sei que você usa muito Twitter, usa muito a rede social, e eu acho que a rede social é para todos os políticos, não é só para mim, não. Quem sabe usar que use, e eu sei que você sabe usar muito bem. Então eu só enriqueço o meu trabalho com as redes sociais, viu? Eu quero deixar isso bem claro. Eu tenho dois anos como deputado; não tenho seis mandatos, oito mandatos e, com toda humildade, nem quero ter. Só vou participar de mais uma eleição, não quero participar de mais nenhuma. Sério, é porque eu acho que a gente está de passagem. Então fico muito feliz por você poder me dar esse aparte e peço novamente aqui perdão, desculpas ao Sargento Rodrigues, nosso deputado, que representa tão bem a segurança pública, e a V. Exa. também, por quem tenho o maior respeito e carinho, se, de alguma maneira, na interpretação de vocês, o vídeo não ficou legal, está bem? Muito obrigado, coronel.

O deputado Coronel Sandro – Obrigado, deputado Cleitinho. Eu aceito as suas desculpas. Às vezes realmente as nossas falas nos conduzem a uma direção, a nossa intenção nos conduz a outra, e as nossas ações nos conduzem a uma direção completamente oposta às outras duas. V. Exa. disse assim: “Nós vamos até a Sejusp para resolver esse problema o quanto antes. Vamos fazer diferente”. Eu falo isso para V. Exa. porque recebi um convite para estar amanhã na Cidade Administrativa, onde serão entregues muitas viaturas para diversos municípios. Então a gente, que está do outro lado e tem conhecimento da rede social, pensa: “Ora, mas se já vai entregar na sexta-feira, por que o deputado está fazendo esse vídeo-denúncia?”. Então é só isso. Eu ainda acho que V. Exa. foi infeliz no vídeo, mas obrigado por ter se retratado aí com a Polícia Militar.

Outro assunto, Sr. Presidente: nesta semana acho que a maioria que está no Plenário aqui acompanhou o vídeo de uma professora do sistema municipal de ensino de Três Pontas que dava uma aula de história – diga-se de passagem, uma aula de história sofrível; mas não é sobre a aula de história que eu venho aqui falar. E nessa aula de história ela fez uma ofensa ao presidente da República, difamando-o ao mesmo tempo em que convidava os alunos para que fizessem uma caricatura de palhaço, uma alusão ao presidente da República. O nome dessa professora é Sra. Ana Maria Pereira Lopes, e sua lotação funcional é na Escola Municipal José Vieira Mendonça, na Fazenda Figueira, em Três Pontas. Avaliando a infelicidade do vídeo e da tarefa que ela teve a ousadia de passar para os seus alunos, eu só tenho a lamentar o fato de essa senhora ainda ter alunos no Estado de Minas Gerais. O professor é tão importante na nossa vida, é tão importante na sociedade que ele tem que ter um tratamento dignificante, ele tem que ser respeitado e honrado como um herói. Agora, ações dessa natureza não são atos de professores. Isso aqui é ato de militante ideológica, que usa os alunos para fazer política, para manifestar a sua vertente política ou aquilo em que ela acredita ou não acredita, aproveitando-se da audiência cativa de seus alunos.

Na fala dessa... Eu vou chamá-la de professora porque formalmente ela é professora, mas é uma militante política que não tem condições de estar em sala de aula. Nós fizemos a análise das palavras dela. Vou ler só um trechinho aqui, aos 4min53s, do vídeo: (- Lê:) “Eu coloquei do lado de cá um recorte de palhaço, cujo tema também é o palhaço em alusão ao nosso atual presidente Jair Bolsonaro, que é um dos presidentes com maior índice de rejeição no momento”. No momento tem que ser, porque ele é o único presidente mesmo. Qual é o outro que vai ter rejeição no momento se não tem presidente? “Até agora, com dois anos de governo, ele



não tem nenhum processo para a economia”. Mentira. “Para a educação”. Mentira. “Para a cultura”. Mentira. Enfim, ela vai discorrendo aqui.

Na minha avaliação, ela cometeu crimes. Dentre esses crimes está o de prevaricação, que é retardar ou deixar de praticar indevidamente ato de ofício ou praticá-lo contra a disposição expressa em lei. Ela está lá é para ensinar aluno e não para praticar os seus atos como professora para fazer política ou injuriar, difamar qualquer autoridade que seja, ainda mais quando essa autoridade é o presidente da República ou o presidente do Supremo Tribunal Federal ou o presidente do Congresso Nacional. Nós também encontramos uma outra tipificação prevista no art. 26 da Lei de Segurança Nacional, que diz: “Caluniar ou difamar o presidente da República ou do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados ou do Supremo Tribunal Federal, imputando-lhes fato definido como crime ou fato ofensivo à reputação”. É aí que nós acreditamos que ela será enquadrada. A pena é reclusão de 1 a 4 anos.

Em decorrência disso, hoje mesmo nós encaminhamos à Procuradoria-Geral de Justiça a representação contra ou em face da Profa. Ana Maria Pereira Lopes, para que o Ministério Público apure todas as circunstâncias que a envolvem e, se houver culpa e denúncia, que ela seja julgada de acordo com que a lei vigente no Brasil diz. Mas repito: professor tem que ser honrado e elogiado; militante político tem que ser afastado das salas de aula e da convivência com os nossos alunos.

Há outro assunto, Sr. Presidente. Hoje foi um dia em que os caminhoneiros começaram um protesto lá na Refinaria Gabriel Passos – Regap –, seguiram até a Cidade Administrativa com previsão para terminar na parte da tarde. Os transportadores – os chamados tanqueiros – reivindicam a redução no ICMS do Estado de 15% para 12%. Muito bem. Lembrando que a incidência de impostos sobre os combustíveis tem natureza federal e estadual. O governo federal, diante desse impasse, tomou duas medidas recentemente. Uma delas foi reduzir permanentemente – e entra em vigor a partir de 1º de março –, extinguir o imposto que incide sobre o gás; e, por dois meses, a partir de 1º de março, qualquer imposto federal sobre os combustíveis. A outra medida foi estabelecer que os revendedores de combustíveis nos postos de gasolina deverão, na nota fiscal ou no cupom fiscal a ser emitido, especificar qual é a incidência de tributo de cada ente federativo, para que o consumidor saiba que está pagando imposto federal, durante dois meses, zero, imposto estadual ou até mesmo o imposto municipal.

E lembrando ainda, Sr. Presidente, em 2020, eu apresentei a esta Casa uma proposta de lei que foi pensada a diversas outras que tramitam na Casa sobre redução tributária, propondo, de forma escalonada, que a redução de impostos cobrados – impostos estaduais – sobre os combustíveis chegue até o patamar de 7% para a gasolina, óleo diesel e etanol. Muito bem. Por que isso é importante? O governo Romeu Zema foi eleito com uma de suas bandeiras – é um governo liberal na economia – sendo a redução da carga tributária dos mineiros. Eu acho que nós já estamos no momento de começar a discutir e implementar algumas medidas que impliquem a redução tributária de forma gradativa e escalonada. Hoje o brasileiro, de maneira geral, tem que trabalhar cinco meses para pagar todos os tributos, todos os impostos diretos e indiretos; é a carga tributária, e, na minha avaliação, já está na hora de um governo liberal econômico iniciar esse processo. E aí há uma série de outras implicações, mas em algum momento isso vai ter que começar. Então sou solidário aos tanqueiros, àqueles que vivem do transporte para sustentar suas famílias; realmente a carga tributária é um pouco elevada, e devemos caminhar nesse sentido para reduzi-la. Eram esses os meus assuntos, presidente. Muito obrigado.

### **Questão de Ordem**

O deputado Doutor Jean Freire – Boa tarde, Sr. Presidente, caros colegas deputados aqui presentes, deputados e deputadas que estão trabalhando de casa, servidores desta Casa, público que está em casa nos acompanhando pela TV Assembleia. Sr. Presidente, primeiramente eu gostaria de pedir 1 minuto de silêncio pelas 250 mil mortes em nosso país por coronavírus.

### **Homenagem Póstuma**

O presidente – É regimental. A presidência solicita a todos que, de pé, permaneçam em silêncio por 1 minuto.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O deputado Doutor Jean Freire – Caros colegas deputados e deputadas, povo mineiro que nos assiste. Há um ano, para ser mais preciso, no dia 26 de fevereiro, tivemos o primeiro caso no Brasil – 26 de fevereiro. No dia 28 de fevereiro, nós solicitamos, Sr. Presidente, audiência pública. Veja bem: no dia 26 fevereiro, houve o primeiro caso no Brasil, em São Paulo. No dia 28, eu solicitei – o nosso mandato solicitou – audiência pública para saber como o Estado de Minas Gerais estava se preparando para um enfrentamento a essa pandemia que chegava ao nosso país; e, no dia 5 de março, teriam colhido o primeiro exame – a suspeita – aqui em Minas Gerais; foi no dia 6 e depois confirmado no dia 8 de março na cidade de Divinópolis, companheiro Cleitinho, o primeiro caso em Minas Gerais.

Esta Casa foi a primeira Casa Legislativa do País a fazer uma audiência pública para tratar do tema. A Comissão de Saúde... Nós convidamos aqui o governo, convidamos a UFMG, os colegas deputados e deputadas, a associação de Secretarias de Saúde do Estado de Minas Gerais, os prefeitos. Debates nesta Casa. Ali foi dito que o Estado estava preparado. Alguns colocaram que não parecia que seria algo tão grave o que estava para chegar. No decorrer dos dias, dos meses, nós ouvimos várias frases tristes sobre a questão da pandemia, tipo: “É uma gripezinha, eu não pego com o porte atlético que tenho”, “E aí? Vai morrer mesmo!”. Nós ouvimos frases desse tipo – um desprezo pela vida, um desprezo pela saúde, principalmente pela saúde pública. Nós começamos, cada dia mais, a saber que não ia ser fácil o enfrentamento; e a gente espera que, em qualquer país, deputado Cleitinho, de qualquer ideologia partidária, com quaisquer questões ideológicas, com o partido A, B ou C à frente da presidência, do governo, esse caso seja enfrentado. E nós tivemos países que enfrentaram de maneira correta, outros não. E está aí hoje o resultado: 24/2/2021, 250 mil mortes – 250.079; 10.326.008 casos confirmados no País. Em Minas Gerais: 18.135 mortes; 862.502 casos confirmados – e ainda sem colocar aí, deputado Cleitinho, a subnotificação. Eu disse ontem e repito aqui hoje. Como médico que sou, quando eu coloco o dedo na ferida, não é para torcer, não é para piorar a ferida; é para curar, para somar força, para dar ideias, para dialogar. É preciso urgentemente que o foco se volte, cada dia mais, para o enfrentamento à pandemia. Nós estamos com uma média, nos últimos dias, de 1.400 mortes. Ontem foram quase 1.500 mortes.

Vejam bem. Parece que a coisa ficou banal. No início, quando a gente via morrer 400 pessoas na Itália, a gente assustava. Alguns talvez pensavam assim: “Mas não é conosco, é lá”. Aos poucos, a gente foi vendo no Brasil crescer, crescer, crescer e crescer. Ainda é tempo de somarmos força. Esta Casa, sob a presidência do deputado Agostinho Patrus, teve vários gestos, vários. Eu fico feliz de ver as universidades – e quero destacar aqui a Universidade Federal de Minas Gerais, a UFMG – participando sempre aqui conosco, sobretudo a reitora, que eu via sempre nas Mesas aqui, dialogando sobre o assunto; de ver esta Casa destinar recursos para a universidade, devolver recursos para o Estado. Quantos mineiros estão vacinados? Quantos brasileiros estão vacinados? É preciso que se reforce isso; é preciso somarmos forças para que a Funed possa vir também ajudar nessa luta porque ela já faz um papel importante, já faz o diagnóstico.

Quero destacar aqui que recebi, nos últimos dias, os exames feitos no Estado de Minas Gerais, e sabem onde se destacam os números de exames feitos? Na Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri. Os exames feitos na universidade. No início da pandemia, a gente fazia o exame no dia, depois de chegar lá e sair de madrugada, após percorrer as péssimas estradas até chegar a Diamantina; e, no mesmo dia à noite, já tínhamos o resultado. Então podíamos nos retirar do local destinado ao tratamento da Covid-19, onde se encontravam aquelas pessoas com suspeita da doença. A partir do momento em que a doença não era mais confirmada, essas pessoas eram retiradas dali para uma enfermaria, diminuindo assim a chance de contaminação, e trazidas de volta ao contato com as famílias.

Contudo agora, nessas regiões que menos se desenvolvem, os casos estão demorando até 15 dias para terem um diagnóstico. É triste, é difícil. Imaginem, companheiros e companheiras, o que é entrar em uma enfermaria, em um quarto de CTI, com pacientes sabidamente acometidos de Covid-19. Imaginem o que é isso. Às vezes, são pacientes idosos, sem acompanhantes, sem contato com as pessoas lá fora, e, muitas vezes, eles só veem os nossos olhos por detrás de uma máscara, de um óculos. Eles não

veem a nossa boca, não veem o nosso cabelo. A gente entra totalmente paramentado. Muitas vezes, o único contato é esse. Ao encostar no paciente, estamos com luvas, inteiramente paramentados e sem contato com o paciente pele a pele; colocamos as mãos e examinamos o paciente. A verdade é que precisamos cada vez mais, nos pequenos gestos, humanizar o atendimento. Quantas vezes peguei esse celular e fiz uma chamada de vídeo para uma comunidade quilombola que tinha um paciente internado? Ele não tinha outra fonte de contato com a família. Às vezes, passava dias sem contato com a família.

Esta Casa aprovou vários projetos de lei, e vários colegas deputados e deputadas se somaram e fizeram vários projetos de lei importantes para que pudéssemos humanizar cada vez mais esse tratamento e para que pudéssemos pensar naqueles que estavam lá fora, no isolamento social, e nos artistas que foram os primeiros a ir para o isolamento e que serão os últimos a sair do isolamento. Como estão sofrendo! Como estão sofrendo os artesãos, as comunidades tradicionais! Passado um ano do início do que veio a se tornar essa triste realidade, espero que possamos, todos e todas, tecer linhas ideológicas e pensar no que nos une.

E o que tem que unir cada um e cada uma, neste momento, é o enfrentamento a essa pandemia. Quem imaginava? Poucos imaginavam, e já falávamos há um ano que iríamos ter muitas mortes, que iríamos ter muitos casos. Eu disse há poucos dias aqui e repito, não por privilégio, mas o primeiro a ser vacinado deveria ser o presidente, para dar exemplo. Para dar exemplo! Mas não; foi quem mais falou contra a vacina, foi quem mais lutou contra a vacina, é quem não dá exemplo na hora de usar máscara, foi quem fez de tudo para haver aglomerações. Então, Sr. Presidente, é um ano em que nós ainda temos que pensar, e muito. As nossas crianças estão fora das escolas, e é preciso ainda que se mantenham, porque, mesmo que venham a vacinar os profissionais de educação, e as crianças, que saem dali, deputado Cleitinho, e vão para casa, para a casa do avô, para a casa da avó? Foram momentos tristes por que todos nós passamos. Todos sabem que eu passei pela doença, minha família passou. Nesse momento, pudemos ver o que os belos profissionais vêm enfrentando nessa pandemia, e são os que mais estão se reinfectando, Sr. Presidente.

Então eu peço aqui que todos e todas somem esforços para nós continuarmos lutando, e cada dia mais. Não é o que eu queria, mas, com certeza, ainda vão morrer muitos brasileiros e brasileiras. Muito obrigado, Sr. Presidente, caros colegas deputados e deputadas.

O deputado Cleitinho Azevedo – Sr. Presidente, boa tarde; boa tarde a todos os parlamentares presentes, a vocês que me acompanham pela TV Assembleia, a todos os servidores desta Casa. Eu queria aqui dar os parabéns ao nosso presidente da Assembleia, deputado Agostinho Patrus, porque nós viramos referência no Brasil inteiro, a Assembleia. Não só o presidente Agostinho Patrus, mas todos os 77 deputados desta Casa, que economizou durante o ano de 2020 e agora devolveu para o governo estadual, para o governo Zema, a quantia de R\$80.000.000,00. Eu acho que é de suma importância a gente poder fazer isso. A gente vira referência no Brasil inteiro. E a gente sabe que não é mais que a nossa obrigação, neste momento de pandemia, a gente poder cortar na própria carne, e eu sei que cada deputado aqui fez isso. Então é de suma importância a gente poder dar bom exemplo.

Inclusive o próprio presidente Agostinho Patrus indicou esse valor para a vacina, e eu acho isso importante, por quê? Porque o próprio Senado já liberou os municípios e os estados também a comprarem a vacina. Então esse dinheiro, que era um dinheiro que o governo não esperava, os R\$80.000.000,00, foi indicado para comprar vacina. A gente sabe que vacina hoje no País é investimento. É investimento, e é muito investimento, porque a gente quer voltar à vida normal e, para a economia voltar ao normal, só vai ser possível através da vacina – não é? – para que cada mineiro seja imunizado. Então a gente pede que o governo estadual possa usar esses R\$80.000.000,00 em vacinas. E quem sabe também...

A gente está vendo aí que existe uma frente parlamentar, da qual eu até participo, sobre a questão da volta às aulas. E, para voltar às aulas, os servidores da educação pedem para serem vacinados. Talvez esses R\$80.000.000,00 possam ser também para a classe da educação. Poderiam vacinar cada profissional da educação. Eu acho que daria para vacinar todos aqui, no Estado de Minas Gerais, e com isso poder voltar às aulas normalmente, não só as aulas, mas também o comércio voltar ao normal, tudo voltar ao normal. Então, isso pode ser feito com essa liberação do Senado e do próprio STF para que os próprios municípios e também o Estado

possam comprar vacinas agora. Não precisa sobrecarregar o governo federal. A gente sabe que é de competência do governo federal, mas se o Estado e os municípios puderem ajudar, é uma boa iniciativa comprar essas vacinas para poder imunizar o quanto antes o nosso povo mineiro.

Outra situação que eu queria falar aqui, de suma importância, é que a gente vê a classe política, em vez de andar para a frente, andar para trás. Infelizmente, é uma classe política que não tem mais valor nenhum para a sociedade. E vem uma situação como agora, no Senado e no Congresso, essa PEC da impunidade. A gente sabe que essa PEC da impunidade...

Eu queria alertar o povo brasileiro aqui. O que vai acontecer com essa PEC? Primeiro, já existe um projeto para acabar com o foro privilegiado. Esse projeto está no Congresso e no Senado há anos para ser votado, e nunca colocam esse projeto para votar. O que é acabar com o foro privilegiado? É acabar, ora! O que vai acontecer? Se um deputado fez coisa errada, ele vai ser preso. É o que acontece hoje com esse foro privilegiado, em que a gente vê uma Flordelis matar o marido e continuar lá, vê um senador colocar dinheiro na cueca e continuar lá? Se não existisse o foro privilegiado, esses cidadãos, esses deputados estavam na cadeia, que é o lugar deles. Então, queria chamar a atenção aqui: em vez de acabar com o foro privilegiado, eles estão fazendo o superforo privilegiado, para poder fazer de tudo. O que um deputado, o que um político quiser fazer, poderá fazer. Se roubar, não vai ser preso. Ele pode matar que não vai ser preso.

Então eu queria chamar a atenção do povo brasileiro. Você, que votou em um dos deputados, dos 513 deputados, cobre deles para não votarem esse projeto, não aprovarem esse projeto. Os próprios senadores também. Quem votou nesses senadores também deve ir a seus gabinetes, procurar os senadores e não deixar votarem esse projeto. Isso é um retrocesso para o parlamento, isso é um retrocesso para a classe política. Até porque quem não deve não teme; quem entra na política de coração aberto e alma limpa não tem que temer nada, não, não tem que ter foro privilegiado. Em vez de acabar com o foro privilegiado para pegar esses caras que acabaram com o País, porque existe muito político aí que acabou com o País... Existe muito político bom, mas existe muito político ruim, que destruiu este país e fica usando o foro privilegiado. E na hora, no momento de acabar com ele, não, vai fazer outro foro agora para dar mais chance ainda de um cara que tiver roubado continuar fazendo isso.

Desse jeito, um cara que quer entrar na política, que está doido para entrar na política, está vendo isso o tempo inteiro e falando: “Ah, o político roubou, mas continuou. Ah, não, o político matou, mas continuou”. Aí o que ele pensa? “Eu vou entrar também. É bom demais. Eu vou fazer isso também”. Isso tem que acabar, gente! Então eu peço a atenção aqui do povo brasileiro. Eu estou aqui e vou colocar esse vídeo na rede social. Que você compartilhe esse vídeo aí, marque o País inteiro aí, para quê? Para não passar esse superforo privilegiado. Ao contrário, tem de fazer o contrário, tem que pegar esse foro privilegiado e acabar com ele. O político... Quem não deve não teme, não tem que ter medo de nada, não. Se faz as coisas certas, pronto, acabou, não tem que ter medo. Aí vem uma pouca-vergonha dessa aí para envergonhar a classe política. Eu fico envergonhado por ser político numa situação como essa. Em vez de acabar, não, vai dar mais força ainda. Está errado! É para uma mulher igual àquela, a Flordelis, que matou, continua solta, continua ainda trabalhando como deputada. É representante do povo, como o cara que põe dinheiro na cueca e é representante do povo. Isso precisa acabar! Acabem com o foro privilegiado para essas pessoas. A cadeia é o lugar delas.

Enquanto ficamos aí, parando o País para ver o Big Brother, para assistir à eliminação, deveríamos eliminar essa turma aí; vamos parar o País para eliminar o foro privilegiado. É isso o que precisa ser feito. As pessoas têm que ficar mais atentas. Você, que é o patrão, precisa ficar mais atento à política. Está acontecendo isso e você não está vendo. Enquanto alguns deputados e alguns senadores estão querendo fazer um superforo privilegiado para roubar e continuar na política, vocês estão assistindo ao Big Brother. Fica essa consciência aí para vocês, está bom? Vocês se preocupem com o Big Brother, com o futebol, mas se preocupem com a política também. A política faz parte da sua vida, está bom?

Eu queria finalizar aqui, Sr. Presidente, falando da dona Cemig, junto com a Aneel. Eu nunca vi uma situação como essa de inventar bandeira. A bandeira é só para roubar, não é? “Ah, é para falar que tem que controlar, porque o consumo do cidadão pode ser

maior, e o reservatório está vazio”. E agora? Primeiro que a Aneel, no ano passado, tirou essas bandeiras, que não estavam mais por causa da pandemia. Mas agora as bandeiras voltaram. E a bandeira aqui, em Minas Gerais, está amarela. Aí eu faço uma pergunta a vocês: nesse momento agora, que é de chuva, meses de janeiro, fevereiro e março, final do ano, choveu o tempo inteiro, e se os reservatórios estão todos lotados, como é que a bandeira ainda está amarela? Não tinha nem que haver bandeira, mas já que existe bandeira, tinha de estar na bandeira verde. Por que não está na bandeira verde se os reservatórios estão todos lotados, todos cheios? É isso que eu não consigo entender. Então, a gente pede aos órgãos competentes aqui, inclusive à Aneel, que primeiro notifique a Cemig e coloque a bandeira verde, porque os reservatórios estão todos lotados. Reservatório vazio não é desculpa. Então que a Aneel faça isso. E o mais importante, dona Aneel, e mais certo mesmo, é que a pandemia não acabou. Vocês tiraram as bandeiras por causa da pandemia, mas a gente acabou de falar em 250 mil mortos. Então a pandemia não acabou. A gente pede ainda que tirem essas bandeiras. Caso não consigam tirar essas bandeiras, aqui em Minas Gerais não precisa ser bandeira amarela, não, tem que ser a verde, entendeu? Os reservatórios estão todos lotados. Prova disso é que você vê muitas cidades aqui de Minas Gerais alagadas; quer dizer que está tendo chuva, está tendo água. Isso é desculpa esfarrapada, isso é para roubar o povo mineiro.

Então, eu estou aqui como representante de vocês, para alertar vocês. Não tem que existir nem bandeira, mas, como já existe bandeira e está na amarela, tem que estar na verde. Os reservatórios estão todos lotados!

Muito obrigado, Sr. Presidente. É minha fala de hoje.

## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### **Votação de Requerimentos**

O presidente – Requerimento nº 756/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o Hospital Regional de Juiz de Fora. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT) – Andréia de Jesus (PSOL) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betinho Pinto Coelho (Solidariedade) – Braulio Braz (PTB) – Charles Santos (Republicanos) – Coronel Henrique (PSL) – Coronel Sandro (PSL) – Doutor Jean Freire (PT) – Elismar Prado (Pros) – Inácio Franco (PV) – Leninha (PT) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Sargento Rodrigues (PTB) – Sávio Souza Cruz (MDB).

O presidente – Votaram “sim” 16 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 4.595/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre o procedimento adotado para a emissão de Certificado do Registro de Arma de Fogo – CraF – ou Porte de Arma de Fogo – PAF –. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betinho Pinto Coelho (Solidariedade) – Braulio Braz (PTB) – Charles Santos (Republicanos) – Coronel Henrique (PSL) – Guilherme da Cunha (Novo) – Inácio Franco (PV) – João Magalhães (MDB) – Leninha (PT) – Leonídio Bouças (MDB) – Raul Belém (PSC) – Sargento Rodrigues (PTB) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Zé Guilherme (PP).

O presidente – Votaram “sim” 15 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 4.619/2020, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o funcionamento do atendimento médico e a disponibilização de bolsas coletoras aos pacientes ostomizados no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT) – Andréia de Jesus (Psol) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betinho Pinto Coelho (Solidariedade) – Betão (PT) – Braulio Braz (PTB) – Charles Santos (Republicanos) – Cleitinho Azevedo (Cidadania) – Coronel Henrique (PSL) – Coronel Sandro (PSL) – Delegada Sheila (PSL) – Doorgal Andrada (Patri) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Elismar Prado (Pros) – Guilherme da Cunha (Novo) – Inácio Franco (PV) – João Magalhães (MDB) – Leninha (PT) – Leonídio Bouças (MDB) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Raul Belém (PSC) – Sargento Rodrigues (PTB) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Tito Torres (PSDB).

O presidente – Votaram “sim” 26 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 4.648/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas na relação das obras realizadas pelo Estado ou com seu apoio financeiro e operacional. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT) – Andréia de Jesus (Psol) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betinho Pinto Coelho (Solidariedade) – Betão (PT) – Braulio Braz (PTB) – Charles Santos (Republicanos) – Cleitinho Azevedo (Cidadania) – Coronel Henrique (PSL) – Coronel Sandro (PSL) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Elismar Prado (Pros) – Guilherme da Cunha (Novo) – Inácio Franco (PV) – Leninha (PT) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Raul Belém (PSC) – Sargento Rodrigues (PTB) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Thiago Cota (MDB) – Tito Torres (PSDB).

O presidente – Votaram “sim” 23 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 4.803/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o resultado dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho criado por essa secretaria e pelo DER-MG. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT) – Andréia de Jesus (Psol) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betinho Pinto Coelho (Solidariedade) – Betão (PT) – Braulio Braz (PTB) – Charles Santos (Republicanos) – Cleitinho Azevedo (Cidadania) – Coronel Henrique (PSL) – Coronel Sandro (PSL) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Fábio Avelar de Oliveira (Avante) –

Guilherme da Cunha (Novo) – Inácio Franco (PV) – Leninha (PT) – Leonídio Bouças (MDB) – Raul Belém (PSC) – Sargento Rodrigues (PTB) – Thiago Cota (MDB).

O presidente – Votaram “sim” 20 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 4.943/2020, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o cronograma de execução das obras previstas no Edital nº 13/2018. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT) – Andréia de Jesus (Psol) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betinho Pinto Coelho (Solidariedade) – Betão (PT) – Braulio Braz (PTB) – Charles Santos (Republicanos) – Cleitinho Azevedo (Cidadania) – Coronel Henrique (PSL) – Coronel Sandro (PSL) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Elismar Prado (Pros) – Fábio Avelar de Oliveira (Avante) – Glaycon Franco (PV) – Guilherme da Cunha (Novo) – Inácio Franco (PV) – João Magalhães (MDB) – Leonídio Bouças (MDB) – Sargento Rodrigues (PTB) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Thiago Cota (MDB).

O presidente – Votaram “sim” 23 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 5.709/2020, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação João Pinheiro pedido de informações sobre o Plano de Desenvolvimento para o Vale do Jequitinhonha – PDVJ. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betão (PT) – Braulio Braz (PTB) – Charles Santos (Republicanos) – Coronel Henrique (PSL) – Delegada Sheila (PSL) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Fábio Avelar de Oliveira (Avante) – Glaycon Franco (PV) – Guilherme da Cunha (Novo) – Inácio Franco (PV) – Leninha (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Raul Belém (PSC) – Sargento Rodrigues (PTB) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Thiago Cota (MDB).

O presidente – Votaram “sim” 21 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 5.710/2020, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente do Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre o Plano de Desenvolvimento para o Vale do Jequitinhonha – PDVJ. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT) – Andréia de Jesus (Psol) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bernardo Mucida (PSB) – Betão (PT) – Braulio Braz (PTB) – Charles Santos (Republicanos) – Cleitinho Azevedo (Cidadania) – Coronel Henrique (PSL) – Coronel Sandro (PSL) – Delegada Sheila (PSL) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Fábio Avelar de Oliveira (Avante) – Glaycon Franco (PV) – Guilherme da Cunha (Novo) – Inácio Franco (PV) – Leninha (PT) – Leonídio Bouças (MDB) – Marquinho Lemos (PT) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Raul Belém (PSC) – Sargento Rodrigues (PTB) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Thiago Cota (MDB).

O presidente – Votaram “sim” 25 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o substitutivo, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 5.710/2020 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 5.892/2020, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado ao subsecretário de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o valor total arrecadado pelo Estado por meio dos 10% do programa de apoio financeiro ao esporte. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT) – Andréia de Jesus (Psol) – Bernardo Mucida (PSB) – Betão (PT) – Braulio Braz (PTB) – Charles Santos (Republicanos) – Cleitinho Azevedo (Cidadania) – Coronel Henrique (PSL) – Coronel Sandro (PSL) – Delegada Sheila (PSL) – Doutor Jean Freire (PT) – Elismar Prado (Pros) – Fábio Avelar de Oliveira (Avante) – Glaycon Franco (PV) – Guilherme da Cunha (Novo) – Hely Tarquínio (PV) – Inácio Franco (PV) – João Magalhães (MDB) – Leninha (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Sargento Rodrigues (PTB) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Thiago Cota (MDB).

O presidente – Votaram “sim” 24 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o substitutivo, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 5.892/2020 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 6.355/2020, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a implantação em unidades socioeducativas de modalidade de cogestão entre Estado e grupos privados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT) – Andréia de Jesus (Psol) – Bernardo Mucida (PSB) – Charles Santos (Republicanos) – Cleitinho Azevedo (Cidadania) – Coronel Henrique (PSL) – Coronel Sandro (PSL) – Delegada Sheila (PSL) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Fábio Avelar de Oliveira (Avante) – Glaycon Franco (PV) – Guilherme da Cunha (Novo) – Hely Tarquínio (PV) – Inácio Franco (PV) – João Magalhães (MDB) – Leninha (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Raul Belém (PSC) – Sargento Rodrigues (PTB) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Thiago Cota (MDB).

O presidente – Votaram “sim” 22 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o substitutivo, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 6.355/2020 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 6.692/2020, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as ações realizadas em benefício dos mais de 150 mil alunos matriculados na educação de jovens e adultos – EJA – no Estado durante a pandemia. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT) – Andréia de Jesus (Psol) – Bernardo Mucida (PSB) – Betão (PT) – Cleitinho Azevedo (Cidadania) – Coronel Henrique (PSL) – Coronel Sandro (PSL) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Fábio Avelar de Oliveira (Avante) – Glaycon Franco (PV) – Guilherme da Cunha (Novo) – Hely Tarquínio (PV) – Inácio Franco (PV) – João Magalhães



(MDB) – Leninha (PT) – Marquinho Lemos (PT) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Sargento Rodrigues (PTB) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Thiago Cota (MDB).

O presidente – Votaram “sim” 21 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

### Questão de Ordem

O deputado Raul Belém – Caro Sr. Presidente, caras deputadas, caros deputados, servidores da Casa, serei breve. Agradeço a oportunidade. O que me traz a esta tribuna é a situação extremamente difícil que estamos vivendo no Triângulo Mineiro em relação à pandemia de Covid-19. A situação está extremamente fora de controle. Nós vivemos um caos em Uberlândia, Araguari, Coromandel, Monte Carmelo, toda a região do Triângulo do Norte e do sul de Goiás, que faz divisa conosco também numa situação muito parecida. Hoje recebi aqui, em Belo Horizonte, dois colegas vereadores de Araguari: Clayton Brazão, do Partido Social Cristão, e Renato Benegas, também do Partido Social Cristão, que vieram até o nosso gabinete pedir socorro. O secretário de Estado de Saúde esteve, na semana passada, na região, e nós estivemos com ele. Eu quero alertar a toda Minas Gerais, a população, as autoridades: não deixem chegar ao ponto que chegou no Triângulo Mineiro. Não é falta de investimento. Os investimentos chegaram dentro do prazo. Eu tive oportunidade de colocar alguns milhões na Santa Casa de Misericórdia, de Araguari; de ampliarmos os leitos de Covid, na nossa cidade. Mas, hoje, nós nos encontramos numa situação em que não temos condições de montar leitos rapidamente. Estamos tentando montar mais 10 leitos na Santa Casa. Uberlândia está tentando montar novos leitos, mas a dificuldade de equipamentos é grande; os aluguéis são caríssimos. O Estado, com a boa vontade de poder credenciar os leitos... O secretário tem colocado isso todo o tempo. Muito se tem falado que, em 2020, no meio da pandemia, o Estado gastou menos que em 2019. Isso não é verdade. O Estado de Minas Gerais herdou uma conta da saúde gigantesca que teve que pagar em 2019, para poder rodar o Estado, para poder fazer funcionar a saúde no Estado. Em 2020, gastou o seu índice constitucional, mas de forma correta, de forma coerente e idônea. Digo que, em relação à situação da pandemia em Minas, não faltou recurso. Nós temos tido recurso suficiente para isso. O que nós precisamos agora, neste momento, é que todos se conscientizem e que nós possamos exercer tudo aquilo que nós já sabemos, que é o afastamento, o uso de máscara, todos os cuidados para que não cheguemos à condição de lotação completa dos hospitais, das enfermarias e das UTIS, como está acontecendo no Triângulo Mineiro. Quero aqui também falar do nosso colega, deputado Luiz Humberto Carneiro, que está internado em Uberlândia. Graças a Deus, de acordo com as informações que temos, ele tem tido melhora no seu quadro. Mas é uma questão muito séria. Nós desejamos e pedimos a Deus que o Luiz se recupere rápido, bem como todas as pessoas que estão passando por isso, todas as famílias que estão passando por isso. Que nós possamos estar prontos, que o Estado continue trabalhando muito, que nós possamos estar atentos nas nossas regiões, cada deputado em suas regiões, para que nós não deixemos de maneira alguma o nosso povo padecer com essa doença sem apoio, sem ajuda. Então volto aqui a pedir encarecidamente atenção a todo o povo mineiro. Araguari já esteve numa situação tranquila, inclusive nos últimos meses; Uberlândia e toda a região também. Ninguém acreditava mais que pudesse chegar a essa situação, e hoje nós estamos vivendo o pior momento. Então aquelas regiões que estão em condições melhores devem se cuidar; este é o momento de se cuidarem, este é o momento de terem todas as precauções para que não cheguemos a uma situação difícil, como a que está acontecendo no Triângulo Mineiro. Muito obrigado pela questão de ordem, Sr. Presidente.

### Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 2 de março, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada será publicada na edição do dia 2/3/2021.). Levanta-se a reunião.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 508/2019

## Mesa da Assembleia

## Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a sistemática adotada para a doação de veículos aos municípios, do ponto de vista técnico, e o motivo pelo qual os veículos adquiridos pelo governo do Estado estão parados nos pátios da referida secretaria; e, ainda, sobre a data prevista para a doação.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/3/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

## Fundamentação

A proposição em análise pretende obter informações da Secretaria de Estado de Saúde sobre como é o procedimento de doação de veículos aos municípios mineiros, uma vez que a demora na sua entrega compromete os serviços públicos prestados ao cidadão, muitas vezes precarizados devido à dificuldade financeira por que passam esses municípios.

Com respeito à iniciativa, o requerimento encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e fiscalização de atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e dos direitos da sociedade. Ademais, o § 2º do art. 54 autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e caracteriza crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa.

Não havendo, portanto, óbices na apresentação do requerimento em análise e considerando a relevância das informações requeridas, manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação.

## Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 508/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 662/2019

## Mesa da Assembleia

## Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposição em epígrafe solicita à Presidência da Assembleia Legislativa, nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg – pedido de informações sobre o cumprimento das metas de trabalho da referida autarquia durante o atual período de greve de seus servidores públicos e também sobre o noticiado adoecimento de seus servidores.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 6/4/2019, compete à Mesa da Assembleia a emissão de parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

Por meio da proposição em análise, solicita-se, nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg – pedido de informações sobre o cumprimento das metas de trabalho da referida autarquia durante o atual período de greve de seus servidores públicos e também sobre o noticiado adoecimento de seus servidores.

Infere-se do art. 2º da Constituição da República não apenas a independência funcional atribuída a cada um dos Poderes do Estado como também a interdependência entre eles, com o objetivo de instituir um sistema de freios e contrapesos, por meio do qual é estabelecido mecanismo de controle recíproco entre os Poderes, com o escopo de promover o equilíbrio constitucional, tornando-os harmônicos e inter-relacionados.

Nesse diapasão, foram instituídos mecanismos de controle entre os Poderes, dos quais se destacam aqueles que atribuem ao Parlamento, desde os primórdios de sua criação, a competência para fiscalizar atos do poder público, especialmente os do Poder Executivo, sob as formas, principalmente, de autorização, aprovação, apreciação e suspensão. O art. 49 da Constituição da República e o art. 62 da Constituição Mineira tratam das competências administrativas de natureza exclusiva e privativa do Legislativo, nas esferas correspondentes, relacionadas ao exercício do controle dos atos estatais.

No exercício do poder constituinte decorrente, o Constituinte Mineiro assegurou ao Poder Legislativo mecanismos de controle dos atos do poder público, atribuindo-lhe poder fiscalizatório, especialmente em relação aos atos de competência do Poder Executivo. Destaca-se, nesse ponto, o inciso XXXI do art. 62 da Constituição Estadual, que atribui à Assembleia Legislativa competência privativa para “fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

Como instrumento desse poder fiscalizatório, a Carta Política Mineira instituiu também a prestação de informações pessoalmente e o pedido escrito de informações. Com efeito, a prestação pessoal de informações, em consonância com o *caput* do art. 50 da Constituição da República, encontra-se regulada no *caput* do art. 54 da Carta Mineira, segundo o qual “a Assembleia Legislativa ou qualquer de suas comissões poderão convocar Secretário de Estado, dirigente de entidade da administração indireta ou titular de órgão diretamente subordinado ao Governador do Estado para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, sob pena de responsabilidade, no caso de ausência injustificada”. Além disso, o inciso IV do § 2º do art. 60 atribui às comissões parlamentares a competência para convocar as autoridades referidas no art. 54, ou outra autoridade estadual para prestar informação sobre assunto inerente às suas atribuições.

Por outro lado, os §§ 2º e 3º do art. 54 atribuem à Mesa da Assembleia a possibilidade de realização de pedido escrito de informações: o primeiro assegura a possibilidade de encaminhamento do pedido a secretário de Estado; o segundo prevê que a Mesa poderá encaminhar o pedido “a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização”.

Dessa maneira, o disposto no § 3º do art. 54 da Constituição Estadual deve ser interpretado de modo a considerar a expressão “outras autoridades estaduais” no contexto do *caput* do artigo, de forma a complementar o conteúdo da norma nele enunciada. Com o objetivo de manter a coerência com o enunciado no *caput* do artigo, o significado da expressão em referência não pode ser outro senão o da possibilidade de a Mesa da Assembleia Legislativa encaminhar pedido de informação a outras autoridades que integrem a estrutura organizacional do Poder Executivo.

Assim, o requerimento em análise está fundamentado em dispositivo constitucional na medida em que objetiva solicitar informações a dirigente de entidade estatal integrante da Administração Pública indireta do Poder Executivo Estadual.

### Conclusão

Ante todo o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 662/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.444/2019

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer seja encaminhado ao promotor de justiça da Coordenadoria das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a situação das nascentes do Córrego Gameleira, cujas águas deságuam no Rio do Peixe, após a realização de furos de sondagem pela empresa mineradora Anglo American em suas proximidades, há cerca de sete ou oito anos, tendo em vista que essas perfurações teriam ocasionado a secagem das nascentes mencionadas, com isso atingindo as comunidades de Floriano e Mumbaça.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 13/6/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento sob análise contém pedido de informações dirigido ao promotor de justiça da Coordenadoria das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri do MPMG e ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável sobre a situação das nascentes do Córrego Gameleira, cujas águas deságuam no Rio do Peixe, após a realização de furos de sondagem pela empresa mineradora Anglo American em suas proximidades, há cerca de sete ou oito anos, tendo em vista que essas perfurações teriam ocasionado a secagem das nascentes mencionadas, com isso atingindo as comunidades de Floriano e Mumbaça.

A título de consideração preliminar e antes da análise do mérito da proposição, ressalte-se que ela é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais – os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Nesse sentido, destaque-se que o pedido de informações constitui, ao lado do de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua já mencionada competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Esclareça-se que o requerimento em análise teve origem na 18ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, de 21/5/2019, realizada em Serro, que teve por finalidade debater as violações de direitos humanos cometidas pela empresa Herculano Mineração nos Municípios de Serro e Santo Antônio do Itambé durante o processo de licenciamento ambiental para a implantação de projeto minerário na região. Ao longo das discussões ali anotadas, diversas questões relativas à atuação da mineradora Herculano foram suscitadas, além de outras relacionadas à atividade minerária em Minas Gerais e seu impacto no cotidiano da população mineira. Violações de direitos foram citadas como exemplos dos efeitos perversos dessa atividade, em especial quando realizada em desconformidade com as leis vigentes e sem a devida atuação dos órgãos a cargo da conservação, da preservação e da recuperação dos recursos ambientais, sendo o caso em tela um dos mencionados pelos presentes na audiência.

É relevante elucidar que as informações solicitadas por meio do requerimento em comento possibilitarão a esta Casa esclarecer se houve algum comprometimento, ainda não devidamente revertido ou mitigado, das nascentes do Córrego Gameleira após a realização de furos de sondagem pela empresa mineradora Anglo American em suas proximidades, há cerca de sete ou oito anos, e se as comunidades de Floriano e Mumbaça foram atingidas por isso, conforme denúncia apresentada na referida reunião

extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, em 21/5/2019, isso implicando, talvez, na necessidade de uma atuação mais bem orientada e qualificada por parte da Administração Pública.

Por fim, cumpre mencionar, quanto aos destinatários do pedido, a pertinência do encaminhamento para o secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

– dadas as atribuições dessa pasta, conforme dispostas no *caput* e nos incisos IV, VIII e IX do art. 42 da Lei nº 23.304, de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências;

– e o disposto no § 2º do art. 54 da Constituição Estadual, o qual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Entretanto, o encaminhamento para o MPMG não encontra fundamento jurídico-normativo, considerando-se que o previsto no § 3º do já citado art. 54 da Constituição Estadual não alcança, no entendimento desta Mesa, o *parquet*, sequer por interpretação teleológica ou sistemática da expressão “a outras autoridades estaduais” – em que pese a atribuição de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis do Ministério Público. Assim sendo, de modo a promover essa adequação, necessária a nosso ver, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer.

Tendo em perspectiva tais considerações, evidencia-se que a proposição em análise, além de sua procedência, justifica-se sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica, sendo oportuno o seu acolhimento, com a emenda apresentada. Afinal, entende-se que ela propicia colher elementos relevantes para o exercício, por parte do Poder Legislativo, de sua competência fiscalizadora e de controle dos atos do Poder Executivo, conforme já mencionado, com o intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.444/2019 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

### **EMENDA Nº 1**

Suprima-se a expressão “ao promotor de justiça da Coordenadoria das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri do Ministério Público de Minas Gerais e”.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.267/2019**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao coordenador estadual da Defesa Civil pedido de informações consubstanciadas nos documentos relativos às manchas de inundação previstas no caso de rompimento das barragens das Minas do Cauê, Conceição e do Meio, de propriedade da Vale S.A., em Itabira.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 20/7/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento sob análise contém pedido de informações dirigido ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao coordenador estadual da Defesa Civil acerca das manchas de inundação previstas no caso de rompimento das barragens das Minas do Cauê, Conceição e do Meio, de propriedade da Vale S.A., em Itabira, consubstanciadas nos documentos relativos a essa matéria.

A título de consideração preliminar e antes da análise do mérito da proposição, ressalte-se que ela é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais – os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade; e o § 3º do mesmo artigo assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Nesse sentido, destaca-se que o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua já mencionada competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Em face dessas considerações, as quais fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela, passamos à análise de seu mérito, sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica que a justificam.

Esclareça-se que o requerimento em tela teve origem na 26ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 8/7/2019, cuja finalidade foi debater os impactos decorrentes das atividades minerárias em Itabira e região, bem como as reiteradas violações de direitos humanos dos atingidos pela mineração nessas localidades. Ao longo das discussões ali anotadas, verificou-se a insegurança das populações locais quanto ao tema – inclusive o anunciado esgotamento das minas de propriedade da Vale S.A. em 2028 –, bem como a falta de informações sobre a maioria dos aspectos relacionados à situação daquelas minas. Nesse bojo, algumas das 52 condicionantes acordadas entre a Vale S.A. e o Município de Itabira durante o processo de licenciamento de operação corretiva em 2000 foram mencionadas, em particular a condicionante permanente 46, que se refere a programa de reassentamento populacional como medida preventiva a futuras intervenções nas minas já existentes que impliquem riscos ou deslocamentos compulsórios. A condicionante 46 também prevê a participação da comunidade e da administração pública na discussão do programa, bem como a observância do plano diretor de Itabira.

Outro documento mencionado foi a Resolução nº 4, de 15/2/2019, da Agência Nacional de Mineração – ANM –, que prevê, dentre outros: a remoção ou desativação, até 12/10/2019, de atividades administrativas, de vivência, de saúde e de recreação inseridas nas chamadas zonas de autossalvamento – ZAS – de barragens de mineração; e a descaracterização, até 15/8/2022, de “barragens de mineração ou estruturas vinculadas ao processo operacional de mineração para armazenamento de efluentes líquidos, situadas imediatamente a jusante da barragem de mineração cuja existência possa comprometer a segurança da barragem a montante”<sup>1</sup>.

Notadamente, a mencionada resolução da ANM vincula-se ao trágico rompimento da barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, da empresa Vale S.A., em Brumadinho, em janeiro de 2019, pouco mais de três anos após outro desastre tecnológico de proporções ainda não totalmente mensuradas, o da barragem de Fundão, da empresa Samarco Minerações S.A., em 2015, em Mariana. Em face desses recentes acontecimentos, o temor manifesto na 26ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, em julho de 2019, não é infundado. Ademais, consta que a mencionada condicionante 46, ainda que permanente, não foi implementada, e há dúvidas sobre a necessidade de seu atendimento ou não, haja vista a falta de informações qualificadas sobre o assunto.

Evidencia-se que a proposição em análise, além de sua procedência jurídica e normativa, justifica-se sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica, sendo oportuno o seu acolhimento, haja vista o exposto e considerando-se:

– as competências da pasta da qual o secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é titular, conforme dispostas no *caput* e nos incisos VIII e IX do art. 42 da Lei nº 23.304, de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências<sup>2</sup> e que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável atua nos processos de licenciamento de operação de natureza corretiva em Minas Gerais;

– e a obrigatoriedade de um Plano de Ação de Emergência – PAE – para barragens classificadas como de dano potencial associado alto, inclusive as já em operação<sup>3</sup>, encaminhado às autoridades competentes e aos organismos de defesa civil, devendo esta possuir as informações técnicas, disponibilizadas pelo empreendedor, necessárias para que promova treinamentos e simulações de situações de emergência (em conjunto com outras instâncias)<sup>4</sup>.

E cumpre ressaltar: entende-se que a solicitação em tela propicia colher elementos relevantes para o exercício, por parte do Poder Legislativo, de sua competência fiscalizadora e de controle dos atos do Poder Executivo, conforme já mencionado, com o intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.267/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

<sup>1</sup>Incisos I e II do art. 4º c/c incisos I e II do art. 3º da Resolução nº 4, de 15/2/2019, da Agência Nacional de Mineração. Disponível em: <<http://www.anm.gov.br/assuntos/barragens/resolucao-no-4-de-15-de-fevereiro-de-2019>>. Acesso em: 13 jan. 2020.

<sup>2</sup>“Art. 42 – A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, órgão responsável por implementar e acompanhar as políticas públicas para a conservação, a preservação e a recuperação dos recursos ambientais, tem como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

(...)

VIII – ao exercício do poder de polícia administrativa e a sua coordenação, no âmbito de suas competências;

IX – à determinação de medidas emergenciais, bem como à redução ou à suspensão de atividades em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou para o meio ambiente e em caso de prejuízo econômico para o Estado;”.

<sup>3</sup>Conforme a Portaria nº 526, de 9/12/2013, do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM –, que regulamentou dispositivos da Lei Federal nº 12.334, de 2010.

<sup>4</sup>O PAE deverá estabelecer as ações a serem executadas pelo empreendedor em situações de emergência e “conter, no mínimo: a identificação das possíveis situações de emergência; a relação dos procedimentos para identificação e notificação de mau funcionamento ou de condições potenciais de ruptura da barragem; os procedimentos preventivos e corretivos a serem adotados em situações de emergência, com indicação do responsável pela ação; e a estratégia e o meio de divulgação e alerta para as comunidades potencialmente afetadas em situação de emergência”. Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – da Barragem de Brumadinho da ALMG, pp. 36 e 37. Disponível em: <<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/441/150/1441150.pdf>>. Acesso em: 13 jan. 2020.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.339/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao procurador-geral de justiça de Minas Gerais, ao defensor público-geral de Minas Gerais e ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre o quantitativo de óbitos no sistema prisional do Estado, indicando-se, no âmbito das competências e atribuições de cada órgão, o número de detentos mortos durante cumprimento de pena no Estado, nos últimos cinco anos, bem como o estabelecimento prisional no qual ocorreram os fatos, esclarecendo-se, ainda, o resultado dos inquéritos instaurados ou dos processos judiciais decorrentes.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 8/8/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter informações acerca do quantitativo de detentos mortos durante cumprimento de pena no Estado, nos últimos cinco anos, bem como os estabelecimentos prisionais em que ocorreram os fatos, esclarecendo-se, ainda, o resultado dos inquéritos instaurados ou dos processos judiciais decorrentes.

As condições para o cumprimento de penas no Estado têm merecido contínua atenção do Parlamento mineiro. Os diversos problemas que envolvem o sistema prisional, inclusive no que se refere a denúncias de violação de direitos dos presos, acarretam um trabalho sistemático da Casa, especialmente por meio de suas comissões permanentes, como a realização de audiências públicas, o encaminhamento de requerimentos solicitando providências ou informações aos órgãos governamentais responsáveis e a realização de visitas a estabelecimentos prisionais para apurar *in loco* denúncias recebidas, com o intuito de encaminhar demandas da sociedade e discutir alternativas para a solução dos impasses.

Assim, ao exame do objeto da proposição em comento, temos que o pedido de informações é relevante e oportuno, tendo em vista que se insere entre as ações da Casa, inerentes ao acompanhamento da execução da política de segurança pública, revestindo-se em instrumento próprio do Poder Legislativo para esse fim.

A proposição é, pois, legítima e tem lastro legal, ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Já os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Não obstante, reputamos pertinente alterar a redação do requerimento de forma a adequar seus destinatários, excluindo do rol o procurador-geral de justiça de Minas Gerais e o defensor público-geral de Minas Gerais, considerando-se que essas autoridades não se amoldam às hipóteses permitidas pela Constituição Estadual, em seu art. 54, para o pedido de informação. Em consequência, entendemos necessário ajustar o conteúdo da proposição. Para tanto, apresentamos substitutivo à proposta inicial.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.339/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.



**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre o quantitativo de óbitos no sistema prisional, indicando-se, no âmbito das competências e atribuições de cada órgão: o número de detentos mortos durante cumprimento de pena no Estado, nos últimos cinco anos; os estabelecimentos prisionais em que ocorreram tais fatos; e em quais casos houve instauração de inquérito policial, esclarecendo-se qual a fase da apuração.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.582/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em notas técnicas acerca do processo de expansão da cava da Mineração Riacho dos Machados Ltda. (94 87 2017), as quais devem conter o estudo dos licenciamentos ambientais, informando-se principalmente o número dos processos administrativos referentes aos licenciamentos, as fases que já foram cumpridas, as que estão por vir, as condicionantes e as possíveis ilegalidades e vícios encontrados nos processos.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 30/8/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter informações acerca do processo de expansão da cava da Mineração Riacho dos Machados Ltda., incluindo esclarecimentos sobre os licenciamentos ambientais, as fases que já foram cumpridas e as que estão por vir, as condicionantes e as possíveis ilegalidades e vícios encontrados.

A atividade mineradora, e suas consequências, tem ocupado lugar central nas atividades do Parlamento mineiro. Em especial, após o rompimento da barragem de Fundão, da empresa Samarco Minerações S.A., em Mariana, na data de 5/11/2015; e da barragem 1 da Mina Córrego de Feijão, da mineradora Vale S.A., em Brumadinho, na data de 25/1/2019. Desses graves eventos – que acarretaram a morte de centenas de pessoas, além de danos sociais, ambientais e econômicos irreparáveis –, decorreram a criação da Comissão Extraordinária das Barragens (que funcionou de 12/11/2015 a 7/7/2016) e, posteriormente, a instalação, em 14/3/2019, da Comissão Parlamentar de Inquérito da Barragem de Brumadinho. Várias comissões permanentes da ALMG têm atuado em torno dessa temática, em particular a Comissão de Direitos Humanos, por meio da realização de audiências públicas, da apresentação de requerimentos solicitando providências ou informações a órgãos governamentais e da realização de visitas técnicas com vistas a encaminhar as demandas e discutir alternativas para a solução dos diversos impasses entre mineradoras e atingidos no Estado.

No que se refere à proposição em tela, inferimos particular preocupação da comissão autora quanto à regularidade da expansão da cava do empreendimento e à efetiva obediência aos requisitos legalmente exigidos. Compreendemos que pedido de informações nesse sentido é oportuno, e soma-se às ações de acompanhamento da atividade mineradora no Estado, priorizadas no âmbito da ALMG nos últimos anos.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Não obstante, reputamos pertinente ajustar a redação do requerimento tão somente para adequar sua destinação, excluindo o governador do Estado, por não integrar as hipóteses permitidas pelo art. 54 da Constituição Estadual para o pedido de informação. Para tanto, apresentamos emenda à proposta inicial.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.582/2019 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### **EMENDA Nº 1**

Suprima-se a expressão “ao governador do Estado e”.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.584/2019**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em notas técnicas acerca dos processos de licenciamento ambiental da Linha de Transmissão 500kV Igaporã III – Janaúba 3, da empresa Equatorial Transmissora 6 SPE S.A., que tem início na cidade de Caetitê (BA), com destino à cidade de Presidente Juscelino (MG), e da Linha de Transmissão da empresa Mantiqueira Transmissora de Energia S.A., LT 230kV Irapé – Araçuaí 2 C2 e SE 230/138kV Janaúba 3, as quais devem conter o estudo dos licenciamentos ambientais, informando-se principalmente o número dos processos administrativos referentes aos licenciamentos, as fases que já foram cumpridas, as que estão por vir, as condicionantes e as possíveis ilegalidades e vícios encontrados nos processos.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 30/8/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter do governador do Estado e do secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável informações sobre processos de licenciamento ambiental referentes a linhas de transmissão a cargo das empresas Equatorial Transmissora 6 SPE S.A. e Mantiqueira Transmissora de Energia S.A., em particular na região dos municípios mineiros de Janaúba, Presidente Juscelino, Irapé e Araçuaí, esclarecendo-se quais as fases já cumpridas e as que estão por vir, quais as condicionantes estabelecidas, bem como eventuais ilegalidades ou vícios averiguados nos mencionados empreendimentos.

A instalação das referidas linhas de transmissão de energia elétrica e os impasses em torno desses projetos têm sido acompanhados pela Comissão de Direitos Humanos desta Casa. Por meio de audiências públicas realizadas sobre o assunto, foram levadas à comissão autora denúncias sobre a inobservância da legislação ambiental e violações de direitos de comunidades

tradicionais por parte das empresas responsáveis pelos empreendimentos. Entre os problemas, foram relatados a falta de transparência nos procedimentos das empresas, a ausência de diálogo com as comunidades atingidas, o não cumprimento dos protocolos de consulta prévia das comunidades tradicionais, bem como prejuízos decorrentes da expropriação de terras destinadas à agricultura familiar para a edificação de tais linhas de transmissão.

A matéria reporta-se ao reconhecimento e à defesa dos direitos inerentes aos povos e comunidades tradicionais, especialmente no que se refere à consulta prévia, garantida pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Brasil em 2004.

Quanto ao pedido de informações em exame, verificamos a preocupação da comissão autora no que se refere à regularidade dos processos de licenciamento ambiental desses empreendimentos, em face de eventual descumprimento de requisitos exigidos pelos órgãos ambientais e de possíveis danos a comunidades locais geraizeiras, quilombolas e indígenas. Entendemos, assim, que o pedido de informações é oportuno e soma-se às ações de acompanhamento das políticas públicas direcionadas a povos e comunidades tradicionais no Estado.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Reputamos pertinente, não obstante, alterar a redação do requerimento tão somente para adequar sua destinação, excluindo o governador do Estado, por não integrar as hipóteses permitidas pelo art. 54 da Constituição Estadual para o pedido de informação. Para tanto, apresentamos emenda à proposta inicial.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.584/2019 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

### **EMENDA Nº 1**

Suprima-se a expressão “ao governador do Estado e”.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.785/2019**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao comandante-geral da Polícia Militar, ao ouvidor de Polícia e ao comandante do Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas em Belo Horizonte pedido de informações consubstanciado em relatório que contenha os nomes e fotografias dos policiais escalados para o plantão da madrugada de 21/7/2019 e as cópias do documento de escalação das viaturas que estavam em operação na Vila Apolônia, Bairro Jardim Leblon, nesse dia, incluindo: marcas, modelos e placas das viaturas; quais agentes estavam em cada viatura; itinerários cumpridos por esses veículos; e as imagens de suas câmeras.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 19/9/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento sob análise contém pedido de informações dirigido ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, ao ouvidor de Polícia e ao comandante do Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas em Belo Horizonte sobre nomes e fotografias dos policiais escalados para o plantão da madrugada de 21/7/2019 e as cópias do documento de escalação das viaturas que estavam em operação na Vila Apolônia, Bairro Jardim Leblon, nesse dia, incluindo: marcas, modelos e placas das viaturas; quais agentes estavam em cada viatura; itinerários cumpridos por esses veículos; e as imagens de suas câmeras; tais dados consubstanciados em relatório.

A título de consideração preliminar e antes da análise do mérito da proposição, ressalte-se que ela é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais – os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade; e o § 3º do mesmo artigo assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Nesse sentido, destaca-se que o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua já mencionada competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Em face dessas considerações, as quais fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela, passamos à análise de seu mérito, sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica que a justificam.

Esclareça-se que o requerimento em tela relaciona-se à morte de Yuri Davsoni Ferreira de Freitas, ocorrida em 21/7/2019 após ele ter sido atingido por balas durante operação do Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas – Rotam – da PMMG na Vila Apolônia, Bairro Jardim Leblon. Segundo notícias veiculadas pelos meios de comunicação logo após o fato, um homem, a princípio não identificado, tinha sido baleado durante a madrugada daquele dia e, de acordo com informações da Polícia Militar, a operação estava sendo realizada em “um ponto de tráfico de drogas na Avenida Central”, tendo sido os policiais “recebidos a tiros” e, revidando, atingido “o suspeito, que foi socorrido e levado para o Hospital Risoleta Neves”<sup>1</sup>. Soube-se, num momento posterior, tratar-se do adolescente Yuri, de 16 anos. Após sua morte, vizinhos “inconformados com a morte se manifestaram, primeiro em redes sociais e depois nas ruas, pedindo justiça com base na alegação de que Yuri não tinha envolvimento com o tráfico ou práticas ilícitas”<sup>2</sup>.

Procurado pela mãe de Yuri e por liderança comunitária do Bairro Jardim Leblon, gabinete parlamentar desta Casa recebeu denúncias acerca dos fatos envolvendo essa morte, as quais vão ao encontro do teor das manifestações da comunidade, conforme divulgadas pela imprensa: primeiramente, negando o envolvimento de Yuri com o tráfico de drogas e com a criminalidade, e contando que ele, apesar de não matriculado regularmente na escola, estaria participando de oficinas de futebol e informática do programa Fica Vivo!<sup>3</sup>, sendo muito bem quisto na vizinhança; informando que Yuri estaria, naquele momento, saindo da casa do namorado de sua mãe (onde ela ainda teria ficado) e a caminho de casa, a pé e sozinho, quando teria parado por ter encontrado um amigo; afirmando que a viatura teria chegado ao local atirando e, nisso, alvejado Yuri (o que teria sido narrado por seu amigo, que conseguiu fugir sem ser atingido pelas balas); relatando que Yuri estava sem documentos e que sua mãe apenas teria sabido de seu paradeiro ao longo do dia seguinte, pois um vizinho ouviu a notícia e supôs que poderia ser ele; dizendo que sua mãe, ao chegar ao hospital, teria tido

dificuldades para conseguir informações e, quando finalmente conseguiu autorização para ver seu filho, ele já tinha falecido; contando que o Batalhão Rotam estaria, com frequência, fazendo abordagens “truculentas” no Bairro Jardim Leblon, inclusive entrando em residências sem nenhum mandado.

Essas informações evidenciam, para além da procedência jurídica e normativa da proposição, a necessidade de devida averiguação do caso, dadas as contradições que envolve e sua gravidade, portanto justificando-a também sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica, sendo oportuno o seu acolhimento. E cumpre ressaltar: esta Mesa entende que a solicitação em tela propicia colher elementos relevantes para o exercício, por parte do Poder Legislativo, de sua competência fiscalizadora e de controle dos atos do Poder Executivo, conforme já mencionado, com o intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”.

Por fim, cumpre mencionar que há ajustes a serem feitos no pedido, visando melhor adequá-lo tecnicamente em certos aspectos, e, por essa razão, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.785/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais e ao ouvidor de Polícia pedido de informações consubstanciado em relatório contendo lista com os nomes e fotografias dos policiais militares escalados para o plantão do Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas – Rotam – na madrugada de 21/7/2019, incluindo seus respectivos postos ou graduações, e as cópias do documento de escalação das viaturas do Batalhão Rotam que estavam em operação na Vila Apolônia, Bairro Jardim Leblon, nesse dia e período, incluindo: marcas, modelos e placas das viaturas; lista com o nome completo dos policiais militares que estavam em cada viatura e seus respectivos postos ou graduações; itinerários cumpridos por esses veículos; e as imagens de suas câmeras.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<http://www.itatiaia.com.br/noticia/homem-e-baleado-apos-trocar-tiros-com-militar>>. Acesso em: 20 jan. 2020.

<sup>2</sup>Disponível em: <<https://nortelivre.com.br/caso-yuri-policia-civil-investiga-morte-de-jovem-em-operacao-da-pm-em-venda-nova/>>. Acesso em: 20 jan. 2020.

<sup>3</sup>“O Fica Vivo! é um programa de prevenção social à criminalidade que possui foco na prevenção e na redução de homicídios dolosos de adolescentes e jovens, atuando em áreas que registram maior concentração de homicídios.”. Disponível em: <<http://www.seguranca.mg.gov.br/2013-07-09-19-17-59/programas-e-acoas>>. Acesso em: 20 jan. 2020.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.889/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a deputada Delegada Sheila requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Segurança Pública pedido de informações sobre a quantidade de agentes penitenciários atuando no presídio de Machado, o número de detentos no presídio e se existe alguma previsão de contratação de novos profissionais para atuarem no local.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 26/9/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento sob análise contém pedido de informações dirigido ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública sobre a quantidade de agentes penitenciários atuando no presídio de Machado, o número de detentos no presídio e se existe alguma previsão de contratação de novos profissionais para atuarem no local.

A título de consideração preliminar e antes da análise do mérito da proposição, ressalte-se que ela é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais – os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Nesse sentido, destaca-se que o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua já mencionada competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Em face dessas considerações, que asseguram legitimidade e legalidade à solicitação em tela, passamos à análise de seu mérito, sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica que a justificam.

Esclareça-se que o requerimento em tela sustenta-se nas condições do presídio de Machado, o qual integrou debates, em 2017, na Comissão de Segurança Pública em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada naquele município em 1º de junho, com a finalidade de abordar o aumento da violência e da criminalidade na cidade. Participaram dessa audiência pública várias autoridades, dentre elas: o então assessor operacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública; o então comandante da 164ª Companhia da 18ª Região da Polícia Militar; o então delegado regional da Polícia Civil de Alfenas; e os prefeitos de Machado, Andradas, Paraguaçu e Carvalhópolis. Diversos assuntos relacionados ao tema foram suscitados, destacando-se: ampliação do efetivo das Polícias Militar e Civil e de seus equipamentos, criação de guarda municipal em Machado e construção de um centro de internação de adolescentes e de um presídio, pois o existente estava superlotado e em condições precárias<sup>1</sup>.

A situação então apontada no presídio de Machado não constitui novidade nem exclusividade nos cenários nacional e estadual. Matéria da Agência Senado publicada há cerca de um ano informa que “[a] organização não-governamental *Human Rights Watch* estimou que, no final de 2018, o número de presos no Brasil já passava de 840 mil, terceiro maior do mundo, atrás apenas daqueles dos Estados Unidos e da China. Porém, o sistema carcerário nacional só tem capacidade para abrigar a metade dos atuais detentos. São menos de 400 mil vagas disponíveis e, como consequência, a superlotação leva a situações insalubres e até desumanas.”<sup>2</sup>. E Minas Gerais não constitui exceção a esse quadro: de acordo com levantamento do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP –, em cumprimento à Resolução CNMP nº 56/2010, no 1º trimestre de 2019 a taxa de ocupação do sistema prisional no Estado era de 176,61% (capacidade para 42.489 pessoas e ocupação de 75.040)<sup>3</sup>. E, por óbvio, essa superlotação implica condições

degradantes para os detentos, bem como a necessidade de se compatibilizarem os recursos humanos do sistema prisional para que possam exercer suas atribuições profissionais de forma adequada.

Nesse sentido, ressalte-se: em diversas ocasiões, tanto a superlotação e a precariedade das unidades prisionais quanto as demandas dos agentes de segurança penitenciária mineiros têm sido abordadas na ALMG – neste caso, elas giram em torno do déficit em seus quadros e da inadequação nas condições de trabalho, resultando em jornadas excessivas, sobrecarga e adoecimentos. Por outro lado, a Administração Pública demonstra ter ciência desses problemas, haja vista as informações prestadas pelo secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em 8/10/2019, na Comissão de Segurança Pública desta Casa no Assembleia Fiscaliza<sup>4</sup>. Nessa ocasião, ele elucidou pontos específicos levantados pelos parlamentares, afirmou que a pasta da qual é titular tem se empenhado na solução de todas essas questões, inclusive reunindo-se com representantes do Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária de Minas Gerais – Sindasp/MG – e buscando elaborar um plano de carreira para a categoria, assim como para os agentes socioeducativos. Além disso, o secretário assumiu dois compromissos: criar 2.000 vagas no sistema prisional até o fim de 2019 e nomear 750 agentes prisionais do processo seletivo simplificado de 2018<sup>5</sup>.

Esses esclarecimentos evidenciam que as perguntas suscitadas pela solicitação em tela são pertinentes e procedentes, donde, para além de sua fundamentação jurídica e normativa, ela se justifica sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica, sendo oportuno o seu acolhimento. Ademais, notícias veiculadas pelos meios de comunicação sobre fuga de detentos do presídio de Machado em outubro de 2017<sup>6</sup> e sobre a transferência de seus diretores por suspeitas de irregularidades em outubro de 2018<sup>7</sup> corroboram ainda mais seu encaminhamento. Todavia, um pequeno ajuste faz-se necessário em seu endereçamento, pois, devido às alterações introduzidas na estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado pela Lei n° 23.304, de 2019, hoje se trata de secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e não de secretário de Estado de Segurança Pública. Por esse motivo, apresentamos a Emenda n° 1, ao final deste parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento n° 2.889/2019 com a Emenda n° 1, a seguir apresentada.

### EMENDA N° 1

Substitua-se a expressão “secretário de Estado de Segurança Pública” por “secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública”.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

<sup>1</sup>Disponível

em:

<[https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2017/06/01\\_comissao\\_seguranca\\_publica\\_machado.html](https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2017/06/01_comissao_seguranca_publica_machado.html)>. Acesso em: 17 jan. 2020.

<sup>2</sup>Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/01/24/pais-tem-superlotacao-e-falta-de-controle-dos-presidios>>. Acesso em: 17 jan. 2020.

<sup>3</sup>Disponível

em:

<[https://public.tableau.com/profile/cnmp#!vizhome/Resolu56-Publicao\\_1/CumprimentodaResoluCNMPn562010](https://public.tableau.com/profile/cnmp#!vizhome/Resolu56-Publicao_1/CumprimentodaResoluCNMPn562010)>. Acesso em: 17 jan. 2020.

<sup>4</sup>Iniciativa da Mesa da Assembleia de fortalecimento das ações de fiscalização e de controle dos atos do governo do Estado, na qual secretários, dirigentes das entidades da administração indireta e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador deverão comparecer à ALMG para prestar contas de sua atuação a cada semestre, conforme previsão no *caput* do art. 54 da Constituição Estadual de Minas Gerais e da Deliberação n° 2.705, de 23/4/2019. Íntegra do evento na Comissão de Segurança Pública

nessa data disponível em: <[https://www.almg.gov.br/atividade\\_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=508&dia=08&mes=10&ano=2019&hr=09:00&tpCom=5&aba=js\\_tabResultado](https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=508&dia=08&mes=10&ano=2019&hr=09:00&tpCom=5&aba=js_tabResultado)>. Acesso em: 16 jan. 2020.

<sup>5</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/eventos/hotsites/2019/assembleia-fiscaliza/segundo-quadrimestre-mai-ago/documentos/relatorios-com-recomendacoes/00relatorio-sintese-segundo-ciclo.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2020.

<sup>6</sup>Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/presos-fogem-do-presidio-de-machado-durante-a-madrugada.ghtml>>; <[https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/10/29/interna\\_gerais,912502/presos-fogem-de-presidio-em-machado.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/10/29/interna_gerais,912502/presos-fogem-de-presidio-em-machado.shtml)>. Acesso em: 16 jan. 2020.

<sup>7</sup>Disponível em: <<http://correiodosul.com/regiao/diretores-do-presidio-de-machado-sao-transferidos-apos-suspeita-de-irregularidades/>>. Acesso em: 16 jan. 2020.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.951/2019

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de informações sobre o número de veículos registrados, por tipo (esclarecendo-se, especialmente, o número de motocicletas), e o número de carteiras nacionais de habilitação expedidas, por categoria, no Estado, a fim de se conhecer, de maneira precisa, eventuais disparidades existentes entre esses quantitativos, para que se possa atuar para contribuir com a melhoria das condições de educação e segurança no trânsito no Estado.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 27/9/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise visa obter do diretor do Detran-MG informações acerca do número de veículos registrados, por tipo, e de carteiras nacionais de habilitação expedidas, por categoria, com vistas a se conhecer eventuais disparidades entre esses quantitativos e contribuir com a melhoria das condições de educação e segurança no trânsito no Estado.

A proposição decorre de audiência pública realizada pela comissão autora para debater a ação de educação para o trânsito promovida pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – e seu impacto na política de segurança pública do Estado. Na ocasião, foram apontados o aumento do número de veículos registrados em Minas Gerais nos últimos anos, o crescimento dos índices de acidentes de trânsito e o alto gasto com internações decorrentes desses acidentes no sistema de saúde. Foi também salientado que o perfil das vítimas de acidentes era, em sua maioria, de homens jovens, na faixa entre 15 e 19 anos, condutores de motos, destacando-se, ainda, o aumento substancial de acidentes com motocicletas – a partir, inclusive, do incremento do número de motos de entrega rápida e veículos de aplicativos.

Verificamos, assim, a intenção da comissão autora em realizar o devido acompanhamento do sistema de trânsito em Minas Gerais e melhor atuar, no âmbito das competências do parlamento, para o aprimoramento de ações e programas específicos e direcionados à garantia das condições de segurança no trânsito.

Nessa perspectiva, a proposição é oportuna e tem lastro legal, ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Já o § 3º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a



autoridades estaduais, estabelecendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.951/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.085/2019**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a atuação da Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais no Município de Uberlândia e em todo o Triângulo Mineiro, nas quais se esclareça, em especial, quais as ocupações e os assentamentos acompanhados no ano de 2019, se há procedimentos de reintegração de posse executados sob argumento administrativo e sem expedição de ordem judicial, no Estado, e quais as ações adotadas no ano de 2019 e as previstas para o ano de 2020 pela Mesa de Diálogo.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 5/10/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter informações acerca da atuação da Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais no Triângulo Mineiro, esclarecendo-se quais ocupações e assentamentos foram acompanhados em 2019, se há procedimentos de reintegração de posse executados sob argumento administrativo e sem expedição de ordem judicial, no Estado, e quais as ações adotadas no ano de 2019 e as previstas para o ano de 2020 pela Mesa de Diálogo.

A Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, instituída pelo Decreto NE nº 203, de 1º/7/2015, tem o objetivo de promover debates e negociações de modo a prevenir, mediar e solucionar de forma justa e pacífica os conflitos em matéria socioambiental e fundiária, mediante a participação de setores do governo e da sociedade civil. É composta por representantes do Poder Executivo; representantes da sociedade civil organizada que atuam em conflitos socioambientais e fundiários urbanos e rurais; integrantes de ocupações e outras partes interessadas, inclusive proprietários de terrenos objetos de conflito; além de representantes convidados, advindos de instituições como a ALMG e o TJMG, por exemplo.

Sobre o objeto da proposição, inferimos a preocupação da comissão autora quanto à efetividade das ações de mediação de conflitos fundiários no Estado, em particular no Triângulo Mineiro, a partir de manifestações durante a audiência pública realizada no Município de Uberlândia pela mencionada comissão na data de 13/9/2019. Entendemos que o pedido de informações em comento é adequado e se insere entre as ações da Casa, relativas ao acompanhamento da execução das políticas de direitos humanos e de regularização fundiária, revestindo-se em instrumento próprio do Poder Legislativo para esse fim.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de

Estado, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Reputamos necessário, não obstante, alterar a redação do requerimento para atribuir-lhe abrangência e assertividade, bem como melhor ajustá-lo à técnica legislativa, o que fazemos por meio de substitutivo.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.085/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a atuação da Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, esclarecendo-se: as ocupações e os assentamentos acompanhados nos anos de 2019 e 2020 em Minas Gerais (discriminando-se os localizados no Triângulo Mineiro); se houve procedimentos de reintegração de posse executados sob argumento administrativo e sem expedição de ordem judicial (especificando-se possível ocorrência no Triângulo Mineiro); e as ações gerais adotadas pelo órgão em 2019 e 2020 e as previstas para o ano de 2021 (distinguindo-se as relativas à região do Triângulo Mineiro).

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.099/2019**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre o nome, o posto, a graduação ou o cargo dos servidores militares ou civis que ocupam os imóveis vinculados à PMMG, bem como sobre o imóvel em que se encontram, uma vez que tais dados não constam no Ofício nº 40.233.2/2019, encaminhado a esta Casa em resposta ao Requerimento nº 1.201/2019, da comissão; e sobre o nome, o posto, a graduação ou o cargo dos policiais militares que se encontram em imóveis pertencentes a prefeituras, associações, outras pessoas de direito público ou privado, além dos vinculados a outros órgãos do Estado, disponibilizados para fins residenciais, em razão do efetivo exercício da função policial militar, bem como sobre os imóveis ocupados por esses policiais.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 8/10/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento sob análise tem por objetivo receber do comandante-geral da Polícia Militar, informações sobre servidores públicos estaduais, civis ou militares, que ocupam imóveis residenciais vinculados à PMMG e sobre policiais militares que ocupam imóveis pertencentes a associações, prefeituras ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, em razão do efetivo exercício da função policial militar, bem como informações referentes a esses imóveis.

A proposição relaciona-se com o Requerimento nº 1.201/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, aprovado por esta Casa em 5/6/2019, que enviou “ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre o número de moradias funcionais existentes na corporação, discriminando-se os municípios, as moradias que estão ocupadas e por quais autoridades”. Na resposta encaminhada (PMMG/ARINS/ADM nº 378/2019 de 4/9/2019), a PMMG limitou-se a informar o número de moradias residenciais vinculadas direta ou indiretamente à instituição, quedando-se silente quanto às demais informações solicitadas.

Por ser prerrogativa do Poder Legislativo fiscalizar os atos da administração pública, principalmente quanto ao respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público, resulta justificado o esclarecimento solicitado no pedido de informações sob análise.

Dessa forma, somos favoráveis à aprovação do requerimento.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.099/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.107/2019**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre o cumprimento da Lei nº 21.157, de 2014, que acrescentou ao art. 6º da Lei nº 12.032, de 1995, parágrafo único que dispõe sobre a adoção, pelo Estado, de medidas para assegurar o acesso de pessoas com deficiência ao local de realização de exames do processo de habilitação de condutor de veículo automotor, por meio da descentralização da Comissão de Exames Especiais do Detran-MG para as cidades-sede das Regiões Integradas de Segurança Pública, tendo em vista correspondência encaminhada a esta Casa por Eduardo de Sá Soares, em que indaga sobre a aplicação de legislação acima mencionada em Governador Valadares.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 8/10/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento sob análise contém pedido de informações dirigido ao chefe da Polícia Civil acerca do cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 12.032, de 1995, que estabelece que o Estado adotará medidas para assegurar o acesso de pessoas com deficiência ao local de realização de exames do processo de habilitação de condutor de veículo automotor, por meio da descentralização da Comissão de Exames Especiais do Detran-MG para as cidades-sede das Regiões Integradas de Segurança Pública.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Executivo estadual. Segundo o art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Conforme ressaltado no requerimento que deu origem à proposição sob análise (Requerimento de Comissão nº 4.590/2019), Eduardo de Sá Soares, por meio do Sistema de Interação com o Cidadão – SIC – da ALMG, indagou se a obrigação prevista no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 12.032, de 1995, está sendo cumprida no Município de Governador Valadares, que é cidade-sede de Região Integrada de Segurança Pública e, assim, deve disponibilizar o acesso de pessoas com deficiência a exames do processo de habilitação de condutor de veículo automotor.

As informações que se pretende obter por meio da proposição em pauta serão úteis, pois permitirão à comissão autora acompanhar o cumprimento dos ditames da Lei nº 12.032, de 1995, especialmente no tocante à realização, nas cidades-sede de Regiões Integradas de Segurança Pública, de processos de habilitação de condutores de veículo automotor para as pessoas com deficiência.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do requerimento, uma vez que, ao solicitar tais informações, esta Casa está cumprindo sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.107/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.108/2019**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer seja encaminhado ao Ten-Cel. PM Helvécio Fraga dos Santos, subchefe do Gabinete Militar do Governador do Estado, pedido de informações sobre os Contratos nºs 9078092 e 10/2015, celebrados entre o Estado e a Sociedade Empresária Líder Táxi Aéreo S.A. e a Sociedade Empresária Tam Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A., respectivamente, e seus termos aditivos, especificando, de forma detalhada, quais serviços serão prestados e quais servidores públicos utilizarão os serviços de transporte aéreo, conforme extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 2/10/2019; e sejam enviadas cópias integrais dos citados contratos e termos aditivos.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 8/10/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Com vistas a obter informações detalhadas e cópias de contratos celebrados entre o governo do Estado e empresas que realizam táxi-aéreo, o requerimento em apreço solicita encaminhamento de pedido de informações ao Ten-Cel. PM Helvécio Fraga dos Santos, subchefe do Gabinete Militar do Governador do Estado.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo estadual. Segundo o art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

A apresentação do requerimento foi motivada por informações veiculadas na imprensa<sup>1</sup> de que o governador do Estado, após leiloar uma aeronave em fevereiro de 2019, com vistas a acabar com a “farra dos voos” em Minas Gerais, celebrou contratos com empresas prestadoras de serviços de táxi-aéreo bem como realizou termos aditivos em contratos com o mesmo objeto.

Por ser prerrogativa do Poder Legislativo fiscalizar os atos da administração pública, principalmente quanto ao respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público, resulta justificado o esclarecimento solicitado no pedido de informações sob análise.

Dessa forma, considerando que as informações solicitadas relacionam-se com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento, somos favoráveis à aprovação do requerimento.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.108/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://alemdofato.uai.com.br/politica/zema-contrata-taxi-aereo-por-r-19-mi-apos-vender-aviao-por-r-22-mi/>>. Consulta em: 17 mar. 2020.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.139/2019**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre instalação de patrulha doméstica no 14º Batalhão da PMMG em Ipatinga, objetivando o atendimento das ocorrências de violência doméstica na região.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 17/10/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento sob análise contém pedido de informações dirigido ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e ao comandante-geral da PMMG sobre a instalação de patrulha doméstica no 14º Batalhão da Polícia Militar em Ipatinga, objetivando o atendimento das ocorrências de violência doméstica na região.

A título de consideração preliminar e antes da análise do mérito da proposição, ressalte-se que ela é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais – os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade; e o § 3º do mesmo artigo assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Vale mencionar que o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua já mencionada competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Em face dessas considerações, as quais fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela, passamos à análise de seu mérito, sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica que a justificam.

Nesse sentido, cumpre relembrar que a ênfase, por parte da PMMG, no enfrentamento do grave problema da violência doméstica praticada contra mulheres surgiu em 2010, com a criação das Patrulhas de Prevenção à Violência Doméstica – PPVDs. A implantação desse serviço qualificado deu-se na capital, naquele ano, com foco em vítimas reais ou potenciais<sup>1</sup>, tendo ele sido expandido e estando hoje presente em 35 municípios mineiros, conforme informações prestadas pelo comandante-geral da PMMG em 8/10/2019 na Comissão de Segurança Pública desta Casa, no âmbito do Assembleia Fiscaliza<sup>2</sup>. Ainda segundo o comandante-geral, nessa mesma ocasião: a meta atual é implantar a PPVD em todas as companhias independentes, num total de 87; em 2019, a prevenção à violência doméstica foi elevada ao *status* de serviço essencial, isso significando que o tema será incluído no treinamento policial básico no biênio 2020-2021, destinado a todos os policiais militares, e integra o catálogo das atividades de capacitação da PMMG como curso multiplicador de prevenção à violência doméstica e curso de prevenção à violência doméstica.

Outro evento recente da ALMG que trouxe informações relevantes sobre a matéria foi a visita realizada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher à 1ª Companhia Independente de Prevenção à Violência Doméstica da PMMG, em Belo Horizonte, em 11/10/2019. Criada em setembro de 2017 e implantada em novembro do mesmo ano, essa companhia objetiva, ao abordar vítima e agressor, romper o ciclo de violência. Isso se dá por meio de uma sequência de passos e ações descritos no protocolo utilizado, com foco no atendimento humanizado e presencial, inclusive na casa da mulher vítima da violência, para além dos contatos com o agressor e seu monitoramento, conforme elucidado pela comandante da companhia, que também informou estar sendo criado um sistema, a partir de bancos de dados, para dimensionar a implantação e a atuação das PPVDs de acordo com o número de casos por localidade.

Todavia, se, por um lado, essas iniciativas e políticas são reveladoras de uma atenção específica – e procedente, diga-se de passagem – e de progressos no enfrentamento do problema, por outro, dados mais recentes relativos a Minas Gerais são ainda muito preocupantes, conforme aponta o estudo Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019<sup>3</sup>: o Estado encontra-se entre aqueles com os mais altos índices de feminicídios e prática de violência contra a mulher do País. Por esse motivo, é relevante acompanhar de perto a atuação e o planejamento do poder público no que concerne a essa questão e entendemos que a solicitação em tela propicia colher elementos relevantes para o exercício, por parte do Poder Legislativo, de sua já mencionada competência fiscalizadora e de controle dos atos do Poder Executivo.

Dada essa finalidade específica, somos pelo acolhimento da solicitação em tela, inclusive no intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”. Entretanto, objetivando melhor eficácia e pertinência do pedido, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, restringindo seu encaminhamento ao comandante-geral da PMMG, e a Emenda nº 2, promovendo pequenos ajustes técnicos em sua redação.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.139/2019 com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

#### **EMENDA Nº 1**

Suprima-se a expressão “ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e”.

#### **EMENDA Nº 2**

Substitua-se a expressão “sobre instalação de patrulha doméstica” por “sobre a possibilidade de instalação de Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica – PPVD –”.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/conteudo.action?conteudo=145203&tipoConteudo=noticia>>. Acesso em: 15 jan. 2020.

<sup>2</sup>Iniciativa da Mesa da Assembleia de fortalecimento das ações de fiscalização e de controle dos atos do governo do Estado, na qual secretários, dirigentes das entidades da administração indireta e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador deverão comparecer à ALMG para prestar contas de sua atuação a cada semestre, conforme previsão no *caput* do art. 54 da Constituição Estadual de Minas Gerais e da Deliberação nº 2.705, de 23/4/2019. Íntegra do evento na Comissão de Segurança Pública nessa data disponível em: <[https://www.almg.gov.br/atividade\\_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=508&dia=08&mes=10&ano=2019&hr=09:00&tpCom=5&aba=js\\_tabResultado](https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=508&dia=08&mes=10&ano=2019&hr=09:00&tpCom=5&aba=js_tabResultado)>. Acesso em: 15 jan. 2020.

<sup>3</sup>Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL\\_21.10.19.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf)>. Acesso em: 15 jan. 2020.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.162/2019

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre a instalação de patrulha doméstica no 65º Batalhão da Polícia Militar em Guanhães.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 17/10/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento sob análise contém pedido de informações dirigido ao comandante-geral da PMMG sobre a instalação de patrulha doméstica no 65º Batalhão da Polícia Militar em Guanhães.

A título de consideração preliminar e antes da análise do mérito da proposição, ressalte-se que ela é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais – os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 3º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Nesse sentido, destaca-se que o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua já mencionada competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Em face dessas considerações, as quais fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela, passamos à análise de seu mérito, sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica que a justificam.

Nesse sentido, cumpre relembrar que a ênfase, por parte da PMMG, no enfrentamento do grave problema da violência doméstica praticada contra mulheres surgiu em 2010, com a criação das Patrulhas de Prevenção à Violência Doméstica – PPVDs. A implantação desse serviço qualificado deu-se na capital, naquele ano, com foco em vítimas reais ou potenciais<sup>1</sup>, tendo ele sido expandido e estando hoje presente em 35 municípios mineiros, conforme informações prestadas pelo comandante-geral da PMMG em 8/10/2019 na Comissão de Segurança Pública desta Casa, no âmbito do Assembleia Fiscaliza<sup>2</sup>. Ainda segundo o comandante-geral, nessa mesma ocasião: a meta atual é implantar a PPVD em todas as companhias independentes, num total de 87; em 2019, a

prevenção à violência doméstica foi elevada ao *status* de serviço essencial, isso significando que o tema será incluído no treinamento policial básico no biênio 2020-2021, destinado a todos os policiais militares, e integra o catálogo das atividades de capacitação da PMMG como curso multiplicador de prevenção à violência doméstica e curso de prevenção à violência doméstica.

Outro evento recente da ALMG que trouxe informações relevantes sobre a matéria foi a visita realizada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher à 1ª Companhia Independente de Prevenção à Violência Doméstica da PMMG, em Belo Horizonte, em 11/10/2019. Criada em setembro de 2017 e implantada em novembro do mesmo ano, essa companhia objetiva, ao abordar vítima e agressor, romper o ciclo de violência. Isso se dá por meio de uma sequência de passos e ações descritos no protocolo utilizado, com foco no atendimento humanizado e presencial, inclusive na casa da mulher vítima da violência, para além dos contatos com o agressor e seu monitoramento, conforme elucidado pela comandante da companhia, que também informou estar sendo criado um sistema, a partir de bancos de dados, para dimensionar a implantação e a atuação das PPVDs de acordo com o número de casos por localidade.

Todavia, se, por um lado, essas iniciativas e políticas são reveladoras de uma atenção específica – e procedente, diga-se de passagem – e de progressos no enfrentamento do problema, por outro, dados mais recentes relativos a Minas Gerais são ainda muito preocupantes, conforme aponta o estudo Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019<sup>3</sup>: o Estado encontra-se entre aqueles com os mais altos índices de feminicídios e prática de violência contra a mulher do País. Por esse motivo, é relevante acompanhar de perto a atuação e o planejamento do poder público no que concerne a essa questão e entendemos que a solicitação em tela propicia colher elementos relevantes para o exercício, por parte do Poder Legislativo, de sua já mencionada competência fiscalizadora e de controle dos atos do Poder Executivo.

Dada essa finalidade específica, somos pelo acolhimento da solicitação em tela, inclusive no intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”. Entretanto, objetivando promover pequenos ajustes técnicos em sua redação, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.162/2019 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

### EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão “sobre a instalação de patrulha doméstica” por “sobre a possibilidade de instalação de Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica – PPVD –”.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/conteudo.action?conteudo=145203&tipoConteudo=noticia>>. Acesso em: 15 jan. 2020.

<sup>2</sup>Iniciativa da Mesa da Assembleia de fortalecimento das ações de fiscalização e de controle dos atos do governo do Estado, na qual secretários, dirigentes das entidades da administração indireta e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador deverão comparecer à ALMG para prestar contas de sua atuação a cada semestre, conforme previsão no *caput* do art. 54 da Constituição Estadual de Minas Gerais e da Deliberação nº 2.705, de 23/4/2019. Íntegra do evento na Comissão de Segurança Pública nessa data disponível em: <[https://www.almg.gov.br/atividade\\_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=508&dia=08&mes=10&ano=2019&hr=09:00&tpCom=5&aba=js\\_tabResultado](https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=508&dia=08&mes=10&ano=2019&hr=09:00&tpCom=5&aba=js_tabResultado)>. Acesso em: 15 jan. 2020.

<sup>3</sup>Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL\\_21.10.19.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf)>. Acesso em: 15 jan. 2020.



**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.163/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre a instalação de patrulha doméstica no 58º Batalhão da Polícia Militar, em Coronel Fabriciano.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 17/10/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento sob análise contém pedido de informações dirigido ao comandante-geral da PMMG sobre a instalação de patrulha doméstica no 58º Batalhão da Polícia Militar, em Coronel Fabriciano.

A título de consideração preliminar e antes da análise do mérito da proposição, ressalte-se que ela é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais – os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 3º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Nesse sentido, destaca-se que o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua já mencionada competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Em face dessas considerações, as quais fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela, passamos à análise de seu mérito, sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica que a justificam.

Nesse sentido, cumpre lembrar que a ênfase, por parte da PMMG, no enfrentamento do grave problema da violência doméstica praticada contra mulheres surgiu em 2010, com a criação das Patrulhas de Prevenção à Violência Doméstica – PPVDs. A implantação desse serviço qualificado deu-se na capital, naquele ano, com foco em vítimas reais ou potenciais<sup>1</sup>, tendo ele sido expandido e estando hoje presente em 35 municípios mineiros, conforme informações prestadas pelo comandante-geral da PMMG em 8/10/2019 na Comissão de Segurança Pública desta Casa, no âmbito do Assembleia Fiscaliza<sup>2</sup>. Ainda segundo o comandante-geral, nessa mesma ocasião: a meta atual é implantar a PPVD em todas as companhias independentes, num total de 87; em 2019, a prevenção à violência doméstica foi elevada ao *status* de serviço essencial, isso significando que o tema será incluído no treinamento policial básico no biênio 2020-2021, destinado a todos os policiais militares, e integra o catálogo das atividades de capacitação da PMMG como curso multiplicador de prevenção à violência doméstica e curso de prevenção à violência doméstica.

Outro evento recente da ALMG que trouxe informações relevantes sobre a matéria foi a visita realizada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher à 1ª Companhia Independente de Prevenção à Violência Doméstica da PMMG, em Belo Horizonte, em 11/10/2019. Criada em setembro de 2017 e implantada em novembro do mesmo ano, essa companhia objetiva, ao abordar vítima e agressor, romper o ciclo de violência. Isso se dá por meio de uma sequência de passos e ações descritos no protocolo utilizado, com foco no atendimento humanizado e presencial, inclusive na casa da mulher vítima da violência, para além dos contatos com o agressor e seu monitoramento, conforme elucidado pela comandante da companhia, que também informou estar sendo criado um sistema, a partir de bancos de dados, para dimensionar a implantação e a atuação das PPVDs de acordo com o número de casos por localidade.

Todavia, se, por um lado, essas iniciativas e políticas são reveladoras de uma atenção específica – e procedente, diga-se de passagem – e de progressos no enfrentamento do problema, por outro, dados mais recentes relativos a Minas Gerais são ainda muito preocupantes, conforme aponta o estudo Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019<sup>3</sup>: o Estado encontra-se entre aqueles com os mais altos índices de feminicídios e prática de violência contra a mulher do País. Por esse motivo, é relevante acompanhar de perto a atuação e o planejamento do poder público no que concerne a essa questão e entendemos que a solicitação em tela propicia colher elementos relevantes para o exercício, por parte do Poder Legislativo, de sua já mencionada competência fiscalizadora e de controle dos atos do Poder Executivo.

Dada essa finalidade específica, somos pelo acolhimento da solicitação em tela, inclusive no intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”. Entretanto, objetivando promover pequenos ajustes técnicos em sua redação, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.163/2019 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

### EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão “sobre a instalação de patrulha doméstica” por “sobre a possibilidade de instalação de Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica – PPVD –”.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/conteudo.action?conteudo=145203&tipoConteudo=noticia>>. Acesso em: 15 jan. 2020.

<sup>2</sup>Iniciativa da Mesa da Assembleia de fortalecimento das ações de fiscalização e de controle dos atos do governo do Estado, na qual secretários, dirigentes das entidades da administração indireta e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador deverão comparecer à ALMG para prestar contas de sua atuação a cada semestre, conforme previsão no *caput* do art. 54 da Constituição Estadual de Minas Gerais e da Deliberação nº 2.705, de 23/4/2019. Íntegra do evento na Comissão de Segurança Pública nessa data disponível em: <[https://www.almg.gov.br/atividade\\_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=508&dia=08&mes=10&ano=2019&hr=09:00&tpCom=5&aba=js\\_tabResultado](https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=508&dia=08&mes=10&ano=2019&hr=09:00&tpCom=5&aba=js_tabResultado)>. Acesso em: 15 jan. 2020.

<sup>3</sup>Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL\\_21.10.19.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf)>. Acesso em: 15 jan. 2020.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.164/2019

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre a instalação de patrulha doméstica na 85ª Companhia do 58º Batalhão da Polícia Militar, em Timóteo, com o objetivo de atender às ocorrências de violência doméstica na região.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 17/10/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento sob análise contém pedido de informações dirigido ao comandante-geral da PMMG sobre a instalação de patrulha doméstica na 85ª Companhia do 58º Batalhão da Polícia Militar, em Timóteo, com o objetivo de atender às ocorrências de violência doméstica na região.

A título de consideração preliminar e antes da análise do mérito da proposição, ressalte-se que ela é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais – os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 3º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Nesse sentido, destaca-se que o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua já mencionada competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Em face dessas considerações, as quais fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela, passamos à análise de seu mérito, sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica que a justificam.

Nesse sentido, cumpre relembrar que a ênfase, por parte da PMMG, no enfrentamento do grave problema da violência doméstica praticada contra mulheres surgiu em 2010, com a criação das Patrulhas de Prevenção à Violência Doméstica – PPVDs. A implantação desse serviço qualificado deu-se na capital, naquele ano, com foco em vítimas reais ou potenciais<sup>1</sup>, tendo ele sido expandido e estando hoje presente em 35 municípios mineiros, conforme informações prestadas pelo comandante-geral da PMMG em 8/10/2019 na Comissão de Segurança Pública desta Casa, no âmbito do Assembleia Fiscaliza<sup>2</sup>. Ainda segundo o comandante-geral, nessa mesma ocasião: a meta atual é implantar a PPVD em todas as companhias independentes, num total de 87; em 2019, a prevenção à violência doméstica foi elevada ao *status* de serviço essencial, isso significando que o tema será incluído no treinamento policial básico no biênio 2020-2021, destinado a todos os policiais militares, e integra o catálogo das atividades de capacitação da PMMG como curso multiplicador de prevenção à violência doméstica e curso de prevenção à violência doméstica.

Outro evento recente da ALMG que trouxe informações relevantes sobre a matéria foi a visita realizada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher à 1ª Companhia Independente de Prevenção à Violência Doméstica da PMMG, em Belo Horizonte, em 11/10/2019. Criada em setembro de 2017 e implantada em novembro do mesmo ano, essa companhia objetiva, ao abordar vítima e agressor, romper o ciclo de violência. Isso se dá por meio de uma sequência de passos e ações descritos no protocolo utilizado, com foco no atendimento humanizado e presencial, inclusive na casa da mulher vítima da violência, para além dos contatos com o agressor e seu monitoramento, conforme elucidado pela comandante da companhia, que também informou estar sendo criado um sistema, a partir de bancos de dados, para dimensionar a implantação e a atuação das PPVDs de acordo com o número de casos por localidade.

Todavia, se, por um lado, essas iniciativas e políticas são reveladoras de uma atenção específica – e procedente, diga-se de passagem – e de progressos no enfrentamento do problema, por outro, dados mais recentes relativos a Minas Gerais são ainda muito preocupantes, conforme aponta o estudo Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019<sup>3</sup>: o Estado encontra-se entre aqueles com os mais altos índices de feminicídios e prática de violência contra a mulher do País. Por esse motivo, é relevante acompanhar de perto a atuação e o planejamento do poder público no que concerne a essa questão e entendemos que a solicitação em tela propicia colher elementos relevantes para o exercício, por parte do Poder Legislativo, de sua já mencionada competência fiscalizadora e de controle dos atos do Poder Executivo.

Dada essa finalidade específica, somos pelo acolhimento da solicitação em tela, inclusive no intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”. Entretanto, objetivando promover pequenos ajustes técnicos em sua redação, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.164/2019 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

### EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão “sobre a instalação de patrulha doméstica” por “sobre a possibilidade de instalação de Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica – PPVD –”.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/conteudo.action?conteudo=145203&tipoConteudo=noticia>>. Acesso em: 15 jan. 2020.

<sup>2</sup>Iniciativa da Mesa da Assembleia de fortalecimento das ações de fiscalização e de controle dos atos do governo do Estado, na qual secretários, dirigentes das entidades da administração indireta e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador deverão comparecer à ALMG para prestar contas de sua atuação a cada semestre, conforme previsão no *caput* do art. 54 da Constituição Estadual de Minas Gerais e da Deliberação nº 2.705, de 23/4/2019. Íntegra do evento na Comissão de Segurança Pública nessa data disponível em: <[https://www.almg.gov.br/atividade\\_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=508&dia=08&mes=10&ano=2019&hr=09:00&tpCom=5&aba=js\\_tabResultado](https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=508&dia=08&mes=10&ano=2019&hr=09:00&tpCom=5&aba=js_tabResultado)>. Acesso em: 15 jan. 2020.

<sup>3</sup>Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL\\_21.10.19.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf)>. Acesso em: 15 jan. 2020.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.204/2019

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a deputada Rosângela Reis requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre a possibilidade da instalação de patrulha doméstica no 5º Pelotão do 14º Batalhão da Polícia Militar em Santana do Paraíso e no 62º Batalhão da Polícia Militar em Caratinga.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 25/10/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento sob análise contém pedido de informações dirigido ao comandante-geral da PMMG sobre a possibilidade da instalação de patrulha doméstica no 5º Pelotão do 14º Batalhão da Polícia Militar em Santana do Paraíso e no 62º Batalhão da Polícia Militar em Caratinga.

A título de consideração preliminar e antes da análise do mérito da proposição, ressalte-se que ela é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais – os quais, em

simetria, atribuem ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 3º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Nesse sentido, destaca-se que o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua já mencionada competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Em face dessas considerações, as quais fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela, passamos à análise de seu mérito, sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica que a justificam.

Nesse sentido, cumpre lembrar que a ênfase, por parte da PMMG, no enfrentamento do grave problema da violência doméstica praticada contra mulheres surgiu em 2010, com a criação das Patrulhas de Prevenção à Violência Doméstica – PPVDs. A implantação desse serviço qualificado deu-se na capital, naquele ano, com foco em vítimas reais ou potenciais<sup>1</sup>, tendo ele sido expandido e estando hoje presente em 35 municípios mineiros, conforme informações prestadas pelo comandante-geral da PMMG em 8/10/2019 na Comissão de Segurança Pública desta Casa, no âmbito do Assembleia Fiscaliza<sup>2</sup>. Ainda segundo o comandante-geral, nessa mesma ocasião: a meta atual é implantar a PPVD em todas as companhias independentes, num total de 87; em 2019, a prevenção à violência doméstica foi elevada ao *status* de serviço essencial, isso significando que o tema será incluído no treinamento policial básico no biênio 2020-2021, destinado a todos os policiais militares, e integra o catálogo das atividades de capacitação da PMMG como curso multiplicador de prevenção à violência doméstica e curso de prevenção à violência doméstica.

Outro evento recente da ALMG que trouxe informações relevantes sobre a matéria foi a visita realizada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher à 1ª Companhia Independente de Prevenção à Violência Doméstica da PMMG, em Belo Horizonte, em 11/10/2019. Criada em setembro de 2017 e implantada em novembro do mesmo ano, essa companhia objetiva, ao abordar vítima e agressor, romper o ciclo de violência. Isso se dá por meio de uma sequência de passos e ações descritos no protocolo utilizado, com foco no atendimento humanizado e presencial, inclusive na casa da mulher vítima da violência, para além dos contatos com o agressor e seu monitoramento, conforme elucidado pela comandante da companhia, que também informou estar sendo criado um sistema, a partir de bancos de dados, para dimensionar a implantação e a atuação das PPVDs de acordo com o número de casos por localidade.

Todavia, se, por um lado, essas iniciativas e políticas são reveladoras de uma atenção específica – e procedente, diga-se de passagem – e de progressos no enfrentamento do problema, por outro, dados mais recentes relativos a Minas Gerais são ainda muito preocupantes, conforme aponta o estudo Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019<sup>3</sup>: o Estado encontra-se entre aqueles com os mais altos índices de feminicídios e prática de violência contra a mulher do País. Por esse motivo, é relevante acompanhar de perto a atuação e o planejamento do poder público no que concerne a essa questão e entendemos que a solicitação em tela propicia colher elementos relevantes para o exercício, por parte do Poder Legislativo, de sua já mencionada competência fiscalizadora e de controle dos atos do Poder Executivo.

Dada essa finalidade específica, somos pelo acolhimento da solicitação em tela, inclusive no intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”. Entretanto, um pequeno ajuste técnico mostra-se pertinente em sua redação, motivo pelo qual a Emenda nº 1 é apresentada ao final deste parecer.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.204/2019 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

### **EMENDA Nº 1**

Substitua-se a expressão “patrulha doméstica” por “Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica – PPVD –”.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/conteudo.action?conteudo=145203&tipoConteudo=noticia>>. Acesso em: 15 jan. 2020.

<sup>2</sup>Iniciativa da Mesa da Assembleia de fortalecimento das ações de fiscalização e de controle dos atos do governo do Estado, na qual secretários, dirigentes das entidades da administração indireta e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador deverão comparecer à ALMG para prestar contas de sua atuação a cada semestre, conforme previsão no *caput* do art. 54 da Constituição Estadual de Minas Gerais e da Deliberação nº 2.705, de 23/4/2019. Íntegra do evento na Comissão de Segurança Pública nessa data disponível em: <[https://www.almg.gov.br/atividade\\_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=508&dia=08&mes=10&ano=2019&hr=09:00&tpCom=5&aba=js\\_tabResultado](https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=508&dia=08&mes=10&ano=2019&hr=09:00&tpCom=5&aba=js_tabResultado)>. Acesso em: 15 jan. 2020.

<sup>3</sup>Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL\\_21.10.19.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf)>. Acesso em: 15 jan. 2020.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.263/2019

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a proposta de capacitação de profissionais de saúde e assistência acerca dos fluxos, diretrizes e direitos das mães em situação de vulnerabilidade.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 25/10/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações sobre a capacitação de profissionais das áreas de saúde e assistência social no que se refere aos direitos das mães em situação de vulnerabilidade, bem como a diretrizes e fluxos de atendimento.

A proposição reporta-se ao direito de gestantes e mães (especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade ou risco social), nos períodos pré e pós-natal, à assistência necessária, por meio do trabalho em rede e articulado dos serviços de saúde e de assistência social, e com foco no fortalecimento dos vínculos materno e familiar.

Essa temática permeia a ALMG desde 2014, quando se instalou um grande debate social e institucional em torno da eventual violação de direitos das mães em situação de vulnerabilidade, e de seus filhos, a partir da edição das Recomendações nºs 5 e 6, de 2014, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível da Comarca de Belo Horizonte, e da Portaria nº 3, de 2016, da Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, suspensa no ano seguinte. Essas normativas versavam sobre o acolhimento institucional de crianças recém-nascidas cujas mães vivenciavam situações de vulnerabilidade, em Belo Horizonte.

Verificamos a relevância da matéria e observamos que a comissão autora permanece atenta no que toca ao acompanhamento da situação dessas mães e seus filhos. Entendemos, então, que o pedido de informações em exame é adequado e se integra às ações da Casa, relativas ao acompanhamento da execução das políticas de direitos humanos, saúde e de assistência social, revestindo-se em instrumento próprio do Poder Legislativo para esse fim.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa

estatal. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Reputamos necessário, não obstante, alterar a redação do requerimento para atribuir-lhe maior assertividade e ajustá-lo à técnica legislativa, o que fazemos por meio de substitutivo.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.263/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações desenvolvidas, em Minas Gerais, para a capacitação de profissionais das áreas de saúde e assistência social acerca dos direitos fundamentais das mães em situação de vulnerabilidade social, bem como a respeito de diretrizes e fluxos de atendimento.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.264/2019**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o número de crianças indígenas que se encontravam abrigadas nas unidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e com famílias acolhedoras, no Estado, entre os anos de 2013 e 2018, e quantas delas foram encaminhadas para adoção.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 25/10/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter informações acerca do número de crianças e adolescentes indígenas abrigados em unidades de acolhimento institucional, em acolhimento familiar e encaminhados para adoção, no Estado, entre 2013 e 2018.

A proposição decorreu de reunião da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, realizada em 3/10/2019, que debateu a retirada de bebês de mães em situação de vulnerabilidade. O tema remete ao direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e o caráter provisório e excepcional das medidas de acolhimento institucional e familiar. Relaciona-se, ainda, com o grande debate social e institucional em torno da eventual violação desses direitos a partir da edição das Recomendações nº 5 e 6, de 2014, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível da Comarca de Belo Horizonte, e da Portaria nº 3, de 2016, da Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, suspensa no ano seguinte.

A discussão dessa temática permeia a ALMG desde o ano de 2014, sendo certo que a comissão autora permanece atenta no que toca ao acompanhamento da situação dessas mães, em particular as indígenas, e seus filhos. Entendemos, assim, que o pedido de

informações em exame é adequado e se integra às ações da Casa, relativas ao acompanhamento da execução das políticas de direitos humanos e de assistência social, revestindo-se em instrumento próprio do Poder Legislativo para esse fim.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Reputamos necessário, não obstante, alterar a redação do requerimento para atribuir-lhe maior assertividade e ajustá-lo à técnica legislativa, o que fazemos por meio de substitutivo.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.264/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre: o número de crianças e adolescentes indígenas abrigados em unidades de acolhimento institucional, recebidos em acolhimento familiar e encaminhados para adoção, entre 2013 e 2020, no Estado.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.634/2019**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas no Plano de Ação de Emergência – PAEBM – e na Declaração de Condição de Estabilidade da barragem do empreendimento minerário implementado pela Companhia Brasileira de Alumínio no entorno do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 7/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter informações acerca do Plano de Ação de Emergência e da Declaração de Condição de Estabilidade da barragem do empreendimento minerário a cargo da Companhia Brasileira de Alumínio, no entorno do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro.

A atividade mineradora, e suas consequências, tem ocupado lugar central nas atividades do Parlamento mineiro. Em especial, após o rompimento da barragem de Fundão, da empresa Samarco Minerações S.A., em Mariana, na data de 5/11/2015; e da barragem 1 da Mina Córrego de Feijão, da mineradora Vale S.A., em Brumadinho, na data de 25/1/2019. Desses graves eventos – que



acarretaram a morte de centenas de pessoas, além de danos sociais, ambientais e econômicos irreparáveis –, decorreram a criação da Comissão Extraordinária das Barragens (que funcionou de 12/11/2015 a 7/7/2016) e, posteriormente, a instalação, em 14/3/2019, da Comissão Parlamentar de Inquérito da Barragem de Brumadinho. Várias comissões permanentes da ALMG têm atuado em torno dessa temática, em particular a Comissão de Direitos Humanos, por meio da realização de audiências públicas, da apresentação de requerimentos solicitando providências ou informações a órgãos governamentais e da realização de visitas técnicas com vistas a encaminhar as demandas e discutir alternativas para a solução dos diversos impasses entre mineradoras e atingidos no Estado.

No que se refere à proposição sob estudo, inferimos a preocupação da comissão autora quanto às condições de estabilidade da barragem do empreendimento mineral, bem como à elaboração das necessárias ações emergenciais. Entendemos que pedido de informações nesse sentido é relevante e oportuno, e soma-se às ações de acompanhamento da atividade mineradora no Estado, priorizadas no âmbito da ALMG nos últimos anos.

Portanto, a proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.634/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.737/2019**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações acerca do cronograma que viabilizará o cumprimento do art. 98 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 80, de 2014, que obriga que, até 2022, todas as comarcas deverão contar com um defensor público.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 12/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento sob análise busca obter informações sobre o cronograma de cumprimento da determinação contida no art. 98 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 80, de 2014, que obriga que, até 2022, todas as comarcas deverão contar com um defensor público.

A proposição decorre da visita realizada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em 30/10/2019, que teve como finalidade “avaliar a reestruturação dos núcleos de defesa da mulher no Estado”.

Segundo o *caput* do art. 98 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 80, de 2014, “o número de defensores públicos na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública e à respectiva

população”. O §1º do mesmo artigo obriga que “no prazo de 8 anos, a União, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais, observado o disposto no *caput* deste artigo”.

Segundo o portal da Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, a instituição está instalada em 111 das 296 comarcas no Estado e, ainda, atua em cooperação em mais outras duas, totalizando sua presença em 113 comarcas<sup>1</sup>. Assim, para cumprir o citado artigo do ADCT até o final de 2022, a instituição precisará mais que dobrar o número de comarcas atendidas por defensor público, tarefa ainda mais difícil de ser cumprida pelo fato de a DPMG não possuir autonomia financeira, fato que a coloca na posição de depender de aumento de verbas orçamentárias encaminhadas pelo Poder Executivo estadual para desempenhar suas funções. Assim, a expansão da presença da DPMG no Estado é realizada, especialmente, pelo envolvimento direto do Poder Executivo estadual, haja vista que a DPMG ainda depende financeiramente do governo do Estado.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelos arts. 54, § 2º, e inciso II do §1º do art. 73, da Constituição Estadual. A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades estaduais.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.737/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.789/2019

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre os policiais militares hoje em tratamento psicológico ou psiquiátrico, consubstanciadas em lista com seus nomes completos, seus respectivos postos ou graduações e lotação atual, discriminando quantos iniciaram esse tratamento após terem sido transferidos ou não.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento sob análise contém pedido de informações dirigido ao comandante-geral da PMMG sobre os policiais militares hoje em tratamento psicológico ou psiquiátrico, consubstanciadas em lista com seus nomes completos, seus respectivos postos ou graduações e lotação atual, discriminando quantos iniciaram esse tratamento após terem sido transferidos ou não. Solicita também sejam encaminhadas cópias das notas taquigráficas e da gravação em vídeo da 43ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, que teve por finalidade debater os fatos relacionados com o suicídio do Cb. PM Leandro Cardoso Novais, lotado na 14ª Companhia de Polícia Militar, no Município de Araçuaí.

A título de consideração preliminar e antes da análise do mérito da proposição, ressalte-se que ela é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais – os quais, em

1 Disponível em: <<https://www.defensoria.mg.def.br/servicos/unidades/>>. Consulta em: 9 mar. 2020.

simetria, atribuem ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 3º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Nesse sentido, destaca-se que o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua já mencionada competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Em face dessas considerações, as quais fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela, passamos à análise de seu mérito, sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica que a justificam.

Esclareça-se que a solicitação em tela teve origem na já mencionada 43ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, realizada em 7/11/2019, na qual, além do debater os fatos relacionados ao suicídio do Cb. PM Leandro Cardoso Novais, buscou-se compreender a razão pela qual o autoextermínio vem aumentando entre os policiais militares. Vale dizer que tal pauta foi abordada em outros eventos dessa comissão em 2019: sua 38ª Reunião Extraordinária, realizada em 4/10/2019 com a finalidade de debater o aumento do índice de suicídio entre os profissionais da segurança pública no Estado; e sua 3ª Reunião Especial, realizada em 8/10/2019 no âmbito do Assembleia Fiscaliza<sup>1</sup>. Nesta ocasião, o comandante-geral da PMMG informou haver dados sobre sofrimento psicológico e autoextermínio de policiais militares, tratando-se, todavia, de informação sigilosa, a fim de preservar a família e o próprio policial, já tendo sido entregues ao presidente da Comissão de Segurança Pública e podendo ser encaminhados a outros parlamentares<sup>2</sup>.

Sem embargo, ainda que sensível o assunto, a solicitação em tela visa tentar contribuir para o entendimento desse problema e para a busca de uma solução ou, pelo menos, da redução do número desses casos de suicídio. Nessa perspectiva, o pedido em questão – lista com nomes, postos ou graduações e lotação atual dos policiais militares hoje em tratamento psicológico ou psiquiátrico, discriminando quantos iniciaram esse tratamento após terem sido transferidos ou não – fundamenta-se na suspeição de que a movimentação de alguns desses servidores estaduais da segurança pública tem sido feita em dissonância com a legislação e a normatização que a regulam e até mesmo como forma de punição não prevista na Lei nº 14.310, de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais, conforme denúncias apresentadas na audiência pública que o motivou.

Tais considerações evidenciam que a proposição em análise, além de sua procedência jurídica e normativa, justifica-se sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica, sendo oportuno o seu acolhimento, inclusive no entendimento de que ela propicia colher elementos relevantes para o exercício, por parte do Poder Legislativo, de sua competência fiscalizadora e de controle dos atos do Poder Executivo, conforme já mencionado, com o intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.789/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

<sup>1</sup>Iniciativa da Mesa da Assembleia de fortalecimento das ações de fiscalização e de controle dos atos do governo do Estado, na qual secretários, dirigentes das entidades da administração indireta e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador deverão comparecer à ALMG para prestar contas de sua atuação a cada semestre, conforme previsão no *caput* do art. 54 da Constituição Estadual de Minas Gerais e da Deliberação nº 2.705, de 23/4/2019. Íntegra do evento na Comissão de Segurança Pública nessa data disponível em: <[https://www.almg.gov.br/atividade\\_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=508&dia=08&mes=10&ano=2019&hr=09:00&tpCom=5&aba=js\\_tabResultado](https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=508&dia=08&mes=10&ano=2019&hr=09:00&tpCom=5&aba=js_tabResultado)>. Acesso em: 20 jan. 2020.

<sup>2</sup>Relatório-síntese

disponível

em:

<<https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/eventos/hotsites/2019/assembleia-fiscaliza/segundo-quadrimestre-mai-ago/documentos/relatorios-com-recomendacoes/00relatorio-sintese-segundo-ciclo.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2020.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.934/2019

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o andamento do grupo de trabalho para discussão de novo modelo de apoio financeiro, acompanhamento pedagógico e monitoramento das ações das Escolas Família Agrícola em funcionamento no Estado, cujas atividades tiveram início em 15/10/2019.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 23/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento sob análise busca obter informações sobre o andamento do grupo de trabalho para discussão de novo modelo de apoio financeiro, acompanhamento pedagógico e monitoramento das ações das Escolas Família Agrícola em funcionamento no Estado, cujas atividades tiveram início em 15/10/2019.

A proposição decorre da Proposta de Ação Legislativa nº 28/2019, oriunda do processo de discussão participativa do PPAG 2020-2023, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, ocorrido entre os dias 21/10 e 5/11/2019.

As Escolas Família Agrícola configuram uma importante estratégia de cooperação entre Estado e sociedade civil na oferta de educação gratuita e de qualidade para o jovem do campo, mas padecem pela falta de sustentabilidade financeira, haja vista que os recursos disponibilizados pelo Estado para o custeio dessas escolas são insuficientes para atender suas necessidades. Portanto, em nossa análise, o questionamento dirigido à secretária de Estado de Educação é pertinente.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelos arts. 54, § 2º, e inciso II do §1º do art. 73, da Constituição Estadual. A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.934/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.936/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Participação Popular requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais e da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais pedido de informações sobre a execução do Programa Pró-Mananciais por essas duas empresas, em que sejam detalhados os municípios onde está sendo realizado, as atividades desenvolvidas por meio dele e os critérios para identificação e seleção dos municípios que serão beneficiados pelo programa.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/11/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em tela é resultante do processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 1.166/2019, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2020-2023, realizado em Araçuaí, Belo Horizonte, Montes Claros e Varginha, entre os dias 21/10 e 4/11/2019, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes formularam sugestões de alterações no Programa 120 – Gestão Ambiental e Saneamento, da área finalística Meio Ambiente. Entre as propostas apresentadas, foram demandadas informações detalhadas sobre a execução do Programa Pró-Mananciais.

Observamos que o Programa Socioambiental de Proteção e Recuperação de Mananciais – Pró-Mananciais – tem por objetivo proteger e recuperar as microbacias hidrográficas e as áreas de recarga dos aquíferos dos mananciais utilizados para a captação de água destinada ao abastecimento público das cidades nas quais a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – é a responsável pela prestação desses serviços. A iniciativa é desenvolvida a partir do estabelecimento de parcerias da empresa com as comunidades, em conjunto com prefeituras, representantes de escolas públicas, órgãos estaduais e organizações não governamentais – ONGs –, entre outros. Suas ações visam à melhoria da qualidade e da quantidade das águas, com foco na sustentabilidade ambiental e econômica local e no desenvolvimento social das populações.

Dentre as atividades desenvolvidas destacam-se o cercamento de nascentes e demais Áreas de Proteção Permanente – APPs –, o plantio de mudas nativas, a construção de bacias de contenção de águas de chuva, bem como a realização de oficinas e cursos de capacitação sobre temas ambientais. O público-alvo são estudantes, agricultores e demais moradores dos municípios envolvidos no programa, de forma a promover a cultura da sustentabilidade.

Nesse contexto, consideramos importante que informações como as solicitadas na proposição em comento sejam prestadas, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, em seu art. 62, XXXI, a Constituição Estadual estabelece como competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Também seu art. 54, § 3º, ampara o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a

matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 3.936/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.944/2019**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o planejamento para o pagamento do passivo do programa Bolsa Reciclagem, no âmbito da Ação 4354 do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo*, em 23/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A presente proposição busca obter informações sobre o pagamento do passivo referente ao programa Bolsa Reciclagem, do governo do Estado.

O referido programa, que foi criado no final de 2011, pela Lei nº 19.823, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 45.975, de 2012, consiste na concessão de incentivo financeiro por parte do Estado às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

Trata-se de uma política de pagamento por serviços ambientais, instrumento econômico de gestão ambiental que institui uma recompensa para aqueles que produzem ou mantêm serviços ambientais, além de um incentivo para outros garantirem o suprimento desses serviços, que não o fariam sem esse estímulo. No caso mineiro, o trabalho dos catadores é reconhecido como provedor de serviço ambiental, uma vez que gera uma economia na geração de energia e na extração de matéria-prima. Assim, a concessão da Bolsa Reciclagem busca a reintrodução de materiais recicláveis nos processos produtivos, a redução da utilização de recursos naturais e insumos energéticos e a inclusão social de catadores de materiais recicláveis.

O incentivo é concedido trimestralmente, na forma de auxílio pecuniário pago diretamente à cooperativa ou à associação e deve ser distribuído aos catadores de acordo com o material recolhido por cada um. Para fazer jus ao recebimento, as cooperativas devem promover a segregação, o enfardamento e a comercialização de papel, papelão e cartonados, plásticos, metais, vidros e outros resíduos pós-consumo definidos em regulamento e comprovar sua venda mediante apresentação de notas fiscais ou outro comprovante de venda previamente reconhecido.

Para efetuar o pagamento desse incentivo, há alguns anos o Poder Executivo estadual vem incluindo ação orçamentária específica no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e nas Leis Orçamentárias Anuais. Até 2019, o Bolsa Reciclagem era de responsabilidade da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – (Ação 4517, Programa 191 – Melhoria da Qualidade Ambiental), mas, com a aprovação do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2020, a responsabilidade passou para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – (Ação 4354, Programa 120 – Gestão Ambiental e Saneamento).

Em termos de previsão orçamentária, o Bolsa Reciclagem contou, no ano de 2019, com meta financeira de R\$3.130.000,00 (três milhões e cento e trinta mil reais) e meta física de 52.800 toneladas de resíduos recicláveis coletados e comercializados com destinação correta. Até o mês de agosto de 2019, a execução da meta financeira era de 0% e da meta física de 37,5%, conforme dados do *site* Políticas Públicas ao seu Alcance, obtidos pela ALMG perante o do Poder Executivo.

Dessa forma, tendo em vista a não execução da meta financeira nos dois primeiros quadrimestres de 2019, entendemos que é pertinente a solicitação que ora se analisa, uma vez que a resposta tem o condão de esclarecer a esta Casa e aos catadores de materiais recicláveis sobre a possibilidade de quitação do passivo.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2o, e pelo inciso II do §1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.944/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.949/2019**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros pedido de informações sobre a disponibilidade de profissionais das áreas de serviço social na universidade para desempenhar as atividades de identificação, análise e acompanhamento dos estudantes e do Programa Estadual de Assistência Estudantil a que se refere o Decreto nº 47.389, de 2018, e em que condições os referidos serviços estão sendo prestados.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 23/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento sob análise busca obter informações sobre a disponibilidade de profissionais das áreas de serviço social na Unimontes para desempenhar as atividades de identificação, análise e acompanhamento dos estudantes e do Programa Estadual de Assistência Estudantil a que se refere o Decreto nº 47.389, de 2018, e em que condições os serviços estão sendo prestados.

A proposição em tela é resultado da análise da Proposta de Ação Legislativa nº 59/2019, formulada durante o processo de discussão participativa do PPAG 2020-2023, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, entre os dias 21/10 e 5/11/2019.

A viabilidade do pedido de informações ora analisado e seu teor já foram objeto de discussão prévia em reuniões com gestores e representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e de outros órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Consideramos que a solicitação é pertinente, pois é necessário esclarecer se a Unimontes cumpre os requisitos estabelecidos no Decreto nº 47.389, de 2018, para a execução das atividades relacionadas à identificação, análise e acompanhamento dos estudantes bolsistas e da política de assistência estudantil.

A apresentação do requerimento encontra respaldo nas atribuições de fiscalização da atuação de órgãos do Poder Executivo, atividade inerente às funções da Assembleia Legislativa, prevista no art. 54, § 3º, da Constituição do Estado.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.949/2019, na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.950/2019**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 37/2019, apresentada por Leonardo Ribeiro Bosco Dumont e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os critérios de investimento para o desenvolvimento da rede elétrica nos municípios que possuem distritos industriais.

Após a publicação no *Diário do Legislativo* de 23/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em exame foi originada da discussão participativa do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, para o exercício de 2020, realizada por esta Casa em 25/10/2019 e constou da Proposta de Ação Legislativa – PLE – nº 37/2019, que sugeriu alteração da Ação 3002, com a finalidade de destinar, preferencialmente, 50% (cinquenta por cento) dos recursos para a promoção do incremento de disponibilidade energética voltada para o desenvolvimento industrial em cidades em que tal rede não exista. Os autores da proposta justificaram que esse aporte de recursos é necessário para viabilizar os distritos industriais que ainda não possuem rede elétrica instalada.

Após realizar estudo de viabilidade da sugestão, a Comissão de Participação Popular entendeu que a proposta em epígrafe deveria ser acolhida na forma de requerimento ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, em que foram solicitadas informações sobre os critérios de investimento para o desenvolvimento da rede elétrica e industrial nos municípios que possuem distritos industriais.

Nesse contexto, consideramos importante que informações como as solicitadas no requerimento em tela sejam prestadas pela Cemig, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade. Mostra-se clara a pertinência do pedido de informação solicitado, uma vez que se trata de assunto sujeito ao controle e à fiscalização desta Casa.



Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelos arts. 54, § 3º, e inciso II do §1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 3.950/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.952/2019**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Participação Popular, o requerimento em exame solicita seja encaminhado à presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a possibilidade de implantação e manutenção de unidades demonstrativas e de produção de sementes crioulas e de bancos de sementes crioulas nas regiões de maior concentração de agricultores familiares do Estado, notadamente na unidade Campo Experimental de Acauã.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/11/2019, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em tela é resultante do processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 1.166/2019, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2020-2023, realizado em Araucaí, Belo Horizonte, Montes Claros e Varginha, entre os dias 21/10 e 4/11/2019, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes formularam sugestões de alterações no Programa 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Entre as propostas foram apresentadas a de implantação de bancos comunitários de sementes crioulas, com a finalidade de “promover armazenamento, conservação e distribuição de sementes crioulas nas comunidades rurais”, e de campos de sementes crioulas, com vistas a “promover resgate, produção e melhoramento das sementes crioulas para garantir a autonomia e segurança alimentar dos agricultores familiares”.

Nesse contexto, consideramos importante que a presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Minas Gerais se manifeste sobre a questão, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, em seu art. 62, XXXI, a Constituição Estadual estabelece como competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Também seu art. 54, § 3º, ampara o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 3.952/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.953/2019**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros pedido de informações sobre o planejamento da instituição, a partir de 2020, para consolidação e aprimoramento dos programas de pós-graduação, no âmbito da Ação 4173 – Apoio aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, do Programa 48 – Ensino Superior – Unimontes.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 23/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento sob análise busca obter informações sobre o planejamento da Unimontes, a partir de 2020, para consolidação e aprimoramento dos programas de pós-graduação, no âmbito da Ação 4173 – Apoio aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, do Programa 48 – Ensino Superior – Unimontes.

A proposta é resultado da análise da Proposta de Ação Legislativa nº 59/2019, formulada durante o processo de discussão participativa do PPAG 2020-2023, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, entre os dias 21/10 e 5/11/2019.

A viabilidade do pedido de informações ora analisado e seu teor já foram objeto de discussão prévia em reuniões com gestores e representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e de outros órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.

A solicitação nos parece pertinente, pois permitirá uma avaliação mais fundamentada sobre a necessidade de se promoverem melhorias nos programas de pós-graduação oferecidos pela Unimontes.

A apresentação do requerimento encontra respaldo nas atribuições de fiscalização da atuação de órgãos do Poder Executivo, atividade inerente às funções da Assembleia Legislativa, prevista no art. 54, § 3º, da Constituição do Estado.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.953/2019, na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.965/2019**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 49/2019, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações para reiterar as solicitações contidas no Requerimento nº 3.220/2019, oriundo de reunião do Assembleia Fiscaliza, sobre o processo de refederalização de trecho da BR-135 no Norte de Minas, com detalhamento da situação atual das negociações e das perspectivas reais de sua efetivação.

Após a publicação no *Diário do Legislativo* de 23/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise solicita informações sobre o processo de refederalização de trecho da BR-135 no Norte de Minas, com detalhamento da situação atual das negociações e das perspectivas reais de sua efetivação. Esta proposição reitera as solicitações contidas no Requerimento nº 3.220/2019, oriundo de reunião ocorrida no âmbito do programa Assembleia Fiscaliza.

A BR-135 liga o meio norte do Brasil a Belo Horizonte e é classificada como uma rodovia longitudinal federal. Ao longo da maior parte do trajeto de quase 48km entre os Municípios de Manga e Itacarambi, ambos no Norte mineiro, não há pavimentação.

Segundo a Constituição Estadual, inciso II do §1º do art. 73, compete à Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. E conforme seu art. 54, § 2º, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do seu art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas. Mas, de acordo com a alínea "c" do inciso VIII do art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

Nesse contexto, entendemos ser clara a pertinência do pedido de informações solicitado, uma vez que se relaciona à política pública estadual de transportes, muito importante para a sociedade mineira e sujeita ao controle e à fiscalização desta Casa.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.965/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.990/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Participação Popular requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre o *status* das obras ligadas aos sistemas de coleta e tratamento de esgotos previstas no planejamento estratégico da empresa nos municípios do entorno do Lago de Furnas, sob sua concessão.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/11/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em tela é resultante do processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 1.166/2019, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2020-2023, realizado em Araçuaí, Belo Horizonte, Montes Claros e Varginha, entre os dias 21/10 e 4/11/2019, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes formularam sugestões de alterações no Programa 120 – Gestão Ambiental e Saneamento, da área finalística Meio Ambiente. Entre as propostas apresentadas, uma, em especial, demandou o tratamento dos esgotos que são lançados no Lago de Furnas, o que compromete a qualidade da água desse reservatório e ensejou a proposição em comento.

Nesse contexto, consideramos importante que informações como as solicitadas no requerimento em estudo em sejam prestadas, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, em seu art. 62, XXXI, a Constituição Estadual estabelece como competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Também seu art. 54, § 3º, ampara o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

**Conclusão**

Dante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 3.990/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.008/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Participação Popular, o requerimento em exame solicita seja encaminhado ao diretor-presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de informações sobre as formas de apoio prestadas ou passíveis de prestação ao projeto de implantação de hortas comunitárias e ocupação sustentável de lotes vagos em Varginha, desenvolvido pela estudante Luziany Maria de Oliveira em parceria com a prefeitura do município.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/11/2019, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em tela é resultante do processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 1.166/2019, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2020-2023, realizado em Araçuaí, Belo Horizonte, Montes Claros e Varginha, entre os dias 21/10 e 4/11/2019, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes formularam de alterações ao Programa 88 – MINAS SEM FOME, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Entre as propostas foi apresentada a de inclusão de ação com a finalidade de viabilizar a implementação de hortas comunitárias e a ocupação sustentável de lotes vagos no Município de Varginha, por meio da construção de viveiro municipal e regional de mudas de espécies nativas, com meta financeira de R\$45.885,00. Em sua justificativa, os proponentes alegaram que a ausência de viveiros de mudas no município dificulta a implantação de hortas comunitárias.

Nesse contexto, consideramos importante que o diretor-presidente da Emater-MG se manifeste sobre a questão, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, em seu art. 62, XXXI, a Constituição Estadual estabelece como competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Também seu art. 54, § 3º, ampara o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4.008/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.012/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Participação Popular requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre o projeto de captação de água da Barragem de Machado Mineiro para atendimento, por gravidade, aos Municípios de Águas Vermelhas, Divisa Alegre, Medina e Pedra Azul.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/11/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em tela é resultante do processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 1.166/2019, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2020-2023, realizado em Araçuaí, Belo Horizonte, Montes Claros e Varginha, entre os dias 21/10 e 4/11/2019, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes formularam sugestões de alterações no Programa 120 – Gestão Ambiental e Saneamento, da área finalística Meio Ambiente. Entre as propostas apresentadas, foram demandadas informações sobre a viabilidade de captação de água da Barragem de Machado Mineiro, para abastecimento dos Municípios de Águas Vermelhas, Divisa Alegre, Medina e Pedra Azul.

Observamos que o reservatório da Central Geradora Hidrelétrica – CGH – Machado Mineiro está localizado na calha do Rio Pardo e possui volume útil de 142,8 bilhões de litros d’água. Esse rio nasce em Rio Pardo de Minas (MG) e tem sua foz em Canavieiras (BA), onde deságua no Oceano Atlântico. Por ser interestadual, o Rio Pardo é de domínio da União e sua regulação compete à Agência Nacional das Águas – ANA. Porém, a CGH, com duas unidades geradoras de energia e potência instalada de 1,72MW, está localizada no Município de Ninheira (MG) e é operada pela Cemig. Dessa maneira, a captação a partir de sua barragem caberia à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – o que beneficiaria os municípios mencionados, que sofrem costumeiramente com a falta d’água.

Nesse contexto, consideramos importante que informações como as solicitadas na proposição em comento sejam prestadas, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, em seu art. 62, XXXI, a Constituição Estadual estabelece como competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Também seu art. 54, § 3º, ampara o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4012/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.015/2019**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Participação Popular, o requerimento em exame solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – pedido de informações sobre a cobertura atual da Ação 4095 – Implantação de Cisternas de Consumo – e os procedimentos necessários para que o público acesse esse serviço.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/11/2019, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em tela é resultado do processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 1.166/2019, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2020-2023, realizado em Araçuaí, Belo Horizonte, Montes Claros e Varginha, entre os dias 21/10 e 4/11/2019, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes formularam sugestões de alterações no Programa 49 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, da área finalística de Infraestrutura e Mobilidade. Entre elas foi apresentada a de ampliação das metas física e financeira da Ação 4095 – Implantação de Cisternas de Consumo – e sua expansão para as áreas atendidas pela Copanor e pela Copasa.

Nesse contexto, consideramos importante que o diretor-geral do Idene se manifeste sobre a questão, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, em seu art. 62, XXXI, a Constituição Estadual estabelece como competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Também seu art. 54, § 3º, ampara o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4.015/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.023/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Participação Popular requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais e da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais pedido de informações sobre o planejamento das obras de captação de água do Rio Jequitinhonha para abastecimento humano, urbano e rural, nos Municípios de Cachoeira do Pajeú, Divisa Alegre, Pedra Azul e adjacências.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/11/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em tela é resultante do processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 1.166/2019, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2020-2023, realizado em Araçuaí, Belo Horizonte, Montes Claros e Varginha, entre os dias 21/10 e 4/11/2019, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes formularam sugestões de alterações no Programa 120 – Gestão Ambiental e Saneamento, da área finalística Meio Ambiente. Entre as propostas apresentadas, foi demandada a implantação de estrutura para captação de água do Rio Jequitinhonha, para abastecimento humano, urbano e rural, nos Municípios de Cachoeira do Pajeú, Divisa Alegre, Pedra Azul e adjacências, o que ensejou a apresentação do requerimento em estudo.

Nesse contexto, consideramos importante que informações como as solicitadas na proposição em comento sejam prestadas, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, em seu art. 62, XXXI, a Constituição Estadual estabelece como competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Também seu art. 54, § 3º, ampara o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4.023/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.



**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.030/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre quais são as atividades previstas no escopo da Ação 4327 – Programa Convivência Democrática –, do Programa 112 – Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino, e se serão mantidas as capacitações para os profissionais de educação nos temas pertinentes à ação.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 23/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento sob análise busca obter informações sobre as atividades previstas no escopo da Ação 4327 – Programa Convivência Democrática –, do Programa 112 – Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, e se serão mantidas as capacitações para os profissionais de educação nos temas pertinentes à ação.

A proposta é resultado da análise da Proposta de Ação Legislativa nº 59/2019, formulada durante o processo de discussão participativa do PPAG 2020-2023, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, entre os dias 21/10 e 5/11/2019.

A viabilidade do pedido de informações ora analisado e seu teor já foram objeto de discussão prévia em reuniões com gestores e representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e de outros órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Consideramos que o questionamento dirigido à secretária de Estado de Educação é pertinente, pois é necessário esclarecer se, na gestão atual, serão mantidas as ações de capacitação que já vinham sendo desenvolvidas no âmbito do Programa Convivência Democrática em anos anteriores, de forma a garantir a continuidade e os resultados das ações que o integram.

A apresentação do requerimento encontra respaldo nas atribuições de fiscalização da atuação de órgãos do Poder Executivo, atividade inerente às funções da Assembleia Legislativa, prevista no art. 54, § 3º, da Constituição do Estado.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.030/2019 na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.031/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Participação Popular requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre o planejamento para a construção das estações de tratamento de esgoto – ETEs – previstas para 2020, por região intermediária do Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/11/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em tela é resultante do processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 1.166/2019, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2020-2023, realizado em Araçuaí, Belo Horizonte, Montes Claros e Varginha, entre os dias 21/10 e 4/11/2019, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes formularam sugestões de alterações no Programa 120 – Gestão Ambiental e Saneamento, da área finalística Meio Ambiente. Entre as propostas apresentadas, foi demandada a ampliação das regiões atendidas com sistemas de tratamento de esgoto, o que ensejou o requerimento em análise.

A Assembleia Legislativa, por meio de suas comissões, lida frequentemente com reclamações e demandas da sociedade, que tem manifestado preocupação com a qualidade dos serviços de esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa. Também têm sido frequentes as queixas relacionadas ao lançamento de esgotos sem tratamento nos cursos d'água e à demora na construção de estações de tratamento de esgoto.

Nesse contexto, consideramos importante que informações como as solicitadas na proposição em comento sejam prestadas, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, em seu art. 62, XXXI, a Constituição Estadual estabelece como competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Também seu art. 54, § 3º, ampara o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4.031/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.035/2019

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – pedido de informações sobre a demanda de participação no Programa de Assistência Estudantil em relação ao número atual de alunos bolsistas, bem como os critérios de concessão de benefícios e quantos alunos demandantes atenderiam aos critérios exigidos.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 23/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento sob análise busca obter informações sobre a demanda de participação no Programa de Assistência Estudantil em relação ao número atual de alunos bolsistas na Unimontes, bem como os critérios de concessão de benefícios e quantos alunos demandantes atenderiam aos critérios exigidos.

A proposta é resultado da análise da Proposta de Ação Legislativa nº 52/2019, formulada durante o processo de discussão participativa do PPAG 2020-2023, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, entre os dias 21/10 e 5/11/2019.

A viabilidade do pedido de informações ora analisado e seu teor já foram objeto de discussão prévia em reuniões com gestores e representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e de outros órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.

O questionamento à Unimontes acerca do Programa de Assistência Estudantil parece-nos procedente, pois os esclarecimentos podem fundamentar futuras decisões de ampliação ou alteração do escopo do programa.

A apresentação do requerimento encontra respaldo nas atribuições de fiscalização da atuação de órgãos do Poder Executivo, atividade inerente às funções da Assembleia Legislativa, prevista no art. 54, § 3º, da Constituição do Estado.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.035/2019, na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## ‘PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.039/2019

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Participação Popular, o requerimento em exame solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o monitoramento da situação de execução da emenda orçamentária de IPU 4 referente à Ação 1056 – Implantação de Barramentos – Pequenas Barragens – do PPAG 2016-2019, que tem como objeto a construção de barragens na Bacia do Rio Fanado, especialmente com relação aos seguintes dados: execução física da emenda, valor da cota orçamentária aprovada, valor do empenho, valor liquidado, valor pago, justificativa do estágio da despesa, atividades realizadas para a execução da emenda (ou justificativa para a não execução), além de eventual detalhamento da execução da ação como um todo e outras observações (como previsão de execução).

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2019, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em tela é resultado do processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 1.166/2019, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2020-2023, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes formularam sugestões de alterações no Programa 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL –, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Entre as propostas foi apresentada demanda pela alocação recursos financeiros na Ação 4512 –

Recuperação integrada da capacidade produtiva das bacias na Região Intermediária de Teófilo Otoni, com especial atenção para uma série de bacias representadas por moradores, entre elas a do Rio Fanado. Na mesma linha, foram demandados dados precisos de monitoramento da situação de execução da emenda orçamentária de IPU 4 referente à Ação 1056 – Implantação de Barramentos – Pequenas Barragens – do PPAG 2016-2019, cujo objeto é a construção de barragens na bacia do mesmo rio.

Nesse contexto, consideramos importante que informações como as solicitadas no requerimento em tela sejam prestadas pelo secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, em seu art. 62, XXXI, a Constituição Estadual estabelece como competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Também seu art. 54, § 2o, ampara o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4.039/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.044/2019**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre o monitoramento da situação de execução da emenda orçamentária de IPU 4 referente à Ação 1032 – Construção de Reservatórios de Médio e Pequeno Porte – PPAG 2016-2019, que tem como objeto a construção de barragens no território do Alto e do Médio e Baixo Jequitinhonha, especialmente com relação aos seguintes dados: execução física, valor da cota orçamentária aprovada, valor do empenho, valor liquidado, valor pago, justificativa do estágio da despesa, atividades realizadas para a execução da emenda (ou justificativa para a não execução), além de eventual detalhamento da execução da ação como um todo e outras observações (como previsão de execução).

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 23/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em tela é resultante do processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 1.166/2019, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2020-2023, realizado em Araçuaí, Belo Horizonte, Montes Claros e Varginha, entre os dias 21/10 e 4/11/2019, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes formularam sugestões de alterações no Programa 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Entre as propostas foi apresentada a de ampliação de recursos para investimentos em reservação e regularização de vazão de cursos d'água da Bacia do Rio Jequitinhonha, ou seja, construção de barragens, visando à sustentabilidade da produção agropecuária a partir da melhoria de acesso à água.

Assim, o requerimento sob análise busca obter informações sobre o monitoramento da situação de execução da emenda orçamentária de IPU 4 referente à Ação 1032 – Construção de Reservatórios de Médio e Pequeno Porte – PPAG 2016-2019, cujo objeto é a construção de barragens no território do Alto e do Médio e Baixo Jequitinhonha, especialmente com relação aos seguintes dados: execução física, valor da cota orçamentária aprovada, valor do empenho, valor liquidado, valor pago, justificativa do estágio da despesa, atividades realizadas para a execução da emenda (ou justificativa para a não execução), além de eventual detalhamento da execução da ação como um todo e outras observações (como previsão de execução).

Nesse contexto, consideramos importante que a secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento se manifeste sobre a questão, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, em seu art. 62, XXXI, a Constituição Estadual estabelece como competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Também seu art. 54, § 2º, ampara o pedido de informações do Poder Legislativo a secretários de Estado.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.044/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.051/2019**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os impactos das atividades de manutenção realizadas ou demandadas pela Barragem de Setúbal no índice de turbidez das águas dos Rios Setúbal e Araçuaí, considerando-se a conservação ou o tipo de vegetação no seu entorno e a existência de planejamento para solução dos problemas de turbidez acima referidos.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 23/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O requerimento em tela é resultante do processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 1.166/2019, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2020-2023, realizado em Araçuaí, Belo Horizonte, Montes Claros e Varginha, entre os dias 21/10 e 4/11/2019, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes formularam sugestões de alterações no Programa 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Entre as propostas foi apresentada a de alocação de recursos financeiros na Ação 4512 – Recuperação integrada da capacidade produtiva das bacias – nas Regiões Intermediárias de Teófilo Otoni e Montes Claros, para realização de obras e atendimento de bacias hidrográficas como a do Rio Jequitinhonha, que contempla o Rio Araçuaí e seu afluente Rio Setúbal.

Assim, o requerimento sob análise busca obter informações sobre os impactos das atividades de manutenção realizadas ou demandadas pela Barragem de Setúbal no índice de turbidez das águas dos Rios Setúbal e Araçuaí, considerando-se a conservação ou o tipo de vegetação no seu entorno e a existência de planejamento para solução dos problemas de turbidez.

Nesse contexto, consideramos importante que o secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável se manifeste sobre a questão, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, em seu art. 62, XXXI, a Constituição Estadual estabelece como competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Também seu art. 54, § 2º, ampara o pedido de informações do Poder Legislativo a secretários de Estado.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.051/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.053/2019**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a atuação do Estado no que se refere a um barramento existente no Rio Capivari, tributário do Rio Araçuaí, entre os Municípios de Minas Novas e Capelinha, destinado à reservação de águas para atendimento das necessidades hídricas de plantações de café e de eucalipto no seu entorno, incluídas a verificação da situação de outorga e as ações de monitoramento que estão sendo realizadas para que seja garantido o acesso à água das comunidades e dos estabelecimentos rurais a jusante da barragem.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 23/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

A proposição em tela é resultante do processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 1.166/2019, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2020-2023, realizado em Araçuaí, Belo Horizonte, Montes Claros e Varginha, entre os dias 21/10 e 4/11/2019, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes formularam sugestões de alterações no Programa 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Entre as propostas foi apresentada a de alocação de recursos financeiros na Ação 4512 – Recuperação integrada da capacidade produtiva das bacias – nas Regiões Intermediárias de Teófilo Otoni e Montes Claros, para realização de obras e atendimento de bacias hidrográficas, como do a Rio Jequitinhonha, que contempla o Rio Araçuaí e o Rio Capivari, seu afluente.

Nesse contexto, o requerimento sob análise busca obter informações sobre a atuação do Estado no que se refere a barramento existente no Rio Capivari, tributário do Rio Araçuaí, entre os Municípios de Minas Novas e Capelinha, destinado à reservação de águas para atendimento das necessidades hídricas de plantações de café e de eucalipto no seu entorno, incluídas a verificação da situação de outorga e as ações de monitoramento que estão sendo realizadas para que seja garantido o acesso à água das comunidades e dos estabelecimentos rurais a jusante da barragem.

Assim, consideramos importante que o secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável se manifeste sobre a questão, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, em seu art. 62, XXXI, a Constituição Estadual estabelece como competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Também seu art. 54, § 2º, ampara o pedido de informações do Poder Legislativo a secretários de Estado.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.053/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.055/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Participação Popular, o requerimento em exame solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre todos os poços tubulares profundos produtivos existentes na região intermediária de Teófilo Otoni, com especificação de sua localização georreferenciada, da situação de produção de água (ativo ou inativo), da situação de outorga – volume outorgado e outras informações relevantes –, e quantos e quais estão conectados a reservatórios suspensos.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/11/2019, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em tela é resultado do processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 1.166/2019, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2020-2023, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes formularam sugestões de alterações no Programa 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL –, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Como fator determinante da sustentabilidade da agropecuária, a gestão de recursos hídricos passa pela disponibilidade de água superficial e subterrânea. Poços profundos são parte da solução de abastecimento tanto para comunidades rurais quanto para alguns empreendimentos agrícolas irrigados. Portanto, informações sobre a existência, a produtividade e a qualidade das instalações é essencial para a orientação das políticas públicas do setor.

Nesse contexto, consideramos importante que informações como as solicitadas no requerimento em tela sejam prestadas pelo secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, em seu art. 62, XXXI, a Constituição Estadual estabelece como competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Também seu art. 54, § 2º, ampara o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4.055/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.



**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.065/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Participação Popular, o requerimento em exame solicita seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre a viabilidade da recuperação das sub-bacias hidrográficas a seguir listadas, considerando a metodologia utilizada para execução da Ação 4512 – Recuperação integrada da capacidade produtiva das bacias: Rio São Lamberto, Rio Verde, Rio Pacuí e Riachão, nos Municípios de Montes Claros, Coração de Jesus, Mirabela e Brasília de Minas; Rio Paracatu, nos Municípios de Brasília de Minas e São Francisco; Rio Guavinipan, nos Municípios de Bocaiuva e Francisco Dumont; Rio Vacaria, nos Municípios de Rio Pardo de Minas, Fruta de Leite, Virgem da Lapa e Padre Carvalho; Rio Pardo e Córrego Moinho, no Município de São Francisco; Riacho da Cruz, no Município de Januária; Rio São Felipe, nos Municípios de São João da Ponte, Varzelândia, Ibiracatu e Pedras de Maria da Cruz; Rio Jequitinhonha, contemplando: Rio São Miguel; Rio Araçuaí e seus afluentes, Rio Itamarandiba, Rio Soledade, Rio Capivari, Rio Piauí, Rio Fanado e Rio Setúbal; e Rio Mucuri.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/11/2019, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em tela é resultado do processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 1.166/2019, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2020-2023, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes formularam sugestões de alterações no Programa 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL –, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Entre as propostas foi apresentada demanda pela alocação recursos financeiros na Ação 4512 – Recuperação integrada da capacidade produtiva das bacias, nas Regiões Intermediárias de Teófilo Otoni e Mucuri, com especial atenção para uma série de bacias indicadas por moradores. Uma vez que não se tem informação técnica específica sobre cada uma delas e tendo em vista o vulto das obras de engenharia necessárias para sua recuperação e perenização, tomou-se como necessária a presente demanda.

Nesse contexto, consideramos importante que informações como as solicitadas no requerimento em tela sejam prestadas pela secretária de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, em seu art. 62, XXXI, a Constituição Estadual estabelece como competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Também seu art. 54, § 2o, ampara o pedido de informações do Poder Legislativo a secretários de Estado.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4.065/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.078/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre o funcionamento do procedimento denominado Perícias Toxicológicas Preliminares, realizado pela instituição na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 21/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento sob análise busca obter informações sobre o funcionamento do procedimento denominado Perícias Toxicológicas Preliminares, realizado pela Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A proposição decorre da Proposta de Ação Legislativa nº 65/2019, oriunda do processo de discussão participativa do PPAG 2020-2023, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária entre os dias 21/10 e 5/11/2019.

Segundo os proponentes da citada proposta de ação legislativa, haveria apenas oito peritos da PCMG para atender os casos de prisão em flagrante que ocorrem em toda a Região Metropolitana de Belo Horizonte, número claramente insuficiente para atender a demanda, o que acarretaria grande demora na confecção dos laudos periciais preliminares, que são utilizados pelas autoridades policiais para fundamentar a ratificação das prisões realizadas, especialmente aquelas relacionadas ao tráfico ilícito de entorpecentes. Sendo assim, em nossa análise, o questionamento dirigido ao chefe da PCMG mostra-se pertinente.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelos arts. 54, § 3º, e 73, § 1º, II, da Constituição Estadual. A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades estaduais.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.078/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.119/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os casos já levados à Mesa Estadual de

Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais referentes a conflitos envolvendo os povos ciganos no Estado, discriminando-se quais deles se encontram atualmente em tratativas no órgão.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 28/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter da secretária de Estado de Desenvolvimento Social informações acerca da existência de casos encaminhados à Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais referentes a conflitos fundiários envolvendo povos ciganos no Estado, inclusive com a indicação de quais se encontrariam em tratativas no órgão.

A Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, instituída pelo Decreto NE nº 203, de 1º/7/2015, tem o objetivo de promover debates e negociações de modo a prevenir, mediar e solucionar de forma justa e pacífica os conflitos em matéria socioambiental e fundiária, mediante a participação de setores do governo e da sociedade civil. É composta por representantes do Poder Executivo; representantes da sociedade civil organizada que atuam em conflitos socioambientais e fundiários urbanos e rurais; integrantes de ocupações e outras partes interessadas, inclusive proprietários de terrenos objetos de conflito; e representantes convidados, advindos de instituições como a ALMG e o TJMG, por exemplo.

Inferimos a relevância da proposição, por meio da qual a comissão autora busca inteirar-se sobre os conflitos fundiários envolvendo comunidades ciganas em Minas Gerais (e sobre como tem sido o acompanhamento pela Mesa de Diálogo). Tal pedido de informações decorre de audiência pública realizada pela comissão em 30/10/2019, que teve a finalidade de debater a violação de direitos fundamentais do povo cigano. Na ocasião, lideranças pleitearam o acesso, pelos povos ciganos, a políticas públicas de saneamento básico, saúde e educação, além de medidas voltadas para a regularização dos territórios onde vivem.

Temos, assim, que o pedido de informações em comento é adequado e se insere entre as ações da Casa, relativas ao acompanhamento da execução das políticas públicas inerentes aos povos e comunidades tradicionais no Estado, revestindo-se em instrumento próprio do Poder Legislativo para esse fim.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.119/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.120/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre a situação da regularização fundiária das empresas que atuam na monocultura de eucalipto no Estado.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 28/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter da secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações sobre procedimentos de regularização fundiária das empresas que atuam na monocultura de eucalipto no Estado.

O pedido de informações decorre de audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos em 14/11/2019, que teve a finalidade de debater as violações de direitos humanos da população atingida pela monocultura de eucalipto no Vale do Jequitinhonha, bem como os conflitos socioambientais e os impactos negativos do plantio de eucalipto no semiárido mineiro. Na ocasião, pequenos agricultores, especialmente integrantes de comunidades tradicionais, relataram danos ambientais e escassez de água na região em face da monocultura do eucalipto, e questionaram, ainda, a consistência dos processos de regularização fundiária em benefício dessas empresas na região.

Inferimos a relevância da proposição, por meio da qual a comissão autora busca inteirar-se sobre a regularização fundiária implementada em municípios mineiros, particularmente no que se refere a títulos entregues a empresas produtoras de eucalipto. Entendemos que o requerimento é adequado e se insere entre as ações da Casa, relativas ao acompanhamento da política fundiária no Estado, revestindo-se, nessa perspectiva, em instrumento próprio do Poder Legislativo para esse fim.

A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, estabelecendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.120/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.141/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria do deputado Bruno Engler, a proposição em análise solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o processo licitatório para pavimentação do trecho da Rodovia MG- 295, que liga os Municípios de Consolação e Cambuí e que dá acesso à Rodovia BR- 381.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/11/2019, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

Com extensão total de 152km, a Rodovia MG-295 começa no Município de Piranguinho e termina no Município de Inconfidentes. Quanto à ligação entre Cambuí e Consolação, objeto da proposição em análise, o *site* do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG – informa que, em 2018, foi lançado edital para a contratação de empresa de engenharia consultiva com o objetivo de elaborar projetos para melhoramento e pavimentação desse trecho, inclusive com obras de arte especiais eventualmente necessárias. Porém, ainda segundo o referido *site*, esse processo ainda não foi concluído.

Nesse contexto, o deputado Bruno Engler solicita o envio ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre essa licitação no intuito, segundo ele, de viabilizar uma das funções precípua do Poder Legislativo, no caso a de exercer a fiscalização dos atos do Poder Executivo.

De fato, segundo a Constituição Estadual, inciso II do §1º do art. 73, compete à Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Já o seu art. 54, § 2º, prevê que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

O Regimento Interno desta Casa, por sua vez, conforme o inciso III do seu art. 46, assegura a deputado o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Mas, de acordo com a alínea “c” do inciso VIII do art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou assunto sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Dessa forma, entendemos ser clara a pertinência do pedido de informações em tela, uma vez que está relacionado à política pública estadual de transportes, muito importante para o desenvolvimento do Estado e sujeita ao controle e fiscalização desta Casa.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.141/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.171/2019**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran/MG – pedido de informações sobre a Portaria nº 1.911, de 2019, especificamente quanto ao procedimento para vistoria de identificação veicular, uma vez que foram encaminhadas diversas mensagens à comissão noticiando suposto tratamento diferenciado entre despachantes e concessionárias.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 28/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento sob análise busca obter informações sobre a aplicação da Portaria nº 1.911, de 2019, expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran/MG –, que “estabelece procedimentos para a prestação de serviços relacionados ao registro e licenciamento de veículos no Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

A proposição decorre de denúncias de irregularidades encaminhadas à Comissão de Segurança Pública de que estaria ocorrendo tratamento diferenciado entre despachantes e concessionárias nos procedimentos de vistoria veicular. Ainda, segundo justificção do requerimento, o §1 do art. 4º da citada portaria, exige “a realização de vistoria de identificação veicular para o registro inicial do veículo, exceto quando realizado pelo Sistema de Racionalização e Prévio Registro de Veículos – SRPR – sendo que os despachantes não possuem acesso ao mencionado sistema”.

Verifica-se, quanto ao mérito, que a proposição adequa-se às atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Executivo estadual. Ao solicitar informações acerca do possível tratamento diferenciado dispensado aos despachantes e às concessionárias, este Parlamento está cumprindo sua atribuição constitucional de fiscalizar como o Poder Executivo está desempenhando suas funções.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelos arts. 54, § 3º, e 73, § 1º, II, da Constituição Estadual. A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades estaduais.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.171/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.172/2019

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre a situação de conservação do acervo de documentos relativos à regularização fundiária do extinto Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 30/11/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em epígrafe constitui desdobramento da 20ª Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, realizada em 13/11/2019, cuja finalidade foi debater a regularização fundiária urbana no Município de Uberlândia. Na ocasião, foi manifestada preocupação quanto a uma possível deterioração do acervo de documentos relativos à regularização fundiária no Estado após a extinção do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais, onde era mantido. Assim, os deputados querem obter informações sobre a conservação desses arquivos.

Nesse contexto, consideramos importante que informações como as solicitadas no requerimento em tela sejam prestadas pelas aludidas autoridades, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelos arts. 54, § 2º, e inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.172/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.199/2019**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o requerimento em exame requer seja encaminhado ao delegado regional da Polícia Civil de Minas Gerais em Alfenas pedido de informações consubstanciadas em cópia integral do inquérito policial que está apurando, desde julho de 2017, a morte de um jacaré do zoológico da cidade, que foi decapitado, provavelmente a machadadas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 5/12/2019, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em tela visa obter informações sobre o inquérito da Polícia Civil de Minas Gerais que apura a morte de um jacaré do zoológico do Município de Alfenas.

Segundo matéria jornalística veiculada no Portal G1, o jacaré da espécie papo amarelo foi decapitado de forma cruel e seu corpo foi levado pelos criminosos, que deixaram para trás as vísceras e o *chip* de identificação do animal.

Reconhecemos que têm sido recorrentes as denúncias de abate e maus- –tratos a animais no Estado, em flagrante descumprimento da Lei 22.231, de 2016, que trata desse tema e especifica punições para esses casos. Essa situação afronta a consciência de civilidade do cidadão mineiro, cada vez mais favorável à proteção dos animais e contrária aos casos de violência infligidos a eles.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e a fiscalizar os atos da administração pública estadual, na salvaguarda

dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 3º de seu art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Como o requerimento atende às atribuições e às exigências supramencionadas, entendemos que merece prosperar nesta Casa.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4.199/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.302/2019**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre denúncias de fornecimento, por parte do Frigorífico Alvorada Eireli, durante o mês de novembro de 2019, de carne deteriorada ou estragada às escolas estaduais integrantes da Superintendência Metropolitana B.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 12/12/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento sob análise contém pedido de informações dirigido à secretária de Estado de Educação acerca de fornecimento de carne deteriorada ou estragada às escolas estaduais integrantes da Superintendência Metropolitana B em novembro de 2019 por parte do Frigorífico Alvorada Eireli.

A grave denúncia que motivou o requerimento em análise chegou a esse parlamento por meio de gabinete parlamentar, mas não foi possível identificar notícia pública de que tenha ocorrido fornecimento de alimentos estragados para escolas no âmbito de abrangência da Superintendência de Ensino Metropolitana B. Contudo, julgamos que a denúncia deve ser esclarecida e que a qualidade dos alimentos fornecidos às escolas deve ser averiguada.

A proposição ampara-se no inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição do Estado, que atribui ao Poder Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no § 2º do art. 54 do referido diploma legal, segundo o qual a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado. De acordo com o dispositivo, a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Ademais, o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.



Como as informações requeridas são pertinentes, somos favoráveis à aprovação da proposição em análise. Entretanto, tendo em vista que a denúncia não foi confirmada nos canais oficiais da Secretaria de Estado de Educação, julgamos oportuno alterar a redação do requerimento a fim de averiguar se de fato houve fornecimento de alimento deteriorado a escolas estaduais e, em caso afirmativo, que providências foram tomadas para sanar o problema.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.302/2019 na forma do Substitutivo nº 1 apresentado a seguir.

#### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V.Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações para esclarecer se houve fornecimento de carne deteriorada ou estragada às escolas estaduais da Superintendência Metropolitana B pelo Frigorífico Alvorada Eireli em novembro de 2019 e, em caso afirmativo, quais foram as providências tomadas para sanar o problema.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

#### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.332/2019**

##### **Mesa da Assembleia**

##### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao corregedor da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações acerca dos procedimentos relativos às investigações, julgamento e responsabilização, pela Corregedoria, de casos de denúncias de infração administrativa ou criminal por policiais militares no exercício de suas funções públicas.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 12/12/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O requerimento em tela visa obter informações acerca de investigações instauradas pela Corregedoria da Polícia Militar para a apuração de infrações praticadas por policiais militares, no exercício de suas funções, no Estado.

À análise da proposição, verificamos seu escopo de corroborar com as ações relacionadas a controle e correição nos órgãos e instituições estatais e de contribuir para a transparência no que toca à averiguação de práticas irregulares ou infrações por parte de servidores públicos estaduais, neste caso e em particular, no âmbito da Polícia Militar. Nessa esteira, percebemos a relevância do requerimento, já que eventuais infrações exigem da administração pública pronta averiguação e resposta, inclusive com a aplicação de penalidades, se for esse o caso. Assim, o pedido de informações sobre a instauração ou os resultados de procedimentos correicionais nos parece adequado e condizente com a missão constitucional de fiscalização e controle externo, a cargo do Legislativo, sobre o devido cumprimento da função administrativa do Estado, sob seus vários aspectos.

A proposição é, portanto, legítima e tem lastro legal. Ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 3º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades

estaduais, prevendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Reputamos pertinente, não obstante, alterar a redação do requerimento para adequar seu destinatário, de forma que o encaminhamento se dê ao comandante-geral da Polícia Militar, considerando-se que a autoridade originalmente indicada – o corregedor da Polícia Militar – não se amolda às hipóteses permitidas pela Constituição Estadual, em seu art. 54, para o pedido de informação. Entendemos ainda pertinente ajustar a proposição para afastar equívocos de conteúdo, atribuir-lhe a necessária assertividade e conformá-la à técnica legislativa, sem prejuízo, porém, de seu intento original. Para tanto, apresentamos substitutivo à proposta inicial.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.332/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre o quantitativo de procedimentos instaurados com o objetivo de apurar crimes praticados por policiais militares, no exercício de suas funções, contra civis, especificando-se os tipos penais relacionados e as conclusões decorrentes dos respectivos expedientes, nos últimos três anos, no Estado.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.363/2019**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre a implantação de sistema de dados e indicadores culturais do Estado, nos termos previstos no Plano Estadual de Cultura.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 13/12/2019, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise, que se originou do desdobramento da Proposta de Ação Legislativa nº 7/2019, tem por objetivo obter informações do secretário de Estado de Cultura e Turismo sobre o processo de implantação de sistema de dados e indicadores culturais do Estado, nos termos previstos no Plano Estadual de Cultura – Lei nº 22.627, de 31/7/2017.

A configuração de um sistema ou de uma plataforma de dados que contenham informações sobre artistas, técnicos, empreendedores, grupos, coletivos, empresas, agentes e entidades da área cultural é uma demanda histórica dos diferentes segmentos da área, identificada durante a realização do Fórum Técnico Plano Estadual de Cultura, realizado pela Assembleia entre 2015 e 2016, evento que subsidiou a elaboração e aprovação do plano.

Além de constar em diversas metas e estratégias do Plano Estadual de Cultura, a coleta e disponibilização de dados sobre a cultura no Estado constituem um dos eixos da articulação do Sistema Estadual de Cultura. Entre os objetivos gerais do plano, o art. 4º

estatuí que os órgãos responsáveis devem coletar, sistematizar e disponibilizar, por meio de plataforma ou outro instrumento adequado, mapeamento e zoneamento setorial e territorial com as informações relevantes sobre a cultura de Minas Gerais.

Já a Lei nº 22.944, de 15/1/2018, que institui o Sistema Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências, estabeleceu que o Sistema de Informações e Indicadores Culturais – Siic – é instrumento de gestão estratégica que deve cumprir o objetivo, constante também do Plano Estadual de Cultura, de mapear, organizar e disponibilizar informações e dados sobre a cultura e utilizá-los para o planejamento e a gestão das políticas da área. A alínea “d” do inciso III do art. 5º da Lei nº 22.944, de 2018, estabelece que o Siic será estruturado conforme regulamento.

Desde a edição das normas citadas, não houve instituição formal do Siic no Estado. Durante as discussões do PPAG 2019 promovidas pela Comissão de Participação Popular, foi apresentada mais uma vez a demanda pela estruturação desse sistema.

Ao longo de 2020, com a necessidade de atender emergencialmente a área cultural, duramente atingida pelas medidas de contenção da pandemia de Covid-19, foi editada a Lei Federal nº 14.017, de 29/6/2020, denominada Lei Aldir Blanc – LAB. Para viabilizar os auxílios nela previstos, seria imprescindível uma relação de dados atualizados e confiáveis, o que, infelizmente, não se verificou, comprometendo todo o processo de ajuda emergencial, que até o fim de 2020 ainda não havia se concretizado efetivamente. Em Minas Gerais, a despeito da mobilização e apoio institucional para a efetividade da LAB, a falta de informações unificadas e confiáveis também foi uma realidade.

O pedido de informações contido no requerimento sob análise é, portanto, fundamental para verificar em que estágio está o cumprimento dos dispositivos das normas estaduais referentes ao tema.

Em relação aos aspectos jurídicos, a matéria também merece aprovação, uma vez que está de acordo com as competências constitucionais do Poder Legislativo. É próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição do Estado. Além disso, conforme o § 2º do art. 54 do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.363/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 6.622/2020**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Saúde requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a destinação dos recursos recebidos do Ministério da Saúde para o Hospital Galba Veloso, da Rede Fhemig.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 6/11/2020, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento sob análise visa obter informações sobre a destinação dos recursos do Ministério da Saúde, recebidos pelo Estado, para o Hospital Galba Veloso, da Rede Fhemig. Foi apresentado na 3ª Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde, em 14/10/2020, que debateu o atendimento público estadual na saúde mental, em especial o fechamento do Hospital Galba Veloso e do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena; a diminuição de leitos de atendimento psiquiátrico no Hospital Raul Soares; a saúde mental dos idosos no contexto da pandemia de Covid-19 e os serviços disponíveis na rede e atenção psicossocial do Estado.

Fundado em 1961, O Hospital Galba Veloso foi, durante anos, referência no atendimento de casos de psiquiatria no Estado de Minas Gerais. Apesar disso, 130 leitos de psiquiatria do hospital foram fechados em 2020 e ele foi transformado em uma unidade de atendimento clínico. Durante a audiência pública realizada na ALMG em 14/10/2020, a coordenadora-geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Ministério da Saúde, Maria Dilma Teodoro, afirmou que o governo federal não foi oficialmente comunicado sobre o ocorrido e que o ministério continua repassando recursos para custear os leitos de psiquiatria do hospital.

Julgamos pertinente a solicitação do requerimento em apreço, que visa obter informações sobre a destinação dos recursos do Ministério da Saúde destinados à manutenção do Hospital Galba Veloso, uma vez que os leitos de psiquiatria do hospital estão sendo fechados.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual. A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mesmo regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, caso em que se enquadra a proposição em análise.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 6.622/2020.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 6.813/2020

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as ações e serviços desenvolvidos no âmbito da Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT – para garantir a integralidade da saúde dessa população em todos os níveis de atenção, identificando ainda os territórios abrangidos por essas ações e serviços.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo*, em 28/11/2020, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição busca obter informações sobre as ações e serviços desenvolvidos no âmbito da Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT – para garantir a integralidade da saúde dessa população em todos os níveis de atenção, identificando ainda os territórios abrangidos por essas ações e serviços.

O requerimento decorre da Proposta de Ação Legislativa nº 75/2020, que sugeriu alterações no Programa 158 – Atenção Secundária e Terciária à Saúde –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 158, originalmente com o objetivo de criar ação nova denominada “Apoio e fortalecimento da rede de cuidado às pessoas LGBT”, entre outros.

Entendemos que as informações requeridas são fundamentais para esclarecer a população mineira sobre as medidas tomadas pelo Estado com vistas a garantir a integralidade da atenção à saúde de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT. As informações solicitadas podem contribuir para os trabalhos das Comissões de Participação Popular e de Saúde desta Casa no que se refere ao acompanhamento das políticas públicas de saúde, à fiscalização dos atos do Poder Executivo e à prestação de informações precisas e transparentes ao povo mineiro. Assim, consideramos pertinente o pedido formulado pela comissão.

O pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública (art. 54, § 2o, e inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual). A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, caso em que se enquadra a proposição em análise.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 6.813/2020.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.107/2020

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da deputada Ione Pinheiro, a proposição em análise requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais pedido de informações sobre como é praticado o valor por m<sup>3</sup> de água e esgoto e suas realidades, observando o Município de Ibitaré e outros que possam servir de comparação, notadamente quanto aos quesitos de valor mínimo de isenção, percentual de famílias em tarifa social, cumprimento de contrato da concessionária e tíquete mínimo e médio do valor da conta.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 12/12/2020, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

A proposição em tela pretende requisitar informações sobre como é praticado o valor por m<sup>3</sup> de água e esgoto, observando o Município de Ibirité e outros que possam servir de comparação, quanto aos quesitos de valor mínimo de isenção, percentual de famílias em tarifa social, cumprimento de contrato da concessionária e tíquete mínimo e médio do valor da conta.

A título de consideração preliminar, ressalte-se que a proposição tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo Mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 3º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Para o efetivo controle sobre os serviços públicos de saneamento, é necessário que haja transparência sobre os sistemas tarifários regulados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais. Especificamente sobre o teor do requerimento, importa-nos destacar que ele tem por finalidade obter informações dessa agência que subsidiem este Parlamento na fiscalização das políticas públicas estaduais de saneamento e de defesa do consumidor, sendo, portanto, meritório. Vale ressaltar, outrossim, que a Copasa é uma empresa cotada em bolsa de valores, de modo que algumas informações estratégicas da companhia só podem ser divulgadas em consonância com os regulamentos próprios do mercado de ações. Tendo em vista essa preocupação, e objetivando promover ajustes técnicos na redação do requerimento, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer. Na nova redação sugerida, o pedido de informações recai sobre as tarifas adotadas no Município de Ibirité e outros da Região Metropolitana de Belo Horizonte e sobre o cronograma de cumprimento dos contratos de concessão nos municípios.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.107/2020, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de informações sobre o sistema tarifário da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, observando as tarifas adotadas no Município de Ibirité e outros da Região Metropolitana de Belo Horizonte e o cronograma de cumprimento dos contratos de concessão nos municípios.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Doutor Jean Freire, relator.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 22/2/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito, nos termos do art. 12, parágrafo único, inciso I, da Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015 o ato, publicado na edição de 20/2/2021, que exonerou Nathalia Alice Milagres de Menezes Ferreira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária;

exonerando Bianca Rocha Cardoso, padrão VL-25, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Osvaldo Lopes;

exonerando, a partir de 28/2/2021, Gisele Daiane Silva Chaves, padrão VL-25, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Osvaldo Lopes;

exonerando, a partir de 1/3/2021, Isabela da Silva Pimentel, padrão VL-14, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Beatriz Cerqueira;

exonerando José Luiz do Carmo, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas são Muitas;

nomeando Élica Batista do Carmo, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Delegado Heli Grilo;

nomeando Felipe Augusto Couto Silva, padrão VL-23, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Delegada Sheila;

nomeando Giovane de Abreu, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Mitre;

nomeando José Carlos Pereira, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas são Muitas;

nomeando José de Sousa Nelci, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Bloco Sou Minas Gerais;

nomeando Maria Eduarda Bittencourt Ávila, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Delegado Heli Grilo;

nomeando Vitória Maria Jardim Rodrigues, padrão VL-25, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Osvaldo Lopes.

**ERRATAS****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 25/2/2021, na pág. 169, onde se lê:

“Patrícia da Rocha Gomes”, leia-se:

“Patricia da Rocha Gomes Santiago”.

**REQUERIMENTO Nº 4.648/2019**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 26/2/2021, na pág. 24, no título, onde se lê:

“4.648/2019”, leia-se:

“4.648/2020”.